ANNO LX — NUMERO 106

QUINTA-FEIRA 8 DE MAIO DE 1884

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados	6$000
Por seis ditos idem	12$000
Por um anno idem	24$000
Cada numero avulso, do mesmo dia	$120

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por seis mezes adiantados	13$500
Por nove ditos idem	20$000
Por um anno idem	27$000
Cada numero avulso, de dias anteriores	$200

DIARIO DE PERNAMBUCO

Propriedade de Manoel Figueirôa de Faria & Filhos

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 7 de maio, ás 3 horas e 45 minutos da tarde. (Recebido ás 5 horas, pela linha terrestre).

O Sr. ministro do imperio, Antunes Maciel, apresentou hoje á Camara dos Srs. Deputados, em nome do governo, duas propostas: uma consignando e regulando o casamento civil, outra contendo a reforma municipal.

— Foram removidos:

Da comarca de Santarém para a do Rio Guamá, no Pará, o juiz de direito, bacharel Ernesto Adolpho de Vasconcellos Chaves.

Do termo de Lages, em Santa Catharina, para o de Monte Alegre, no Pará, o juiz municipal, bacharel Manoel Cardoso Vieira de Mello.

— Foi designada a comarca de Santarém, no Pará, para nella ter exercicio, ao juiz de direito, bacharel Carlos Francisco Soares de Brito.

— Foram nomeados para a guarda nacional:

De Pernambuco:

Comarca de Ouricury: major ajudante de ordens do commando superior, Vicente Ventura;

Comarca do Bonito: tenente-coronel commandante do 32 batalhão da activa, José Piauhylino de Mello, sendo reformado o actual;

Comarca do Rio Formoso: major commandante da 11.ª secção da reserva, José Accioly Lins.

De Alagôas:

Comarca de Penedo: tenentes-coroneis commandantes do 32 batalhão da activa Luiz Bezucheth, do 33 batalhão da activa, Martyr Góes; e do 5.º batalhão da reserva, Leite Ribeiro Filho; major commandante da 1.ª secção da activa, Quirino Nunes.

— A taxa do cambio sobre Londres foi hoje de 20 e 1/2 d. por 1$000.

INSTRUCÇÃO POPULAR

HISTORIA NATURAL DOS PEIXES

(Extrahida)

PARTE II

ANATOMIA E PHYSIOLOGIA

(Continuação)

Alguns peixes podem, além de nadar, dar saltos, conservando-se por algum tempo fóra d'agua. E' devida esta acção ao grande desenvolvimento que n'elles tomam as barbatanas peitoraes. O peixe voador *(dactyloptero)* está n'este caso.

Diz-se que ha alguns peixes, rarissimos em numero, que se arrastam pela terra por meio de repetidos e pequenos saltos.

Alguns peixes podem adherir com força consideravel aos corpos estranhos. São para este fim providos de um apparelho especial, uma especie de disco achatado, o qual fica situado na parte superior da cabeça. E' formado este apparelho por um certo numero de laminas obliquamente dirigidas para traz e moveis.

Estas laminas applicam-se contra o corpo, a que o peixe quer fixar-se, como uma especie de ventosa.

Os peixes do genero *Echeneis remora* (L.) são os unicos que teem esta organisação.

Ha uma especie d'este genero que se encontra frequentemente no mediterraneo e que algumas vezes (posto que raras), segundo se lê no *catalogo dos peixes em Portugal* pelo fallecido naturalista Felix de Brito Capello, apparece em Setubal:—referimo-nos ao *pegador*, *agarrador* ou *peixe piolho*, que é bastante notavel a este respeito. A fabula tirou partido d'esta propriedade e contava-se que estes peixes podiam fazer parar subitamente os navios agarrando-se a elles. O que, porém, parece averiguado é que alguns povos d'Africa empregam arteiramente estes peixes como *anzoes*, amarrando-os pela cauda e deitando os em perseguição dos outros peixes.

São limitadas as funcções dos peixes. O peixe vive para nutrir-se e fugir dos seus inimigos, e por sua vez é utilissimo para alimentar não só os animaes da sua especie, como os de outras muitas.

O peixe parece ter sensações mui obtusas, e as faculdades são n'estes animaes limitadissimas.

Não se conhecem no peixe aquelles notaveis instinctos que vemos terem os mammiferos e as aves. Nenhuma *industria* é por estes animaes exercida.

(Continúa).

PARTE OFFICIAL

Governo da provincia

EXPEDIENTE DO DIA 5 DE ABRIL DE 1884

Actos:

— O presidente da provincia, tendo em vista a proposta do administrador dos Correios em officio de 2 do corrente, sob n. 301, resolve, de conformidade com a lei n. 2,794, de 20 de outubro de 1877, conceder a Joaquim Francisco Torres Gallindo a exoneração que pedio do cargo de agente do Correio da povoação de Cimbres, e nomear Domingos Severiano da Costa para exercer o dito cargo.—Communicou-se ao administrador dos Correios.

— O presidente da provincia, tendo em vista o que expoz o inspector da Thesouraria de Fazenda em officio n. 231, de hontem datado, resolve abrir sob sua responsabilidade nos termos do decreto n. 2,884, do 1º de fevereiro de 1862, o credito da importancia de 10:381$355 ás verbas dos §§ 7º, 11º, 17º e 22º do Ministerio da Guerra, exercicio de 1883 á 1884, para occorrer ao pagamento de vencimentos de pessoal relativos ao mez findo, sendo:

§ 7.º	Corpo de saúde	1:895$000
§ 11.º	Praças de pret	7:749$984
§ 17.º	Commissões militares	467$000
§ 23.º	Eventuaes	169$371
		10:481$355

—Communicou-se ao inspector da Thesouraria de Fazenda e commandante das armas.

— O presidente da provincia, para execução da lei n. 2,395, de 10 de setembro de 1873, resolve nomear para o 67º batalhão do serviço activo da guarda nacional das comarcas de Olinda e Iguarassú, os seguintes officiaes:

Estado-maior

Tenente-ajudante, Alberto Reis Teixeira de Oliveira.

1ª companhia

Tenente, José Figueiredo Bezerra Dourado.
Alferes, Francisco de Paula Pinto.

2ª companhia

Alferes, José Ramos de Siqueira.

6.ª companhia

Tenente, Militão Ramos de Siqueira.

7.ª companhia

Alferes, Maurino de Paiva e Silva.—Communicou-se ao respectivo commandante superior.

Officios:

— Ao presidente de Alagoas.—Rogo a V. Exc. se digne providenciar no sentido de ser indemnisado o Thesouro Provincial da quantia de 60$016 constante das inclusas contas e proveniente de alimentação, roupa, agua e luz fornecidas na Casa de Detenção desta capital, em novembro e dezembro do anno passado e janeiro e fevereiro do corrente, aos presos pobres sentenciados dessa provincia a que alludem as mesmas contas.

— Ao inspector do Arsenal de Marinha.—Approvando o Exm. Sr. ministro da marinha, conforme declarou em aviso de 28 de março findo, sob n. 185, o acto de V. Exc. de suspender por 4 dias do respectivo exercicio o escrevente da officina de construcções navaes, José da Motta Cardim; assim o faço constar a V. Exc. para seu conhecimento.—Communicou-se ao inspector da Thesouraria de Fazenda.

— Ao commandante das armas interino.—A' vista do exposto no officio de V. S., de hontem datado, sob n. 193, designo o dia 14 do corrente para reunir-se no Forte do Buraco a commissão que nomeei para resolver sobre o consumo dos reparos e mais utensilios pertencentes ao dito forte, devendo a referida commissão entender-se previamente com esse commando acerca dos meios de conducção. O que declaro a V. S. em resposta ao citado officio e afim de fazer constar ao major do 2º batalhão de infantaria.—Fizeram-se as devidas communicações.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda.—O Ministerio da Fazenda em aviso de 28 de março findo, declara ter resolvido que o 1º escripturario dessa Thesouraria, João Manoel de Freitas, vá servir como addido, na Alfandega da Bahia, até segunda ordem. O que faço constar a V. S. para seu conhecimento e devidos effeitos.

— Ao mesmo.—Remetto a V. S. duas ordens do Thesouro Nacional datadas de 24 e 27 do mez proximo findo, sob ns. 56 e 57.

— Ao director do Arsenal de Guerra.—Constando de officio da intendencia da guerra, de 28 de março findo, sob n. 265, ter sido embarcado no vapor *Manáos* um caixão contendo diversos artigos com destino a provincia do Rio Grande do Norte; assim o declaro a Vmc. para os fins convenientes.

— Ao engenheiro chefe das Obras Publicas.—Attendendo ao que de novo expoz o coronel Manoel do Nascimento Vieira da Cunha, e considerando de accordo com o que Vmc. informou em officio de 1 do corrente, sob n. 79, que no § 29 do art. 1º da lei n. 1,786, foi consignado o credito de 187:000$ para ser applicado nos reparos e conservação de obras publicas e á reconstrucção das que se arruinarem durante o exercicio anterior, e a ponte de Araripe do Meio está comprehendida nesse numero, visto que foi arrebatada pela enchente de 1881, tenho resolvido que com o dito coronel se contracte a reconstrucção dessa ponte pelo preço do orçamento para receber a respectiva importancia quando pela Assembléa Legislativa Provincial fôr autorisada a quota precisa; approvando para isso a planta que acompanhou o seu officio de 3 de junho de 1881 e o alludido orçamento no valor de 11:486$918. — Communicou-se ao inspector do Thesouro Provincial.

— Ao engenheiro fiscal da Companhia Recife Drainage.—De accordo com a informação de Vmc. de 2 do corrente, autoriso a suppressão de um apparelho dessa companhia collocado no pavimento terreo do predio n. 2 da travessa do Duque de Caxias, pertencente a Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco, desta cidade, com a clausula de ser reposto logo que se restabeleça a divisão que existia no dito pavimento. — Communicou-se ao inspector do Thesouro Provincial.

Portarias:

— Para resolver sobre o assumpto do officio n. 23, de 29 do mez findo, cumpre que a Camara Municipal do Recife remetta-me copia do orçamento da obra alludida no predito officio, declarando porque verba pretende fazel-a e em que estado se acha o credito respectivo.

— O Sr. gerente da Companhia Pernambucana de Navegação Costeira por Vapor mande dar passagens a ré até Maceió no primeiro vapor que seguir para os portos do sul por conta das gratuitas a que o governo tem direito, a José Servulo de Borja Buarque e sua senhora, ambos por adiantamento na 1ª viagem do mez vindouro, e bem assim passagem de prôa das disponiveis no vapor de 10 do corrente a uma criada do mesmo.

— O Sr. agente da Companhia Brasileira de Navegação por Vapor mande dar passagem para Corte a bordo do vapor *Pernambuco* por conta do Ministerio de Justiça, á escolta composta de um 2º sargento e 3 soldados, a qual d'alli veio conduzindo 2 sentenciados de moeda falsa com destino ao Presidio de Fernando de Noronha. — Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— O Sr. agente da Companhia Brasileira de Navegação por Vapor faça transportar a Corte por conta do Ministerio da Marinha, no vapor *Pernambuco*, esperado do norte, o desertor da Canhoneira *Ypiranga*, Porfirio Francisco de Paula, que para alli segue a disposição do Quartel General de Marinha.—Communicou-se ao inspector do Arsenal de Marinha.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

— Ao agente da Companhia Brasileira de Navegação por Vapor, de ordem do Exm. Sr. desembargador presidente da provincia, accuso o recebimento do officio de hoje em que V. Exc. communica, que o vapor *Manáos* chegado dos portos do sul, seguirá para os do norte, amanhã as 5 horas da tarde.

— Ao Dr. 1º secretario da Assembléa Provincial.—De ordem do Exm. Sr. desembargador presidente da provincia, participo a V. S. que foi remettido ao inspector do Thesouro Provincial, para os fins convenientes, o seu officio n. 51 de hontem datado, relativo a nomeação do capitão Juvencio Aureliano da Cunha Cesar, para o lugar de 2º official da 1ª secção da Secretaria dessa Assembléa.

— Ao director da 3ª Directoria da Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio.—De ordem do Exm. Sr. desembargador presidente da provincia, transmitto a V. S. a informação junta por copia prestada pelo inspector da Saúde Publica desta provincia sobre o assumpto de seu officio, a que respondo, n. 1138 de 26 de março findo.

— Aos membros da commissão encarregada de prestar soccorros aos variolosos em Chã de Carpina.—De ordem do Exm. Sr. desembargador presidente da provincia, remetto a V. S. 6 tubos capillares contendo limpha vaccina.

— Ao agente da Caixa Filial do New London Brasilian Bank Limited nesta cidade.—S. Exc. o Exm. Sr. desembargador presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de 3 do corrente, com o qual V. S. enviaram o balancete das operações dessa caixa filial effectuadas no mez de março ultimo.

EXPEDIENTE DO DIA 7 DE ABRIL DE 1884

Actos:

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Manoel Joaquim da Costa Uchôa, guarda da illuminação publica e tendo em vista o attestado medico que exhibiu e a informação do engenheiro chefe da Repartição das Obras Publicas de 31 de março ultimo, resolve conceder-lhe licença por 3 mezes com todos os vencimentos para tratar de sua saúde onde lhe convier.

— O presidente da provincia, tendo em vista a informação do commando superior interino da guarda nacional da comarca do Recife, e proposta do commandante do 1º corpo de cavallaria, resolve nomear os seguintes officiaes:

Estado-maior

Tenente-ajudante, alferes Alfredo de Lemos Araujo.

2.ª companhia

Alferes, Joaquim Antonio Ribeiro.—Communicou-se ao commandante superior respectivo.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o porteiro do Arsenal de Guerra, João Climaco dos Santos Bernardes, e tendo em vista o attestado medico que exhibio, resolve de accordo com a informação do director do referido Arsenal de 5 do corrente sob n. 1032, conceder-lhe licença por 90 dias, com vencimentos na forma da lei para tratar de sua saúde onde lhe convier.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o operario de 1ª classe da officina de machinas do Arsenal de Marinha, José Rodrigues dos Santos, e tendo em vista os attestados medicos que exhibio, resolve de accordo com a informação do inspector do referido Arsenal, de 4 do corrente sob n. 204, conceder-lhe licença por 3 mezes com vencimentos na forma da lei, para tratar de sua saúde.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o bacharel Ayres de Albuquerque Gama, professor da 3ª cadeira da Escola Normal, tendo em vista a informação n. 117 de 2 do corrente mez do inspector geral da Instrucção Publica, resolve de accordo com as instrucções de 27 de fevereiro de 1883, conceder ao peticionario a gratificação de merito de que trata o art. 144 do regulamento de 7 de Abril de 1879, visto contar mais de 15 annos de effectivo exercicio no magisterio publico.—Communicou-se ao inspector geral da Instrucção Publica.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereram os professores Casimiro Lucio dos Santos e Francisco de Paula Lins de Carvalho, o 1º da cadeira de ensino primario de Serra Verde, e o 2º da de Agua Branca, e tendo em vista a informação n. 120 de 4 do corrente, do inspector geral da Instrucção Publica, resolve de accordo com o art. 181 do regulamento de 7 de abril de 1879, permittir que os peticionarios permutem as cadeiras em que leccionam.—Communicou-se ao inspector geral da Instrucção Publica.

Officios:

— Ao inspector do Arsenal de Marinha.—O ministerio da Marinha, com referencia ao officio de V. Exc. de 13 de março findo, sob n. 161, em Aviso de 26 da mesmo mez, declara que approvou, para os devidos effeitos o contracto celebrado com João Rodrigues de Moura, para o fornecimento de fardamento á Companhia de Aprendizes Marinheiros desta provincia, durante o semestre de janeiro a junho corrente, e aguarda o resultado da nova concurrencia para supprimento dos bonets e calçado: o que faço constar a V. Exc. para seu conhecimento e fins convenientes.—Communicou-se ao inspector da Thesouraria de Fazenda.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda.—Communico a V. S., para os fins convenientes, que o Exm. bispo diocesano, nomeou em 26 de março findo o Revd. Manoel Felix de Moura para exercer o cargo de vigario encommendado da freguezia de Cabrobó vaga pelo fallecimento do respectivo parocho Revd. José Vieira de Sampaio.

— Ao commandante do Corpo de Policia.—Inteirado do assumpto do officio do 5 do corrente n. 354, recommendo a Vmc. que, findo o tempo da prisão, exclua do serviço a praça de nome Olympio de Sá Cavalcante.

— Ao mesmo.—Mande Vmc. que o alferes Juvino Alexandrino de Oliveira reassuma o commando do destacamento estacionado em Limoeiro.

Assim fica respondido o officio de Vmc. n. 314 de 28 de março ultimo.

Portaria:

— Informe a Camara Municipal de Correntes, com urgencia sobre o assumpto da representação junta por cópia firmada pelo capitão Mauricio Lopes Lima.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao commandante do Corpo de Policia.—S. Exc., manda communicar a V. S. que no seu officio n. 348 de 4 do corrente, relativo ao abono de ajuda de custo de ida e volta a que tiver direito o alferes desse Corpo Joaquim Eduardo de Godoy e Vasconcellos, que seguio em diligencia para o Rio Formoso, proferio hoje o despacho seguinte: « Remettido ao Sr. inspector do Thesouro Provincial.

EXPEDIENTE DO DIA 8 DE ABRIL DE 1884

Actos:

— O presidente da provincia, tendo em vista a informação do commando superior da Guarda Nacional das comarcas de Olinda e Iguarassú e proposta do commandante do 65º batalhão do serviço activo, resolve nomear Raymundo Nonato Correia de Barros para o posto de capitão da 6ª companhia do referido batalhão, em substituição de José Felix de Brito Macedo que obteve passagem para um dos batalhões da comarca do Recife.—Communicou-se ao respectivo commandante superior.

— O presidente da provincia, tendo em vista a informação do commando superior da Guarda Nacional das comarcas de Olinda e Iguarassú, e proposta do commandante do 65º batalhão do serviço activo, resolve promover ao posto de capitão da 5ª companhia do mesmo batalhão, o tenente José Vicente Ferreira da Silva Junior, em substituição de Victorino Trajano da Costa Fialho que obteve passagem para um dos batalhões da comarca do Recife.—Communicou-se ao respectivo commandante superior.

— O presidente da provincia, tendo em vista a informação do commando superior da guarda nacional das comarcas de Olinda e Iguarasú e proposta do commandante do 65.º batalhão do serviço activo, resolve nomear para o referido batalhão os seguintes officiaes:

Estado-maior

Tenente quartel mestre, Antonio Vieira de Barros.

2ª companhia

Tenente, o alferes José Dionisio Pereira Mendes.

5ª companhia

Tenente, Francelino Domingues da Silva Junior.

7ª companhia

Tenente, Claudino Rodrigues dos Santos.
Alferes, Cosme Augusto de Almeida.—Communicou-se ao commandante superior respectivo.

— O presidente da provincia para execução da lei n. 2,395 de 10 de setembro de 1873, resolve nomear Maximiano Francisco Duarte Junior para o posto de capitão da 2ª companhia do 68º batalhão do serviço activo da Guarda Nacional das comarcas de Olinda e Iguarassú, em substituição de Deodato Pinto dos Santos que obteve passagem para um dos batalhões da comarca do Recife. Communicou-se ao respectivo commandante superior.

— O presidente da provincia, para execução da lei n. 2,395, de 10 de setembro de 1873, resolve nomear para o 68º batalhão do serviço activo da Guarda Nacional das comarcas de Olinda e Iguarassú, os seguintes officiaes:

Estado-maior

Tenente quartel mestre, Luiz Francisco da Costa e Silva.

3ª companhia

Tenente, Manoel José da Costa Vilella.

4ª companhia

Capitão, Henrique Pereira do Valle Moraes Magalhães.
Alferes, Felippe Cavalcante de Sá Leitão.

6ª companhia

Tenente, Frederico Marinho de Mello Tavares.—Communicou-se ao respectivo commandante superior.

— O presidente da provincia para execução da lei n. 2,395 de 10 de setembro de 1873 resolve nomear Manoel Leoncio de Mello para o posto de tenente da 2ª companhia do 33º batalhão da Guarda Nacional das comarcas de Barreiros e Palmares.—Communicou-se ao respectivo commandante superior.

—O presidente da provincia, tendo em vista a informação do commando superior da Guarda Nacional da comarca do Cabo, e proposta do commandante do 27º batalhão do serviço activo, resolve nomear para o referido batalhão os seguintes officiaes:

Estado-maior

Tenente quartel mestre, José de Moraes Gomes Ferreira Filho.

2ª companhia

Alferes, Manoel Maria Caetano Bom.

3ª companhia

Tenente, Francisco Sucupira.

5ª companhia

Alferes, Rodolpho Olympio Guedes de Lacerda.

6ª companhia

Alferes, Francisco de Assis Ferreira Magalhães.

7ª companhia

Alferes, José Henrique de Assis Dutra.

8ª companhia

Tenente, José Amaro da Costa e Silva.—Communicou-se ao respectivo commandante superior.

Officios:

— Ao provedor da Santa Casa.—Declaro a V. Exc. que de accordo com as disposições da lei n. 531 de 9 de junho de 1862, poderão ser renovados por 3 annos os contractos dos funccionarios dessa Santa Casa, constantes da relação annexa ao seu officio a que respondo de 2 do corrente mez.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda.—Communico a V. S., que o juiz de direito da comarca de Ingazeira, bacharel Livino Vieira de Macedo Lima, em 26 de março findo, entrou no goso da licença de 3 mezes, que obteve em 21 de fevereiro, para tractar-se;

Que, em 29 de março, o juiz municipal do termo de Aguas-Bellas, bacharel Thomaz Landin, entrou no goso de uma licença de igual praso e para o mesmo fim, que obteve em 29 de fevereiro.

— Ao commandante do Presidio de Fernando.—Recommendo a V. S., que não remetta para esta capital preso algum ahi existente, sem ordem desta Presidencia, devendo os presos que vierem ser acompanhados de uma relação com declaração da autoridade que os requisitou e o fim para que.—Communicou-se ao commandante das armas.

— Ao inspector geral da Instrucção Publica.—Concedo a autorisação solicitada por Vmc., afim de justificar as faltas de exercicio escolar do professor Bardominiano Nilo dos Santos Ferreira Barros, alludidos em seu officio a que respondo, n.124, de 5 do corrente.

— Ao juiz de direito do Limoeiro —Em resposta ao officio de Vmc., de 29 de março ultimo, referente ao edificio em que ahi funcciona a Camara Municipal, declaro-lhe que foram dadas a respeito as ordens necessarias.

— Ao conselho de qualificação da guarda nacional de Panellas. — Respondo o officio de Vmc. datado de 30 de março ultimo, declarando que o conselho deve continuar sob a presidencia do capitão Antonio Machado Dias da Trindade, por ser a sua nomeação da mesma data da do capitão Florentino Bezerra Leite, que se diz preterido e ainda mais por ser mais velho em idade.

Recommendo a maior solicitude n'esse trabalho, de modo a não ser mais interrompido, e poder ser concluido com a maior brevidade.

— Ao engenheiro fiscal da estrada de ferro do Recife ao Limoeiro. — Urge que Vmc. remetta as informações exigidas em 29 de janeiro deste anno, para cumprimento do aviso circular do Ministerio d'Agricultura, Commercio e Obras Publicas, de 18 do mesmo mez, e reiteradas no aviso de 15 de março proximo passado. — Igual ao engenheiro fiscal da estrada de ferro do Recife ao Caxangá.

Portarias:

— Respondo ao officio de 2 do corrente mez, declarando a Camara Municipal de Gamelleira, que o facto de ter o vereador Dr. Antonio Venancio Cavalcante de Albuquerque, deixado de comparecer ás sessões da Camara, não importa considerar-se vago o lugar de vereador e proceder-se a eleição respectiva, porquanto aquelle doutor, salvo motivo legitimo de recusa previsto pela lei, não póde recusar-se ao exercicio do mandato popular; deve ser multado e se ainda assim não comparecer fica sujeito á processo de responsabilidade que lhe será promovido. O que faço constar á Camara para os devidos effeitos.

— O Sr. gerente da Companhia Pernambucana faça transportar para o Presidio de Fernando de Noronha, por conta dos negociantes Gomes & Gouveia, os generos e objectos mencionados na inclusa relação.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao agente da Companhia Brasileira.—De ordem do Exm. Sr desembargador presidente da provincia accuso o recebimento do officio em que V. Exc. communica que o vapor *Pernambuco*, chegado hoje dos portos do norte, seguirá para os do sul hoje mesmo, ás 6 horas da tarde.

— Ao Dr. 1º secretario d'Assembléa Provincial.—De ordem do Exm. Sr. desembargador presidente da provincia, transmitto a V. S. o officio n. 25, junto em original, de 2 do corrente, hoje recebido com o qual a Camara Municipal do Recife remetteu os documentos tambem juntos, relativos ao seu orçamento de receita e despeza para o exercicio de 1884—85.

— Ao mesmo.—De ordem de S. Exc. o Sr. desembargador presidente da provincia, transmitto a V. S., em resposta ao seu officio n. 20, de 13 de março findo, a informação n. 380, junto em original, prestada em 5 do corrente mez, pelo Dr. chefe de policia, a respeito da prisão e livramento dos subditos allemães A. Schiebel e Edwige Schiebel.

— Ao mesmo.—De ordem de S. Exc. o Sr. desembargador presidente da provincia, devolvo a V. S., em resposta ao seu officio n. 39, de 28 de março findo, o requerimento da professora Paulina Marcellina de Almeida, com a informação n. 125, junta em original, prestada a respeito em 5 do corrente mez, pelo inspector geral da Instrucção Publica.

— Ao gerente da caixa filial do Englihs Bank of Rio de Janeiro Limited.—S. Exc. o Sr. desembargador presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 4 do corrente acompanhado do balancete das operações d'essa caixa filial relativo ao mez de março ultimo.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 6 DE MAIO

Abaixo assignados proprietarios e moradores na cidade da Escada.—Não ha que deferir á vista da ordem do Thesouro Nacional de 1 de março do anno passado.

Abaixo assignados de moços academicos.—Sim, sendo paga a contribuição estabelecida e mais despezas inherentes.

Adolpho Siqueira Cavalcante.—Encaminhe-se.

Barão de Santa Cruz. Dê-se.

Coronel Candido José da Costa.—Deferido com officio de hoje ao Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda.

Candido Alberto Sodré da Motta Filho. Sim, pagando o supplicante a contribuição estabelecida e mais despezas inherentes.

Domingos Lourenço de Torres Gallindo.—Dirija-se ao Sr. brigadeiro commandante das armas.

Bacharel Ezequiel Franco de Sá.—Informe o Sr. inspector do Thesouro Provincial.

Emilio Agricio dos Santos. — Sim, mediante recibo.

Eugenio Machado Moura.—Prorogo por trinta dias o praso concedido ao supplicante para solicitar a patente.

Fraga Rocha & C. Informe o Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda.

Francisco Cavalcante de Albuquerque. Não ha o que deferir á vista da ordem do Thesouro Nacional de 1 de maio do anno passado.

Padre Francisco Verissimo Bandeira.—Informe o Sr. inspector do Thesouro Provincial.

Gomes & Gouveia.—Sim, com as restricções feitas na relação annexa á portaria desta data.

Henriqueta Amelia de Menezes Lyra.—Não tem lugar o que requer, por não ser permittido o accesso, sem a observancia das disposições do regulamento de 7 de abril de 1879.

Dr. José Joaquim Tavares Belfort.—Sim, na fórma da lei.

Joaquim Pereira dos Santos. Ao Sr. Dr. juiz de direito das execuções criminaes da comarca do Recife, para ser providenciado convenientemente.

Jesuino Pereira Gomes. Deferido com o officio desta data á Thesouraria de Fazenda.

Tenente José Alfredo de Carvalho Junior. Deferido com o officio desta data á Thesouraria de Fazenda.

Tenente José Alfredo de Carvalho Junior.—Já foi autorisado o pagamento a que allude o supplicante.

Capitão Manoel Anselmo Pereira Guimarães.—Deferido com o officio desta data a Thesouraria de Fazenda.

Maria Francisca Pereira.—Informe o Sr. inspector do Thesouro Provincial.

Alferes Raymundo de Almeida Sampaio.—Deferido com o officio desta data á Thesouraria de Fazenda.

Ramos & Santos.—Passe portaria, negando provimento ao presente recurso.

Severo Gonçalves Pereira.—Como requer.

Quintina de Almeida Bastos.—Sim, com ordenado.

Secretaria da Presidencia de Pernambuco, em 7 de maio de 1884.

O porteiro,
Joaquim Leocadio Viegas.

N. 467. Secção 2.ª Secretaria da Policia de Pernambuco, em 30 de abril de 1884. — Illm. e Exm. Sr.—Accusando a recepção do officio de V. Exc., de 23 do corrente, em que exige informações sobre a noticia que publicou o *Diario de Pernambuco* da mesma data, sob a epigraphe *Jaqueira*, na qual se diz que por ordem do subdelegado de Catende fôra n'este povoado espancado José Soares da Silva, submetto á apreciação de V. Exc. a resposta, em original, que ministrou-me o mesmo subdelegado em data de 28 do dito mez.

Deus guarde á V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. desembargador José Manoel de Freitas, muito digno presidente da provincia.—O chefe de policia, *Raymundo Theodorico de Castro e Silva.*

Subdelegacia de policia e commando do destacamento do 14.º batalhão de infantaria em Catende, 28 de abril de 1884.—Illm. Sr.—Dando cumprimento ao determinado por V. S., em officio de 24 do corrente, sob n. 2,572, para que esta subdelegacia com urgencia informe se é verdade que José Soares da Silva, morador n'este povoado, fôra espancado pelas praças do destacamento sob meu commando, por ordem minha, a pretexto de ter elle em sua casa uma espada e uma pistola pertencentes a Constantino Dias, que lh'as dera para guardar, conforme noticiou o *Diario de Pernambuco* de 23 do corrente, em sua *Revista Diaria*, debaixo da epigraphe *Jaqueira*.

Em resposta cumpre-me informar a V. S., que semelhante facto eu ignorava completamente, e só tive d'elle sciencia quando li aquella noticia, que bastante me surprendeu.

Quando recebi o officio de V. S. já havia investigado o facto e soube que elle se dera da maneira seguinte:

Sendo José Soares da Silva um homem que se entrega ao vicio da crapula, e achando-se no dia 8 do corrente bastante embriagado, armado de uma pistola e espada, com ellas ameaçava a vida de suas proprias filhas, as quaes vendo-se atterrorisadas, fugiram para a casa de um seu visinho de nome Bandeira. N'essa occasião, achando-se o alferes Manoel Quintino dos Santos, que faz parte d'este destacamento, conversando com Capitulino, morador á rua de Bella Aurora, d'este povoado, quasi junto á casa de Soares, despertados pelo barulho dirigiram-se ambos á casa de Bandeira, onde se achava Soares lutando com as filhas, afim de leval-as para a casa. Vendo o mencionado alferes que Soares ficando com as armas, podia mais tarde, levado pela embriaguez, perpetrar um delicto, pedio que lh'as entregasse. Sendo isso cumprido, deliberou por sua vez o já citado alferes, que Capitulino guardasse aquellas armas até que Soares voltasse ao seu estado normal.

Pelo interrogatorio feito a elle, a resposta do alferes e o depoimento de duas testemunhas que presenciaram o facto, verá V. S. que nenhum espancamento houve, nem tão pouco n'esta occasião compareceu praça alguma do destacamento, isto é, a não ser o cadete Eustaquio, que apenas deu-lhe um empurrão, por não querer elle entregar ao principio as armas; assim como tambem não houve invasão na casa de Soares, conforme ainda se vê do interrogatorio, porquanto o facto foi dado na porta da casa do supra-dito Bandeira.

Com os documentos juntos, verá ainda V. S. a maneira por que se me calumnia e quantas victimas suppostas apparecem.

O facto em questão foi de tanta importancia, que sendo este local tão pequeno, nem sequer foi elle aqui propalado. Ora, na verdade ter-se o cynismo de dizer-se pela imprensa que eu na qualidade de autoridade mandei as praças espancarem a Soares sómente por constar-me ter elle uma pistola e uma espada dentro de sua casa, é com effeito uma vilania de quem quer que escreveu semelhante miseria.

Está V. S. perfeitamente a par dos negocios de Catende, e illustrado como é, certamente deve tirar uma verdadeira illação de quem mais ou menos calumnia-me sorrateiramente.

Deus guarde á V. S.—Illm. Sr. Dr. Raymundo Theodorico de Castro e Silva, digno chefe de policia da provincia de Pernambuco. — O tenente *Leoncio Luiz Brito Ribeiro.*

Subdelegacia de policia e commando do destacamento do 14.º batalhão de infantaria em Catende, 24 de abril de 1884.—Determino ao Sr. alferes Manoel Quintino dos Santos, que, com urgencia, informe ao pé d'esta sobre o facto que se vê publicado no *Diario de Pernambuco* de 23 do corrente, debaixo da epigraphe *Jaqueira*, com relação ao espancamento feito na pessoa de José Soares da Silva, por praças d'este destacamento, visto como ignorando eu semelhante facto, me fôra por V. S. relatado verbalmente, quando o supra-dito *Diario* deu aquella noticia, que de alguma sorte surprendeu me.—O tenente, *Leoncio Luiz Pinto Ribeiro.*

Dando comprimento ao que determinou-me V. S. na portaria acima, para eu informar com urgencia sobre o que se vê publicado no *Diario de Pernambuco* de 23 do corrente, debaixo da epigraphe « Jaqueira » com relação ao espancamento feito na pessoa de José Soares da Silva, por praças deste destacamento, tenho a informar o seguinte:

E' completamente falso e completamente exagerado aquella noticia, porque nada houve relativamente a espancamento, o que se deu foi o seguinte, conforme já havia informado a V. S. verbalmente. Em principio d'este mez achando-me conversando com Capitulino Francisco da Silva, morador á rua de Bella Aurora d'este povoado, onde tão bem são moradores José Soares da Silva e José Jeronymo Bandeira, ouvi grande alarido que partia da casa d'este ultimo, o qual chamando a minha attenção, dirigi-me com Capitulino afim de averiguar o que se passava e ao chegar fui informado pelo referido Bandeira, que José Soares da Silva, em estado de embriaguez tentava contra as vidas de suas proprias filhas que são tres menores, as quaes se achavam atemorisadas e refugiadas em casa do supradito Bandeira. Em vista do exposto e mesmo para evitar que mais tarde este pai desnaturado não praticasse um attentado, fui pessoalmente a casa d'elle donde fiz retirar uma espada e uma pistola afim de lhes ser entregues quando elle voltasse a seu perfeito estado. E como nada houvesse mais do que isso, deixei de participar immediatamente a V. S. semelhante occurrencia por julgar ser ella de pouca importancia e mesmo por ser questão de familia. Não houve espancamento e nem tão pouco nenhuma praça do destacamento compareceu naquelle lugar, isto é, a não ser o cadete Eustaquio Lopes de Lima Barros, que espancamento nenhum praticou e nem eu consentiria, pois teria energia bastante para contel-o. Devo finalmente informar a V. S. que as armas por mim retiradas do poder de Soares, foram entregues a Capitulino para guardal-as, as quaes já se acham em poder do respectivo dono desde o dia seguinte da questão.

Quartel do destacamento do 14º batalhão de infantaria em Catende, 25 de abril de 1884.—O alferes, *Manoel Quintino dos Santos.*

Subdelegacia do districto de Catende.—(O escrivão Farias).—Autoamento.— Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1884, aos 26 dias do mez de abril em meu cartorio me foi entregue a portaria retro de que ordenava o subdelegado tenente do exercito Leoncio Luiz Pinte Ribeiro, que em virtude de meu officio fosse eu a rua Bella Aurora e ahi intimasse a José Joares da Silva, Capitulino Francisco da Silva e José Jeronymo Bandeira, que tudo é o que adiante se vê. Eu, João Manoel de Farias, escrivão o escrevi.

Subdelegacia de policia e commando do destacamento do 14º batalhão de infantaria em Catende, 26 de abril de 1884.—O escrivão desta subdelegacia compareça, com urgencia, em a casa de minha residencia, intimando logo neste povoado a José Soares da Silva, Capitulino Francisco da Silva e José Jeronymo Bandeira, o primeiro para ser interrogado com relação ao espancamento que soffreu por praças deste destacamento e os dous ultimos para deporem como testemunhas o que souberem com relação ao alludido facto, o que cumpra.—O tenente, *Pinto Ribeiro.*

Certifico em virtude da portaria supra declarada sendo n'este povoado de Catende intimei em suas proprias pessoas a José Soares da Silva e a Capitulino Francisco da Silva e José Jeronymo Bandeira do que ficaram bem scientes e dou fé. Eu, João Manoel de Farias, escrivão o escrevi.

Auto de perguntas feitas a José Soares da Silva.—Aos 26 dias do mez de abril do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1884, neste povoado de Catende, do termo e comarca de Palmares da provincia de Pernambuco, em casa da residencia do tenente do exercito Leoncio Luiz Pinto Ribeiro, subdelegado de policia em exercicio e ahi presente José Soares da Silva commigo escrivão de seu cargo abaixo nomeado pelo dito subdelegado foram feitas as seguintes perguntas:

Perguntado qual seu nome, idade, estado, naturalidade e profissão?

Respondeu chamar-se José Soares da Silva, com 35 annos de idade, viuvo, natural da comarca do Bonito, artista, actualmente aqui morador á rua de Bella Aurora deste povoado.

Perguntado se é verdade terem as praças deste destacamento no dia 9 do corrente invadido a casa delle respondente por ordem desta subdelegacia a pretexto de tomar delle respondente uma espada e uma pistola pertencente a Constantino Dias que lhe as dera para guardar e se nesse acto fôra espancado pelas referidas praças?

Respondeu que semelhante facto não se dera, mas que tendo uma filha delle respondente deixado de cumprir uma ordem que lhe dera e havendo elle brigado com ella, bastou para que sua filha fugisse para a casa de Bandeira seu visinho.

Nesse acto as outras filhas d'elle respondente desampararam a casa atemorisadas por ter elle respondente lançado mão de uma pistola para intimidal-as a não sahirem de casa, o que comtudo não pôde evitar; então n'esse acto compareceu o cadete Eustaquio e exigio que elle respondente lhe entregasse as armas e não querendo entregal-as por não serem d'elle respondente, então o cadete dera-lhe somente um empurrão, isto do lado de fóra da casa de sua residencia.

Logo em seguida compareceu o alferes deste destacamento que tomando conhecimento do facto pedio a elle respondente as armas, e sendo ellas entregues fôra pelo alferes depois entregues a um seu visinho de nome Capitulino para guardal-as.

Perguntado se elle respondente achava-se n'aquella occasião embriagado?

Respondeu affirmativamente.

Perguntado se elle respondente fôra o autor do artigo que se vê publicado com relação a um facto, no *Diario de Pernambuco* de 23 do corrente.

Respondeu que não foi elle respondente o autor de semelhante artigo, e que só attribue ter sido o irmão de Julho Brandão porque fôra na casa d'elle respondente tomar-lhe o nome.

Perguntado qual a razão de não haver elle res-

pondente participado a esta subdelegacia semelhante occurrencia?

Respondeu pue foi por julgar que o facto era de nenhuma importancia.

E como nada mais foi perguntado nem respondido, assignou o presente acto, depois de lhe ser lido e achar conforme; o qual vai tambem assignado pelo subdelegado e rubricado pelo mesmo, de que tudo dou fé

Eu, João Manoel de Farias, escrivão, que o escrevi.

O tenente *Leoncio Luiz Pinto Ribeiro.—José Soares da Silva.*

Termo de assentamento

E logo no mesmo dia, mez, anno e lugar supra declarado, em casa da residencia do tenente do exercito Leoncio Luiz Pinto Ribeiro, subdelegado de policia, onde eu escrivão de seu cargo fui vindo e ahi presente Capitulino Francisco da Silva e José Jeronymo Bandeira, pelo subdelegado lhes fôra tomado a cada um de per si os seus depoimentos debaixo de juramento prestado sobre o espancamento feito por praças deste destacamento na pessoa do cidadão José Soares da Silva, como adiante se vê; e que para constar faço este termo.

Eu, João Manoel de Farias, escrivão, que o escrevi.

1ª testemunha

Capitulino Francisco da Silva, com 42 annos de idade, agricultor, casado, morador em á rua Bella Aurora, deste povoado, natural de Agua Preta, e os costumes disse nada, testemunha jurada aos Santos Evangelhos, em um livro d'elles em que poz sua mão direita e prometteu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado.

Perguntado o que sabia com relação ao espancamento feito por praças deste destacamento na pessoa do cidadão José Soares da Silva por occasião de se achar elle Soares armado de uma pistola?

Respondeu que achando-se elle testemunha na porta da casa de sua residencia em principios do corrente mez, pelas 6 horas da tarde, conversando com o alferes deste destacamento, Manoel Quintino dos Santos, ouvio um grande fallatorio na casa de seu visinho Bandeira, e continuando cada vez mais aquelle fallatorio procurou elle testemunha com o referido alferes saber qual a causa delle, e encaminhando-se com o alferes á casa de onde partia o fallatorio, ao chegarem viram que era José Soares da Silva que se achava mettido em uma grande tóca, lutando com as filhas para leval-as para a casa, as quaes se achavam refugiadas em casa do referido Bandeira e atemorisadas diziam que seu pai queria assassinal-as, então elle testemunha com o alferes poderam acalmar a José Soares da Silva e fazer as filhas delle recolherem-se á casa paterna, sabendo nessa occasião elle testemunha, por lhe ter dito Bandeira, que José Soares se achava armado de uma pistola e espada, com as quaes havia ameaçado de assassinar suas filhas, e prevendo que mais tarde se poderia dar um facto lamentavel, aconselhou elle testemunha ao alferes que seria conveniente tomar-lhe as armas, o que feito, elle testemunha as guardou em seu poder por ordem do alferes, até que José Soares podesse por si dirigir as suas faculdades mentaes.

Disse mais a testemunha que na occasião do barulho não se apresentou soldado algum a não ser o cadete que apenas deu um empurrão em José Soares, por não querer ao principio entregar as armas, e que não houve espancamento algum.

E por nada mais saber nem lhe ser perguntado, deu-se por findo este depoimento; e depois de lhe ser lido e achal-o conforme assignou com o subdelegado, do que dou fé.

Eu, João Manoel de Farias, escrivão, que o escrevi.—O tenente *Leoncio Luiz Pinto Ribeiro—Capitulino Francisco da Silva.*

2.ª testemunha

José Jeronymo Bandeira, de 50 annos de idade, viuvo, commerciante, morador na rua Bella-Aurora d'este povoado, natural d'esta cidade do Recife, e aos costumes disse nada, testemunha jurado aos Santos Evangelhos, em um livro d'elles em que poz sua mão direita e prometteu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado.

Perguntado o que sabia com relação ao espancamento feito por praças d'este destacamento na pessoa do cidadão José Soares da Silva, por occasião de se achar elle Soares armado de uma pistola, respondeu que sendo vizinho de José Soares, vio elle armado de uma pistola e espada, e bastante embriagado, ameaçar de assassinar suas proprias filhas, que atemorisadas correram para a casa d'elle testemunha, em vista do perigo eminente em que ellas se achavam; então ella testemunha não só tractou de defendel-as, como, apparecendo o cadete e logo em seguida o alferes d'este destacamento acompanhado de Capitulino e muitas outras pessoas, poderam com elle testemunha accommodar e desarmar Soares, por não convir elle n'aquelle estado ficar armado, porque poderia mais tarde se dar um facto lamentavel.

Disse mais a testemunha: que desarmado Soares, fôra suas armas entregues por ordem do alferes a Capitulino, para guardal-as, até que Soares podesse por si dirigir suas faculdades mentaes.

Disse ainda a testemunha que na occasião do barulho não appareceu praça alguma do destacamento, isto é, a não ser o cadete, como já disse; e que não houve espancamento algum em quem quer que fosse; o cadete deu um empurrão em José Soares por não querer elle ao começo entregar as armas.

Disse finalmente, a testemunha, que não se recorda agora o dia em que se deu semelhante facto, mas que tem idéa ter elle se dado nos principios d'este mez, pelas 6 horas da tarde. E por nada mais saber, nem lhe ser perguntado, deu-se por findo este depoimento; e depois de lhe ser lido e achal-o conforme, assignou com o subdelegado, do que dou fé.

Eu, João Manoel de Farias, escrivão, que o escrevi.—O tenente *Leoncio Luiz Pinto Ribeiro. José Jeronymo Bandeira.*

Conclusão

O escrivão autoando todas as peças do presente auto, faça d'elle remessa ao Illm. Sr. Dr. chefe de policia d'esta provincia.

Subdelegacia de policia de Catende, 26 de abril de 1884.—O tenente *Luiz Pinto Ribeiro.*

Termo de remessa

E logo no mesmo dia, mez e anno, em virtude do despacho retro, faço remessa d'estes autos ao Illm. Sr. Dr. chefe de policia d'esta provincia; e que para constar faço este termo.

Catende, 26 de abril de 1884.—O escrivão, *João Manoel de Farias.*

Repartição da policia

Secção 2ª - N. 480. — Secretaria da Policia de Pernambuco, 7 de maio de 1884.

Illm. e Exm. Sr. Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' ordem do Dr. juiz de direito especial do commercio, Justino Gonçalves de Oliveira, por se achar pronunciado no artigo 821 do codigo commercial.

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, Manoel Antonio do Nascimento, Manoel Francisco do Espirito-Santo, João Baptista da Silva, Paulino Romera, Angelo Espinola, Jacob José Maria e Vicente Filano dos Prazeres, por disturbios.

A' ordem do de Affogados, Antonio Gomes da Silva, por disturbios.

Communicou-me o delegado do termo do Bonito, que no dia 27 do mez findo foi ferido com uma punhalada a praça de nome Tiburcio da Cunha Bastos, pertencente ao destacamento alli estacionado, sendo seu offensor um individuo conhecido por Antonio Martins.

Contra o delinquente, que evadio-se, procedia-se nos termos do inquerito policial.

Deus guarde a V. Exc. - Illm. e Exm. Sr. desembargador José Manoel de Freitas, muito digno presidente desta provincia. — O chefe de policia, *Raymundo Theodorico de Castro e Silva.*

Camara Municipal

ACTA DA SESSÃO ORDINARIA DA CAMARA MUNICIPAL DA CIDADE DO RECIFE, EM 16 DE ABRIL DE 1884.

PRESIDENCIA DO SR. COMMENDADOR MORAES

Aos 16 dias do mez de abril do anno de 1884 achando-se presentes ás 11 horas da manhã no Paço da Camara Municipal da cidade do Recife, os Srs. presidente da mesma, commendador José Candido de Moraes e vereadores, faltando sem participação o Sr. Natividade Saldanha assumio e Sr. presidente a cadeira competente, e declarou aberta a sessão.

Lida a acta da antecedente, e posta em discussão foi unanimemente approvada e assignada.

Em seguida o secretario pedio permissão para dar conta a Illm. Camara do comprimento de sua ordem, dada na sessão passada para nesta informar qual o destino, que teve a petição de Agostinho Ferreira dos Santos Leal, que pedia licença para concertar sua casa, sita á rua Augusta, hoje denominada rua do Coronel Suassuna, visto como não apparecia na casa, nem della havia lançamento nos livros competentes.

E como o serviço da escripturação do livro dos lançamentos das petições, cujos destinos são dadas pelo secretario e pelo 2º amanuense da Secretaria, o apresentava, para que pessoal, e verbalmente respondesse a razão porque della petição não falla o livro competente com relação ao seu despacho, e á sua sahida.

Sendo sobre isto interpellado o dito amanuense, respondeu que a petição de Agostinho Ferreira dos Santos Leal, de que se tratava, tendo entrado na porta, como consta do respectivo livro, veio a Secretaria, d'onde sendo remettida ao Sr. commissario de edificações, lhe foi lançada á cargo no livro competente, constando tambem do protocollo que fôra entregue ao mesmo Sr. commissario, o qual tendo a despachado e entregue á parte, esta deixando de fazel-a transitar na Secretaria, como devia, para que fosse dada baixa no livro dos lançamentos, e do protocollo e depois remettida para a porta, a levou directamente para a Contadoria e obtendo ahi a guia, foi pagar o imposto divido, e retirou-se com ella, motivo porque, nem consta do protocollo que fosse despachada e nem da porta que por alli transitasse, sendo que por esta mesma razão não figurou na publicação que faz o *Diario de Pernambuco*, entre outras, que naquelle dia foram dispensadas.

A' vista desta informação declarou o Sr. padre Mello que estava satisfeito, assim como toda a Camara.

Entrando-se na primeira parte dos trabalhos da sessão, o secretario apresentou os despachos da anterior: os quaes foram todos assignados.

Apresentou mais o expediente contido na pasta, do qual foram lidas e tiveram o conveniente destino as seguintes peças, a saber:

Um officio da Presidencia de 5 do corrente, declarando que para resolver sobre o assumpto de outro desta Camara, expedido em 29 do mez findo, sob n. 23, era de mister que lhe fosse remettido cópia do orçamento da obra alludida no predito officio com declaração da verba, pela qual se pretende fazel-a e em que estado se acha o credito respectivo.—Mandou-se satisfazer.

Officio do 2º juiz de paz da freguezia de S. José, Antonio Samico de Lyra e Mello, consultando á Camara se em face do art. 24 da lei n. 3029 de 9 de janeiro de 1881 e art. 230 do Regulamento n. 8213 de 13 de agosto do mesmo anno; tem ou não perdido e portanto impossibilitado de servir como juiz de paz deste anno, naquella freguezia, o capitão Juvencio Aureliano da Cunha Cezar, tendo aceitado o cargo de official da Assembléa Legislativa Provincial.

Discutida a materia, resolveu-se que fosse o officio remettido ao Sr. Dr. José Osorio para dar seu parecer na qualidade de commissario de legislação.

Outro do engenheiro datado do 1º do corrente, remettendo o orçamento das obras á fazerem-se nas casas ns. 10, 12 e 32 de propriedade municipal, sitas á praça da Independencia.—Mandou-se afixar edital para serem as ditas arrematadas em hasta publica por quem melhores vantagens offerecesse.

Outro do Dr. João Maria Seve, medico da Camara, em 4 do corrente, communicando que por motivo de molestia em pessoa de sua familia, era forçado á seguir naquella data para Palmares, onde se demoraria alguns dias, deixando em seu lugar no serviço municipal o Dr. Ignacio Alcebiades Velloso.

Posta em discussão a materia, o Sr. presidente leu uma petição, em que o mesmo Sr. Dr. Seve pedia que a Camara reconsiderasse o seu despacho, em que negou a licença, que pedia por tres mezes sem vencimentos, para tratar de sua saúde em vista das razões que allegava.

Posta em discussão a materia que ficára adiada na ultima sessão, o Sr. tenente Viegas, obtendo a palavra, discorreu em sentido favoravel a concessão da licença, porém que não admittia que o empregado, que solicita licença, indicasse o substituto; pois que, ou elle tem substituto legal, ou não tem, e neste caso competia a Camara a designação ou nomeação do substituto; e que estando o medico, de que se trata na segunda hypothese, requeria que se separasse a licença da substituição, porque concedida aquella, é a Camara quem tem de nomear o substituto e assim concluio suas considerações.

O Sr. presidente disse que era realmente sobre a licença, que consultava a Camara e que a Camara resolveria depois sobre a substituição.

Posta á votos a concessão da licença, foi approvada, votando contra os Srs. Dr. Barros Rego e Cassy do Rego.

Em seguida o Sr. tenente Viegas propoz para medico interino o Sr. Dr. João de Moraes Vieira da Cunha e o Sr. commendador Neves o Sr. Dr. Ignacio Alcibiades Velloso.

Posta á votos a primeira proposta, foi approvada votando a favor os Srs. presidente, tenente Viegas, padre Mello, Dr. Correia de Araujo, capitão Torres, e tendo empatado a votação por haverem votado contra os Srs. Dr. Barros Rego, José Osorio, coronel Decio, commendador Neves e Cussy do Rego, o presidente desempatou em favor da proposta, pelo que ficou nomeado o Sr. Dr. João de Moraes Vieira da Cunha.

Officio do juiz de paz do districto do Peres (2º dos Affogados) satisfazendo a requisição da Camara, referente a nomeação do escrivão proposto.

Mandou-se remetter ao Sr. Dr. José Osorio para dar parecer na qualidade de commissario de legislação.

Outro do director do Arsenal de Guerra, de hoje mesmo datado, representando contra o deposito de lixo, e toda a sorte de immundicias, que se acham accumuladas junto ao oitão do edificio daquella repartição, pedindo providencias contra isto.

Discutida a materia, mandou-se remetter o officio ao Sr. commissario da limpeza para providenciar.

O Sr. commendador Neves, obtendo a palavra pela ordem, communicou á Camara que, havendo fallecido o padre Manoel Barroso Pereira, natural de Portugal, mandou dar-lhe sepultura gratis, expedindo para isto ao procurador a seguinte portaria:

« Tendo fallecido hoje no Hospital Portuguez o padre Manoel Barroso Pereira, natural de Portugal, de idade 57 annos, residente na freguezia da Escada, e sendo pobre, pelo que foi conduzido em carro da caridade, determine que o Illm. Sr. procurador em vista do § 1 do artigo 31, capitulo 5º, da lei n. 1,233 de 24 de abril de 1876, dê uma catacumba da Camara Municipal, afim de ser nelle inhumado o seu cadaver.

« Recife, 14 de abril de 1884.—O commissario do cemiterio, *José Pedro das Neves.* »

Communicou mais que concedeu licença ao Revd. Frei Lourenço da Immaculada Conceição para estar fóra do cemiterio nas tardes dos dias quinta, e sexta-feira da semana que acabou e que concedeu tambem licença por 8 dias ao porteiro do cemiterio por estar doente e esperava que fossem approvados estes seus actos.

Foram approvados.

O mesmo Sr. commendador Neves mandou a mesa a seguinte proposta, que foi assignada tambem pelos Srs. Cussy do Rego, padre Mello e tenente Viegas. Propondo que seja substituido o nome da rua União, na freguezia da Boa-Vista, pela de rua do Conselheiro Theodoro da Silva.

Em 16 de abril de 1884.—*José Pedro das Neves.—Cussy do Rego*—Padre *Mello.—Viegas.*

Posta em discussão, foi approvada contra o voto do Sr. presidente.

O Sr. padre Mello, obtendo a palavra pela ordem, disse que, havendo em janeiro vindo á Camara uma queixa contra o guarda Pedro Augusto de Macedo, attribuindo-lhe o furto de uma saboeira, desapparecida do Mercado de S. José, constituio se então protector deste guarda, porque o considerava incapaz de praticar semelhante furto; agora, porém, verifica-se que casara elle com duas mulheres, estando ambas vivas: que fôra elle o sacerdote, que officiou no segundo casamento; mas que, apresentando-se-lhe os papeis desembaraçados e legalisados, nenhuma responsabilidade lhe podia caber por ter sido o ministro desse acto.

Em vista disto, tendo-se o mesmo guarda ausentado, propunha a sua demissão.

O Sr. Dr. José Osorio disse que nunca acreditou que o referido guarda houvesse casado segunda vez sem ser viuvo, se não agora, porque o asseverava o Sr. padre Mello e por isso votava pela sua demissão.

Posta á votos a proposta do Sr. padre Mello, foi approvada plenamente.

Continuando com a palavra disse o mesmo Sr. padre Mello que Paulino de Oliveira Maia requerera licença para fazer certos concertos na casa n. 28 da rua do Imperador, e que, tendo a Camara indeferido sua petição em vista da informação do engenheiro, apparecia agora D. Elvira Moreira Lopes requerendo licença para no mesmo predio encanar aguas, fazer cornija e parapeito e outros concertos, por isso declinava para a Camara a decisão deste negocio.

Posta em discussão a materia, depois de haverem fallado sobre ella varios Srs. vereadores entre elles o Sr. Dr. Barros Rego, concluio este que de novo se mandasse o engenheiro informar minuciosamente para que possa a Camara decidir com acerto.

Assim foi resolvido.

Ainda continuando com a palavra apresentou um extenso officio do engenheiro, em data de 14 do corrente, queixando-se do auxiliar por falta de cumprimento de deveres, e entre outros factos que referia, estava o de ter elle engenheiro mandado ver, examinar e medir, dando a devida cordeação, se fosse necessario, a cem palmos de muro (10 braças) cuja reconstrucção requerera D. Maria de Jesus Teixeira Franco, em 29 de março ultimo em seu sitio n. 90 á rua do Visconde de Goyanna, e o dito auxiliar deixando de fazer o exame e medição, sem ir mesmo ao lugar, deu como feita a medição, declarando conter o espaço de muro á reconstruir-se 145 palmos, o que, dando lugar a reclamações, obrigou-o á ir pessoalmente examinar e fazer a medição, para conhecer o fundamento de taes reclamações, e achou somente um espaço de muro á reconstruir-se na extenção de 15m10 ou 70 palmos.

Que em vista desta communicação, ordenou que o secretario mandasse ouvir a respeito o auxiliar, e que sendo cumprido, trazia tudo ao conhecimento da Camara para resolver como entendesse de justiça.

O Sr. presidente disse que lhe fôra tambem dirigida uma queixa do engenheiro contra o mesmo auxiliar, não só por este facto, como por outros e a leu.

Acabada a leitura, o Sr. Dr. José Osorio, obtendo a palavra pela ordem, disse que tambem lhe fôra dirigida pelo engenheiro igual queixa e que tendo sobre ella mandado responder o auxiliar, o que tudo leu, trazia o facto ao conhecimento da Camara para resolver como entendesse.

Posta em discussão a materia, o mesmo Sr. Dr. José Osorio aventurou algumas considerações, depois das quaes, o Sr. tenente Viegas mandou a mesa a seguinte proposta, que foi approvada plenamente:

Proponho o adiamento da discussão da queixa do engenheiro da Camara contra o seu auxiliar, até que o commissario de policia possa com segurança informar. S. R. Em 16 de abril de 1884.—*Viegas.*

Finalmente o Sr. padre Mello ainda fallou sobre a petição de Alfredo Ferreira Baltar, em que pedia licença para reedificar uma casa na rua do Senhor Bom-Jesus, notando que tendo o engenheiro em sua primeira informação opinado favoravelmente a licença cumpridas certas prescripções, dava agora outra informação em sentido contrario em vista da planta da cidade.

Sendo chamado o engenheiro para explicar o seu procedimento, apresentou a planta da cidade, da qual se via estar o alludido predio n'ella marcado para ser desappropriado, declarando que só isto vio quando, tendo de informar segunda vez, consultou a planta o que não fizera antes de dar sua primeira informação.

Posta em discussão a materia ficou adiada a requerimento do mesmo Sr. padre Mello.

O Sr. coronel Decio, obtendo a palavra pela ordem, na qualidade de commissario do mercado, deu sciencia a Camara de haver concedido cinco dias de licença ao administrador d'aquelle estabelecimento para ir ver sua familia, que se acha na freguezia de Iguarassú e dois dias ao guarda Barros por estar doente e pedia approvação da Camara.—Foi tudo approvado.

O mesmo Sr. vereador, continuando com a palavra, trouxe ao conhecimento da Camara, para providenciar, como for de mister, que o subdelegado da freguezia Boa-Vista, se oppunha a que fosse lançado o lixo nos alagados do Hospicio, como deliberou a Camara contrariando dest'arte as suas ordens.

Discutida a materia, mandou-se officiar á presidencia, inteirando-o desse facto para providenciar em ordem a ser respeitada a deliberação da Camara.

A proposito o Sr. tenente Viegas requereu verbalmente que se officiasse ao gerente da companhia Ferro-Carril para abster-se de mandar depositar estrume em diversos lugares no meio das ruas da cidade e demorando-se ahi dias em incommodo o prejuizo dos habitantes d'aquelles lugares e que se chamasse a attenção do fiscal da freguezia da Boa-Vista para esse facto, visto como constantemente se fazem desses depositos na Soledade e em outras ruas da freguezia.

Discutido o requerimento, foi elle approvado, votando contra o Sr. capitão Torres.

O Sr. Dr. José Osorio, obtendo a palavra pela ordem, apresentou a petição de Costa & C., em que pediam dispensa de aferirem de novo os pesos e medidas do estabelecimento da rua da Penha n. 6, que, tendo acabado os supplicantes compraram a respectiva armação com pesos e medidas já aferidas no corrente exercicio, afim de que a Camara resolva, sendo elle de opinião, que nada teem os supplicantes a aferir.

Continuando com a palavra, fallou sobre a desapropriação do sobrado n. 1 da rua do Pires, ficando este negocio adiado até que o engenheiro faça o orçamento da demolição e construcção do mesmo segundo a planta, afim de ser resolvido na immediata sessão.

Petição da companhia Ferro-Carril, pedindo licença para construir dous abrigos de ferro para os seus vigias, sendo um no Campo das Princezas e outro na rua de Gervasio Pires.—Concedeu-se.

Outro da mesma companhia, pedindo permissão para construir abrigos para passageiros nos pontos terminaes das suas linhas de conformidade com o art. 3º do seu contrato.—Concedeu-se.

Outra de Ignacio do Rego Barros, pedindo que a Camara certificasse sobre a sua conducta civil e moral.—Certificou-se.

Verificando-se não haver mais numero legal para continuar a sessão, o Sr. presidente a levantou designando o dia 23 do corrente para a seguinte, lavrando-se de tudo apresente acta, que eu Pedro Gaudiano de Ratis e Silva, secretario, escrevi.

José Candido de Moraes, presidente.— Padre *Antonio de Mello e Albuquerque. José Osorio de Cerqueira.—Dr. Antonio de Siqueira Carneiro da Cunha.—Cussy Juvenal do Rego.—João Gonçalves Torres.—Manoel Francisco de Barros Rego—Antonio da Silva Neves.*

DESPACHOS DOS DIAS 3 E 5 DE MAIO

Pelo Sr. Dr. José Osorio, vereador commissario de policia:

Antonio José da Silva, pedindo licença para abrir disticos na frente e ao lado de seu deposito de cigarros e charutos sito á rua da Boa Jesus n. 43. - Sim, pago o imposto.

João Baptista da Silva Praxedes, para proceder excavações na rua da União e largo do Paraizo, afim de concertar o encanamento d'agua. - Sim.

Pedro Tertuliano da Cunha, pedindo baixa de um dos dous viveiros que em seu nome acha-se collectado, visto ser possuidor de um tão somente, e está situado no lugar Bué, freguezia de Afogados. - Deferido, em vista de informação do fiscal.

Pelo Sr. coronel Decio Fonseca vereador commissario dos mercados:

Abaixo assignados vendedores de quitandas no Mercado, de S. José, pedindo revogação da ordem emanada pelo commissario respectivo prohibindo que os supplicantes vendam suas quitandas no corredor central d'aquelle estabelecimento.

Em vista do que dispõe os arts. 23 e 24 da lei de 6 de março de 1879 é permittido a venda de generos na ala central do Mercado, até 3 horas da tarde somente, sendo obrigados os vendedores a deixar os lugares respectivos convenientemente varridos e limpos, devendo seus donos retiral-os logo que termine a hora marcada, não podendo assim ficarem alli depositados para mais tarde ou para o dia seguinte; só permittindo-se que sejam recolhidos nos compartimentos existentes na secção do norte do Mercado, ficando assim obrigados as duas taxas marcadas na tabella. N'estas condições, defere a petição dos supplicantes.

Pelo Revm. Sr. padre Mello, vereador commissario de edificações:

Bernardino Antonio Pereira Bastos, pedindo licença para mandar correr a coberta da casa n. 5 á rua do Viração.—Sim, podendo somente tomar goteiras e dando sciencia ao fiscal.

O mesmo, para correr a coberta da casa n. 61 á rua dos Guararapes, bem como reparar o rebôco da frente. — Sim, podendo somente tomar goteiras e nada mais, dando para isso sciencia ao fiscal.

Candido Casemiro Guedes Alcoforado, para tomar goteiras na casa n. 45 á estrada do Monteiro. — Sim, dando previa sciencia ao fiscal.

Carlos Martins Correia de Araujo, reclamando contra a edificação de um muro que, sem licença da Camara e contra as posturas está fazendo o vigario da freguezia de S. Lourenço da Matta em parte do terreno do supplicante, e pedindo que se mande demolir o dito muro, visto embaraçar a edificação de uma casa sita ao lago da matriz da mesma freguezia. - A' vista da informação do fiscal, não tem lugar o que requer o supplicante.

Francisca Felippa da Silva Marques, pedindo licença para tomar goteiras em sua casa n. 16, a travessa da Cabanga.—Concede-se dando previa sciencia ao fiscal.

Guilherme Purcell, para mandar rebocar alguns buracos e bem assim tomar goteiras em sua casa n. 31 a travessa dos Pires. - Concede-se emquanto as goteiras, e emquanto aos concertos dos buracos. - Informe o fiscal se são daquelles de que trata o § 32 art. 48 do orçamento vigente.

Hemeterio Vidal de Nogueira, para retelhar o predio n. 30 á rua do Imperador. Sim, dando previa sciencia ao fiscal.

José da Assumpção Oliveira, para tomar goteiras em suas casas ns. 92 á rua do Visconde de Albuquerque e 12 a de Gervasio Pires. Idem.

Luciana Philomena do Nascimento, para fazer um pequeno rebôco no oitão de sua casa, sita a travessa da Mangueira, freguezia do Poço da Panella. Idem,

Marianna da Conceição Pereira, para tomar goteiras, substituindo caibros da coberta de sua casa n. 13 á rua de Mathias de Albuquerque. Pagos os direitos municipaes e de conformidade com as posturas, concede-se.

Petronillo Soares de Albuquerque, como administrador dos bens de sua mulher Maria Crescencia da Exaltação Fernandes Soares, para tomar goteiras em o predio n. 1 do becco Largo. - Concede-se, dando previa sciencia ao fiscal.

Vulpiano Rego Baptista, para o mesmo fim, com referencia a casa n. 29 á rua Duque de Caxias. Idem.

Secretaria da Camara Municipal do Recife, 6 de maio de 1884.

O porteiro,

Leopoldino C. Ferreira da Silva.

PERNAMBUCO

Assembléa Provincial

32ª SESSÃO EM 17 DE ABRIL DE 1884

PRESIDENCIA DO EXM. SR. BARÃO DE ITAPISSUMA

Ao meio dia, feita a chamada, e verificando-se estarem presentes os Srs. Aristarcho Lopes, Estevão de Oliveira, José Maria, Barão de Itapissuma, Silvino Cavalcante, Antunes Pinheiro, Nilo de Miranda, Pereira de Lyra, Cunha Beltrão, Arruda Falcão, Amaral e Mello, João Augusto, Lourenço de Sá, Drummond Filho, Barão de Nazareth, Fiel Grangeiro, Francisco Tiburcio, Juvencio Mariz, Luna Freire Junior, Amaro Fonseca, Maximiano Duarte, Praxedes Pitanga e Augusto Leão, o Sr. presidente declara aberta a sessão.

Compareceram depois os Srs. Olympio Marques, Paulo de Oliveira, Ermirio Coutinho, Ferreira Jacobina, Rosa e Silva, Constantino Lins, e Alfredo Correia.

Faltaram os Srs. Meira de Vasconcellos, Visconde de Tabatinga, Democrito Cavalcante, Góes Cavalcante, Santos Pinheiro Antonio Correia e João Alves.

E' lida e approvada sem debate a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1º secretario procede á leitura do seguinte:

EXPEDIENTE

Um officio do secretario do governo devolvendo informado o requerimento de Sebastião Tavares de Oliveira Brandão e Maria da Conceição Rodrigues de Mello.—A quem fez a requisição.

Outro do mesmo transmittindo o orçamento da receita e despeza para o exercicio de 1884 e 1885 e um projecto de posturas da Camara Municipal de Tacaratú.—A's commissões de orçamento e posturas municipaes.

Outro do mesmo transmittindo o balanço da receita e despeza do exercicio de 1882 a 1883 da Camara Municipal de Agua Preta e o balanço e orçamento da de Quipapá.—A' commissão de orçamento municipal.

Um abaixo assignados de proprietarios e moradores no povoado da Torre, pedindo a construcção de uma ponte que ligue aquelle lugar ao povoado de ponte de Uchoa.—A' commissão de obras publicas.

Uma petição de Presciila Senhorinha Mendes de Albuquerque, professora publica de Carne de Vacca, requerendo ser removida para uma das cadeiras e 2ª ou 3ª entrancia mais visinha da capital.—A' commissão de instrucção publica.

Outra de Francisco Antonio de Souza Rego, cobrador do subsidio do gado em Nazareth, pelo arrematante capitão Gervasio Paulino Lopes Lima, de quem foi fiador, requerendo um abate de 750$.—A' commissão de orçamento municipal.

Outra de José da Annunciação Carvalho, guarda fiscal aposentado, requerendo consignação de verba para lhe ser pago integralmente o seu ordenado.—A' commissão de orçamento municipal.

Outra de João da Silveira Borges Tavora, requerendo consignação de verba para ser perpetuada em uma estatua de bronze com a inscripção *Martyr da Liberdade* a memoria do finado Dr. Joaquim Nunes Machado.—A' commissão de petições.

E' lido, posto em discussão e sem debate approvado o seguinte parecer:

« N. 100. A commissão de instrucção publica, a quem foi presente a petição de Carolina Soida de Barros Falcão, a qual requer que seja o seu nome incluido no quadro dos professores publicos, requer a mesma commissão, para dar o seu parecer que seja ouvido o inspector da instrucção sobre o seguinte:

« 1º. Se a peticionaria tem apresentado os mappas exigidos pela lei sobre a frequencia de sua escola particular na cidade do Limoeiro e qual é esta frequencia;

« 2º. Desde quando consta que a peticionaria lecciona primeiras lettras;

« 3º. Se foram apresentados os documentos pelos quaes se provam os exames prestados na mesma escola.

« Sala das commissões, em 16 de abril de 1884. *Adelino A. de Luna Freire Junior, E. Coutinho.* »

E' lido e vai á imprimir o seguinte parecer:

N. 99. A commissão de exame de leis não sanccionadas, estudando os motivos da não sancção da lei de 20 de julho de 1882, julga que não são elles procedentes, porque:

Pelo art. 17 da innovação do contracto da Recife Drainage, está esta companhia obrigada a prestar gratuitamente os seus serviços aos pequenos predios, cujas decimas, ao tempo da celebração do dito contracto, 18 de dezembro de 1865, fossem da quantia de 13$500, ou menos.

Pretendendo, porém, a Recife Drainage haver pagamento pelos serviços prestados ás meias-aguas de ns. 1 a 37, e 2 a 62, sitas á travessa do Bernardo e pertencentes a Bernardino Pereira Ramos, reclamou elle a esta Assembléa a effectividade da isenção estabelecida, provando que estas meias-aguas ou pequenos predios, haviam sido edificados de 1863 á 1865 e sempre pagaram decima inferior á taxada por dita isenção: o que, sendo verificado por esta Assembléa e reconhecido o bom direito do reclamante, deu lugar a formular-se a resolução não sanccionada.

O não haver sido essa reclamação de Bernardino Pereira Ramos, attendida pela administração não constitue motivo legal e justo para negar-se a referida sancção, quando esta Assembléa reconheceu o bom direito do reclamante, segundo as provas produzidas e de accordo com o parecer do Dr. procurador fiscal da Fazenda Provincial; nem a resolução não sanccionada se pode considerar de favor, porque não sujeita a Recife Drainage a outro ou maior onus que o contrahido pela innovação de seu contracto, cujas clausulas podem ser interpretadas, quer pelo poder administrativo e quer pelo legislativo.

Assim, considerando que houve injustiça da parte da presidencia indeferindo a pretensão de Bernardino, quando achava-se esta firmada nos termos do contracto da Recife Drainage.

Considerando que tal indeferimento não pode tolher ou embaraçar o reclamante de dirigir-se a esta Assembléa pedindo reparação da injustiça soffrida;

Considerando que a esta Assembléa cabe velar na guarda e observancia das leis vigentes: art. 11 § 9 do acto addicional;

Considerando que não ha favor algum na lei não sanccionada, por estar de perfeito accordo com a disposição do art. 17 da innovação do contracto da Recife Drainage, a qual por isto não fica obrigada a maior onus do que se obrigara por dito contracto; é a commissão de parecer que se approve por dous terços a resolução de 20 de julho de 1882.

Sala das commissões, 8 de abril de 1884.—*José Maria, Ermirio Coutinho, Paulo de Oliveira, Ferreira Jacobina.*

A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco, resolve:

Art. 1º. Ficam isentas do pagamento das annuidades, encanamentos, apparelhos e mais serviços feitos pela Companhia Drainage as meias-aguas ns. 1 a 37 e 2 a 62, sitas á travessa do Bernardo, pertencentes a Bernardino Pereira Ramos, visto gosarem do favor da disposição do art. 17 da innovação do contracto celebrado a 18 de dezembro de 1865.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco, 20 de julho de 1882.—*José Nicolão Tolentino de Carvalho*, presidente, Dr. *Democrito Cavalcante de Albuquerque*, 1º secretario, *João Joaquim de Freitas Henriques*, 2º secretario.

Volte a Assembléa Legislativa Provincial. A concessão feita a Bernardino Pereira Ramos foi anteriormente requerida por elle á presidencia, que indeferio a petição de accordo com as informações prestadas pelas repartições competentes, por não estar comprehendida na hypothese da isenção estipulada no contracto com a Companhia Recife Drainage.

Compete a administração conhecer si o pedido de Ramos tem fundamento no contracto e não pode uma lei de favor individual sujeitar a empresa a qualquer onus a que ella não seja obrigada pelo mesmo contracto, interpretando a clausula respectiva por uma disposição sem caracter geral e contrario ao que já foi decidido na hypothese pela autoridade competente.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, 1 de agosto de 1882.—*José Liberato Barroso.*

« N. 89.—Art. unico. Fica extensivo ao major Galdino dos Santos Nunes de Oliveira e aos seus sobrinhos e tutellados, filhos do finado major Manoel dos Santos Nunes de Oliveira, o disposto no art. 1º da lei n. 1,753 de 5 junho de 1883 que relevou o Barão de Una do pagamento do imposto municipal, creado pela lei n. 2,315 de 1871 art. 49, para ficarem os peticionarios isentos do pagamento do referido imposto e multa a contar do exercicio de 1871 a 1872 até o de 1882 a 1883, que devem a Camara Municipal do Recife.

« Revogadas as disposições em contrario.

« Paço da Assembléa, 16 de abril de 1884.—*Juvencio Mariz. - José Maria.—Amaro Fonseca.* »

« N. 90.—Art. 1.º Ficam creadas as seguintes cadeiras de instrucção primaria: uma do sexo masculino, e outra do feminino, no povoado Salôbo, da comarca de Cimbres, uma do sexo masculino no povoado da Varzea, do termo de Garanhuns, e uma do sexo feminino, em Barra de Jangada, no termo do Bonito.

« Sala das sessões, 17 de abril de 1884.—*Maximiano Duarte.—Francisco Tiburcio.—Antunes Pinheiro.—Amaro Fonseca.* »

« N. 91.—Art. 1º Fica o presidente da provincia autorisado a mandar construir administrativamente ou por meio de arrematação, uma estrada de rodagem, que partindo da cidade do Espirito Santo de Pão d'Alho, vá terminar na Villa da Gloria de Goitá, daquella comarca.

« Art. 2.º O presidente da provincia poderá despender para dito fim até a quantia de 30:000$, e para o que abrirá o necessario credito.

« Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Em 17 de abril de 1884.—*Antunes Pinheiro,—A. de Souza Leão.—Pereira Lyra.* »

São lidas as seguintes indicações, sendo as duas primeiras remettidas á commissão de policia e a ultima á de instrucção.

« Indico que o regimento interno desta Assembléa seja additado com as seguintes disposições:

« Artigo. Os requerimentos de informações uma vez mandados á mesa, serão lidos pelo 1º secretario ainda mesmo que esgote-se a hora do expediente, para o que se considerará prorogada, e quando não haja tempo para apoial-os e discutil-os serão na mesma data incluidos na ordem do dia.

« Artigo. Os requerimentos cuja discussão tenha ficado addiado pela hora consideram-se *ipso facto* incluidos na ordem do dia. Fica entendido que os requerimentos adiados não serão discutidos senão apedido dos seus autores, ou de algum outro deputado.

« Artigo. Da 1ª parte da ordem do dia será sempre reservado o espaço de 30 minutos para a discussão de requerimentos adiados, precedendo pedido na fórma do artigo antedente.

« Em 7 de abril de 1884.—*Democrito Cavalcante.* »

« Indicação. - Que a competente commissão formule um projecto reformando o art. 12 do regimento, sendo o juramento pela formula seguinte: Prometto por minha honra cumprir com os meus deveres de eleito pelo povo, no que fôr de interesse e prosperidade desta provincia.—*Santos Pinheiro.—José Maria.—M. Duarte.—Góes Cavalcante.* »

« Indico que a Assembléa represente ao governo imperial pedindo providencias sobre o estado de organisação do ensino publico no curso annexo á Faculdade de Direito, em vista do aviso do Ministerio do Imperio de 10 de março ultimo.—*Olympio Marques.* »

E' lido e posto em discussão o seguinte requerimento:

« Requeiro que se peça pelos canaes competentes cópia do contracto que tem a provincia, com a Companhia Pernambucana de Navegação a Vapor. Sala das sessões da Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco, 27 de maio de 1884.—*Santos Pinheiro.—Fiel Grangeiro.* »

São lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes emendas:

« Emenda additiva—E outrosim copia do contracto e da innovação da companhia d'agua e illuminação de Olinda.—*Estevão de Oliveira.* »

« Como emenda additiva—Requeiro, que, com urgencia se solicite do Sr. presidente da provincia copia do contracto da estrada de ferro de Limoeiro, inclusive a do ramal do Bom Jardim.—17 de abril de 1884.—*G. Drummond Filho.* »

Encerrada a discussão é approvado o requerimento com as emendas offerecidas.

Continúa a discussão do requerimento apresentado pelo Sr. Nilo de Miranda e cuja votação fôra empatada na sessão anterior.

E' sem mais debate rejeitado.

E' lido, apoiado e posto em discussão o seguinte requerimento:

« Requeiro que a presidencia da provincia informe se o cidadão José Austregesillo Rodrigues Lima, que requereu a esta Assembléa um privilegio para organisar uma companhia de edificação e concerto de predios, é o official de gabinete de S. Exc., e no caso affirmativo, se S. Exc. tem conhecimento deste facto. 27 de março de 1884.—*Olympio Marques.* »

O Sr. Olympio Marques — (Não devolveu o seu discurso).

E' lido, apoiado e posto conjunctamente em discussão o seguinte aditamento:

« Requeiro tambem que se solicite informações á presidencia da provincia ácerca da denuncia dada em uma publicação semi-official do *Jornal do Recife* de 29 do corrente, sob o titulo—Partido Liberal—no sentido de que durante uma das ultimas administrações da provincia o palacio da presidencia converteu-se em casa de concussão (balcão simoniaco). 27 de março. - *Olympio Marques.* »

O Sr. Barão de Nazareth—Sr. presidente, referindo-se o requerimento apresentado pelo nobre deputado que acaba de sentar-se, a um facto que está affecto ao conhecimento da commissão de petições, da qual sou o relator, sinto-me obrigado a vir á tribuna com o intuito de ministrar a esta Assembléa alguns esclarecimentos que, no meu humilde conceito, podem habilital-a a decidir com acerto a questão que se discute.

O nobre deputado começou dizendo que o seu requerimento devia ser aceito porque não era politico. Eu, ao contrario porém, entendo que o requerimento não pode merecer approvação da Assembléa, porque é eminentemente politico e partidario, visto como só vejo na sua apresentação um pretexto para avolumarem-se infundadas suspeitas sobre a probidade de um cidadão respeitavel por todos os titulos, que exerce o cargo de official de gabinete do presidente da provincia. Foi este o pensamento, segundo me parece, que dominou o nobre deputado, autor do requerimento em discussão. Entretanto o nobre deputado no correr do seu luminoso discurso não nos disse se ha alguma lei que prive o funccionario ou o empregado publico de requererem á Assembléa qualquer privilegio para a incorporação de empresas, e a realisação de serviços que interessar possam ao publico.

Apezar de não ser jurista, creio poder affirmar que não ha essa prohibição; principalmente não tendo o nobre deputado, a quem me dirijo, e cujo talento aprecio, demonstrado o contrario, adduzindo nesse sentido quaesquer considerações, com que viesse convencer-nos de que não era licito aquelle empregado dirigir a esta Assembléa uma petição requerendo uma concessão privilegiada para o estabelecimento de uma empreza.

Desde, portanto, que S. Exc. não fez essa demonstração falta-lhe todo o direito para censurar semelhante acto, e se pode considerar imaginario o motivo para toda esta celeuma que se tem levantado. E demais, que immoralidade pode haver no facto articulado pelo nobre deputado? Si a concessão requerida constituisse um privilegio odioso e offensivo aos interesses da provincia, penso que nesse caso, o funccionario, que o pretendesse, devia incorrer em justa censura, e poderia autorisar um conceito menos favoravel ao seu caracter; mas licita, como é a empresa, cuja incorporação se tenta promover para melhorar a edificação nesta cidade e seus arrabaldes, não posso deixar de estranhar que a autorisação pedida para esse fim, tenha despertado juizos tão temerarios.

O Sr. Olympio Marques dá um aparte.

O Sr. Barão de Nazareth—Perdôe-me o nobre deputado, penso que S. Exc. não póde contestar a utilidade da empresa que se pretende estabelecer, e que della poderão provir grandes vantagens para a edificação predial, e para o aformoseamento da cidade; a menos que pretenda affirmar hoje que os seus correligionarios, concedendo outr'ora igual privilegio para identico fim, cederam a motivos differentes daquelles que, no meu humilde entender, são os unicos que podiam ter justificado a sua deliberação, quando assim resolveram.

Uma Voz—Em que anno foi isto?

O Sr. Barão de Nazareth — Não respondo de prompto; porque neste momento falha-me a memoria; mas os Annaes e as leis ahi estão, e VV. Excs. podem consultal-os e certificarem-se do facto, que affirmo.

Uma Voz—Qual é a lei?

O Sr. Barão de Nazareth—Uma lei provincial referente ao Sr. Duprat; e admiro que neste ponto esteja sendo contestado pelos nobres deputados!!! Nessa epoca Ss. Excs. consideraram que essa empresa era util, e tão necessaria que autorisaram a sua incorporação.

Ora, não tendo o Sr. Francisco Duprat podido organisar uma companhia para esse fim, parece-me que não se deve estranhar que outros se proponham hoje a obter desta Assembléa igual autorisação. Foi justamente o que aconteceu; sendo o requerimento em que isto se pedio, submettido a exame e apreciação da commissão de petições, que sobre elle não emittio ainda parecer algum, em vista do qual somente poderá saber o nobre deputado, se os pretendentes serão ou não attendidos, ou igualmente favorecidos como aquelle que, em tempo passado, recorrendo aos amigos politicos de S. Exc., obteve o mesmo favor que hoje não nos permittem conceder, sem commettermos um escandalo, um attentado.

Se, pois, a commissão não fallou ainda, parecia que S. Exc. devia esperar o seu parecer; mas assim não succedeu, S. Exc. com a idéa fixa de accusar sempre e a todo o momento, não aguardou a opportunidade, e desempenhou logo o seu papel de opposicionista; o que todavia não lhe censuro, e pelo contrario attendo, porque não ignoro quanta força exerce a politica no espirito de S. Exc.

O Sr. Olympio Marques—Na Assembléa faço pouca politica.

O Sr. Barão de Nazareth—Está no seu papel; está cumprindo a sua missão; é obrigado a isto pelo mandato que tão merecidamente lhe fôra confiado e que, aliás, não seria ainda mais dignamente desempenhado, se S. Exc. fosse mais tolerante, e não arrastasse tudo para o terreno politico onde se esterilisam todas as discussões, e gasta-se o tempo que se podia aproveitar para o estudo e exame dos differentes ramos do serviço publico, que tanto reclama as nossas attenções, e não deve continuar a ser descurado, como tem acontecido.

O Sr. Olympio Marques—E' verdade, e a prova é que os nobres deputados levaram 29 dias para dar um parecer de 8 linhas sobre o reconhecimento de um deputado.

(Ha outros apartes.)

O Sr. Barão de Nazareth — A verdade é que estamos hoje no dia 17 do segundo mez da presente sessão e ainda não se discutio o orçamento municipal, nem o orçamento provincial; e até mesmo o projecto que fixa a força policial não pôde ainda ser approvado em 2ª discussão.

Um Sr. Deputado — A responsabilidade é da maioria.

O Sr. Barão de Nazareth—A responsabilidade é na verdade da maioria; porque tem sido condescendente na votação de prorogação para as discussões politicas.

Vozes—Está enganado.

O Sr. Barão de Nazareth—Sr. presidente, eu penso que o nobre deputado na faina de fazer opposição á administração e censurar o official de gabinete de S. Exc. o Sr. presidente da provincia...

O Sr. Olympio Marques—Não, senhor.

O Sr. Barão de Nazareth—... esqueceu o estado de enfermidade em que se acha esse preclaro e conspicuo funccionario, e que podia ser aggravado pela noticia que lhe transmittirem, annunciando-lhe a temeridade com que se expunha a falsos juizos a inteireza de seu caracter.

Sr. presidente, a moralidade da concessão requerida é atrestada pelos co-religionarios do nobre deputado, que permittiram em epocha anterior ao cidadão Francisco Maria Duprat a necessaria autorisação para o mesmo fim a que se propõem os signatarios da petição a que me tenho referido; e isso, segundo devo presumir, pelas vantagens que provavelmente proviriam de igual empreza a edificação publica e particular...

O Sr. Olympio Marques—Não apoiado.

O Sr. Barão de Nazareth—... que devia melhorar na sua architetura, perspectiva e perfeição, como porque, para a iniciativa de seus trabalhos teriam os concessionarios um pessoal apto e habilitado, que veria completar a educação de nossos artistas, pouco amestrados na arte da architetura.

O Sr. Olympio Marques—Não apoiado.

O Sr. Barão de Nazareth - Isto é um facto.

O Sr. Olympio Marques—Se tal pedido for concedido é uma vergonha para esta Assembléa.

O Sr. Barão de Nazareth—Sabemos que a architetura dos nossos predios não é perfeita, não é correcta; e, se uma empreza d'esta ordem puder ser incorporada, esta cidade se tornará muito mais importante pela construcção e elegancia de seus predios, como aconteceu com a capital da França, quando Napoleão III favoreceu a sua edificação, concorrendo para o seu aperfeiçoamento.

O Sr. Olympio Marques - Não foi por meio de companhias.

O Sr. Barão de Nazareth—Não foi por meio de companhias; mas elle auxiliou com emprestimos a Camara Municipal que levou a effeito esse grande melhoramento, que tanto concorreu para a importancia d'aquella grande capital, que desperta a admiração de todos quantos a visitam.

O Sr. Olympio Marques—Quer tambem emprestar alguma cousa ao Sr. Austregesillo? Quer emprestar-lhe dinheiro?

O Sr. Barão de Nazareth—Não se tracta de emprestimos; tracta-se apenas de renovar uma

ILEGÍVEL

autorisação da natureza daquella que os nobres deputado já concederam, ha alguns annos passados, e ahi está a legislação para attestar o que estou allegando; e nella todos poderão encontrar a lei para esse fim votada.

Consequentemente se hoje fosse aqui apresentado um projecto consagrando a mesma disposição nada mais fariamos do que seguir as pegadas de Vv. Exes.; teriamos perfeitamente cumprido o nosso dever, e adoptado o precedente de Vv. Exes.

Um Sr. Deputado—Então querem imitar os conservadores.

O Sr. Barão de Nazareth—Não teremos duvida em imital-os sempre que Vv. Exes. procederem bem; os actos bons são dignos de imitação; o que não queremos é emitar a Vv. Exes quando tentam prejudicar a provincia e o paiz inteiro.

Não me quero demorar na tribuna; vim apenas dar uma satisfação á Assembléa, declarando que a commissão a quem foi presente a mencionada petição e da qual sou o relator, não apresentou o seu parecer, por não ter ainda opinião segura sobre o assumpto, nem sobre a justiça e conveniencia da lei a que tenho alludido. A commissão está estudando a materia; mas disto não se deve inferir que não deferirá o requerimento, ainda que esteja assignado pelo Sr. Dr. José Austregesillo, e muito embora exerça o lugar de official de gabinete do presidente da provincia, visto não haver prohibição legal que o inhiba de requerer qualquer privilegio a esta Assembléa, ou de associar-se a qualquer empreza da ordem da de que se tracta.

Qualquer, pois que seja o parecer da commissão, deferindo ou não o requerimento, sobre que foi ouvida, de modo algum poderá influir no conceito em que é geralmente tido o Sr. Dr. José Austregesillo Rodrigues Lima pelo seu elevado caracter e reconhecido merecimento.

Tenho concluido. Muito bem.

A discussão fica adiada pela hora.

E' lido, apoiado e regeitado o seguinte requerimento:

« Requeiro prorogação da hora por 10 minutos para se votar o requerimento.—*O. Marques.* »

ORDEM DO DIA

Procedendo-se a votação do art. 6.º do projecto n. 25, deste anno, cuja discussão havia ficado encerrada na sessão anterior, é approvado.

O Sr. José Maria (pela ordem)—pede e a casa concede dispensa de intersticio para que este projecto entre na ordem do dia da sessão seguinte.

Procedendo-se igualmente á votação do projecto n. 28 deste anno, cuja discussão tambem havia ficado encerrada, é lido approvado, sendo dispensado do intersticio a pedido do Sr. Aristarcho Lopes.

Continúa a 1ª discussão do projecto n. 51 deste anno.

O Sr. Olympio Marques—(Não devolveu o seu discurso).

Vozes—Votos! Votos!

O Sr. Presidente—Se não ha mais quem peça a palavra, está encerrada a discussão.

O Sr. Jacobina—Peço a palavra.

Alguns Srs. Deputados—Já está encerrada a discussão.

O Sr. Jacobina—Bem: fallarei em outra occasião.

Procedendo-se á votação é approvado o projecto.

O Sr. Barão de Nazareth (pela ordem) requer dispensa de intersticio.

Consultada a casa, resolve approvando o requerimento.

Entra em 2ª discussão o art. 1º do projecto n. 10 deste anno.

O Sr. Olympio Marques (Não devolveu o seu discurso).

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente levanta a sessão designando a seguinte ordem do dia: 1ª discussão dos projectos n. 18, 59 e 79, 2ª dos de ns. 28 e 51 e 3ª do de n. 25, todos deste anno e continuação da antecedente.

—

33ª SESSÃO EM 18 DE ABRIL DE 1884

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. AUGUSTO DE SOUZA LEÃO

Aos dez minutos depois de meio dia feita a chamada e verificando-se estarem presentes os Srs. Aristarcho Lopes, Estevão de Oliveira, José Maria, Pereira de Lyra, Cunha Beltrão, Ermirio Coutinho, Arruda Falcão, Amaral e Mello, João Augusto, Lourenço de Sá, Barão de Nazareth, Santos Pinheiro, Ferreira Jacobina, Juvencio Mariz, Constantino Lins, Amaro Fonseca, Maximiano Duarte, Praxedes Pitanga, João Alves e Augusto Leão, o Sr. presidente declara aberta a sessão.

Faltaram os Srs. Olympio Marques, Paulo de Oliveira, Meira de Vasconcellos, Barão de Itapissuma, Silvino Cavalcante, Antunes Pinheiro, Nilo de Miranda, Visconde de Tabatinga, Democrito Cavalcante, Góes Cavalcante, Drummond Filho, Fiel Grangeiro, Rosa e Silva, Luna Freire Junior, Antonio Correia, Alfredo Correa e Epaminondas Nogueira.

E' lida a acta da sessão antecedente, cuja discussão fica encerrada, não havendo numero para á votação.

O Sr. 1.º secretario procedeu á leitura do seguinte expediente:

Um officio do secretario do governo devolvendo informados os requerimentos de Maria Nicacia de Jesus Coelho e Luiza Candida Jacome d'Araujo.—A' quem fez a requisição.

Outro do mesmo, idem, o do Dr. José Joaquim de Souza.—A' quem fez a requisição.

Uma petição de Adolpho Firmo de Oliveira, requerendo indemnisação dos prejuizos que soffreu e continúa a soffrer como arrematante do 2º lanço da estrada de rodagem de Agua Preta á Jacuipe.—A' commissão de obras publicas.

Outra de João José Rodrigues, professor publico da 3ª cadeira da Boa-Vista, requerendo pagamento de 785$395, que lhe ficou a dever o Thesouro Provincial, de sua gratificação de merito.—A' commissão de orçamento provincial.

Outra do tenente Francisco de Paula Mafra requerendo um privilegio por 20 annos e dispensa de impostos provinciaes e municipaes para estabelecer transportes faceis e baratos á passageiros e moveis por meio de carros de tracção animada.—A' commissão de petições.

Outra da Junta Administrativa da Santa Casa de Misericordia do Recife, requerendo restituição de 2:376$, que foram deduzidos do legado de 12:000$ feito pelo finado commendador Elias Baptista da Silva, para o casamento de 12 orphãos da Casa dos Expostos.—A' commissão de orçamento provincial.

Outra da irmandade de N. S. do Rosario da freguezia de Nossa Senhora da Paz de Affogados, requerendo que se mande correr duas partes da loteria concedidas para a reedificação de sua igreja.—A' commissão de orçamento provincial.

Outra do bacharel Pedro Gaudiano de Ratis e Silva, secretario da Camara Municipal do Recife, requerendo ser aposentado no referido lugar, com todo o ordenado que perceber.—A' commissão de legislação.

Outra de Joaquim Ramos da Silva Moreira, escrivão do crime de Jaboatão, requerendo o pagamento de 468$280 de custas judiciaes que lhes deve a Camara Municipal d'alli.—A' commissão de orçamento municipal.

Sendo 1 hora e 30 minutos da tarde procede-se a chamada e verificando-se não haver numero por ter-se retirado o Sr. João Alves, o Sr. presidente levanta a sessão, designando a seguinte ordem do dia: Continuação da antecedente e 1ª discussão do projecto n. 64 deste anno.

—

34ª SESSÃO EM 19 DE ABRIL DE 1884

PRESIDENCIA DO EXM. SR. AUGUSTO DE SOUZA LEÃO

Aos dez minutos depois de meio dia, feita a chamada, e verificando-se estarem presentes os Srs. Aristarcho Lopes, Estevão de Oliveira, José Maria, Paulo de Oliveira, Silvino Cavalcante, Nilo de Miranda, Visconde de Tabatinga, Pereira de Lyra, Cunha Beltrão, Góes Cavalcante, Arruda Falcão, Amaral e Mello, João Augusto, Lourenço de Sá, Barão de Nazareth, Santos Pinheiro, Ferreira Jacobina, Juvencio Mariz, Amaro Fonseca, Maximiano Duarte, Praxedes Pitanga, João Alves, Augusto Leão e Alfredo Correa, o Sr. presidente declara aberta a sessão.

Compareceram depois os Srs. Olympio Marques, Antunes Pinheiro, Ermirio Coutinho, Drummond Filho, Fiel Grangeiro e Rosa e Silva.

Faltaram os Srs. Meira de Vasconcellos, Barão de Itapissuma, Francisco Tiburcio, Luna Freire Junior, Constantino de Albuquerque, e Antonio Correia.

O Sr. 1º secretario procedeu á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Uma petição de Joaquim da Souza Vianna Ferreira, requerendo ser nomeado para o lugar vago de carteiro da Assembléa.—A' commissão de policia.

Outra de Francisco de Assis Pernambuco Vianna, amanuense da Secretaria de Policia d'esta provincia, requerendo o pagamento de 400$000, de custas judiciaes, que lhe déve a Camara Municipal da Victoria. — A' commissão de orçamento municipal.

Outra do padre Manoel Ferreira da Rocha, vigario encarregado das obras da nova matriz de Quipapá, requerendo consignação da quota de 8:000$000 no futuro orçamento para continuação das obras da referida matriz. — A' commissão de petições.

Outra de João Salvador dos Santos, requerendo concessão por 30 annos para canalisar agua potavel na cidade de Caruarú. — A' commissão de petições.

Outra de Lourenço Justiano da Rocha Ferreira, barbeiro aposentado do Hospital Pedro II, requerendo melhora de sua aposentadoria. — A' commissão de legislação.

E' lido e approvado o seguinte parecer:

« N. 102. A commissão de instrucção publica, tendo requerido que fosse ouvido o inspector geral da instrucção publica relativamente á pretensão de Philadelpho Barroso da Silva, que pede para ser provido em qualquer cadeira de ensino publico primario da provincia, conformando-se com a informação do mesmo inspector, é de parecer que seja indeferida a mencionada petição.

« Sala das commissões, 19 de abril de 1884.—Dr. *Ermirio Coutinho, Aristarcho Lopes.* »

São lidos, apoiados e vão a imprimir os seguintes projectos:

« N. 92. Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a conceder á professora Anna Laurinda Varejão Barbosa, 6 mezes de licença com todos os vencimentos.

« Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões da Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco, 18 de abril de 1884.—*Ermirio Coutinho, Aristarcho Lopes.* »

« N. 93. Art. 1.º Fica creada uma cadeira mixta no Cupe, povoado pertencente ao termo de Ipojuca.

« Art. 2.º Revogadas as disposições em contrario.

« Paço da Assembléa Provincial, 18 de abril de 1884.—*Lourenço de Sá.* »

Continúa a discussão do requerimento do Sr. Olympio Marques, adiada na sessão de 17 do corrente.

Ninguem pedindo a palavra é encerrada a discussão, e procedendo-se á votação é rejeitado o requerimento, bem como o additamento.

Continúa a discussão do requerimento do Sr. Democrito Cavalcante, adiada na sessão de 15 do corrente.

O Sr. Olympio Marques — (Não devolveu seu discurso.)

Vem á mesa, é lido, apoiado e entra em discussão juntamente com o requerimento, o seguinte additamento:

« Requeiro que o presidente da provincia informe sobre a prisão feita pelo delegado de Bom Jardim de um conductor de gado do capitão João da Costa, proprietario do engenho Babilonia, em Nazareth, detendo-o no caminho do sertão por uma supposta offensa pessoal, e conservando-o preso por alguns dias, até que teve de informar sobre a ordem de habeas-corpus, requerida pelo preso.

« 19 de abril de 1884.—*Olympio Marques.* »

(Continúa.)

REVISTA DIARIA

Assembléa Provincial — Funccionou hontem, sob a presidencia do Exm. Sr. Barão de Itapissuma, tendo comparecido 33 Srs. deputados.

Lida a acta da sessão antecedente, foi approvada sem debate.

O Sr. 1º secretario procedeu á leitura do seguinte expediente:

Um officio do secretario do governo, devolvendo informada a petição de Circumcisa Powell Calumby.—A' quem fez a requisição.

Uma petição do bacharel Luiz Rodrigues Ferreira de Menezes Vasconcellos de Drummond, requerendo que se consigne a respectiva quota para a Camara Municipal do Recife pagar-lhe 420$000 de custas judiciaes.—A' commissão de orçamento municipal.

Outra de Manoel Joaquim Ribeiro & C., negociantes estabelecidos nesta cidade á rua do Duque de Caxias, com loja de miudezas, representando contra a collecta que lhes foi feita, como se tivessem loja de calçado estrangeiro.—A' commissão de fazenda e orçamento.

Foram a imprimir os seguintes projectos, sendo o de n. 151, precedido de parecer da commissão de obras publicas, o de n. 152 de outro da de ordenados e o de n. 153 de outro da de posturas.

N. 151. Autorisando a contractar-se um ramal de ferro-via de uma das estações do prolongamento da estrada de ferro de S. Francisco, Canhotinho ou Poço do Coelho, terminando na villa de Papacaça e passando em Palmeira, Correntes e Lagôa do Emygdio.

N. 152. Elevando a 900$000 os vencimentos do ajudante do pharmaceutico do Hospital Pedro II.

N. 153. Approvando artigos de posturas da Camara Municipal sobre a mudança das cocheiras de carros funebres para fóra da cidade.

N. 154. Concedendo duas loterias de 120:000$, cada uma para conclusão das obras da capella de Nossa Senhora da Conceição de Garanhuns.

N. 155. Autorisando a despender-se 4:000$000 com a compra da casa que serve de cadeia em Barreiros.

N. 156. Autorisando a admittir-se no Gymnasio Provincial como pensionista da provincia ao menor Francisco Xavier Paes de Mello Barreto.

N. 157. Autorisando a despender-se 2:000$000 com a construcção de um açude no povoado Mucambo, de Aguas-Bellas.

Continuando a discussão do requerimento do Sr. Democrito Cavalcante adiado na sessão antecedente, foi retirado a pedido do Sr. Olympio Marques, tendo orado os Srs. Barão de Nazareth, Olympio Marques e Ferreira Jacobina.

Achando-se sobre a mesa foi á imprimir o seguinte projecto, precedido de parecer da commissão de fazenda e orçamento.

N. 158. Orçando em 2,857:940$430 a receita da provincia no exercicio de 1884 a 1885 e a despeza em 3.185:577$383.

O Sr. Olympio Marques apresentou um requerimento appellando da deliberação tomada pela mesa quanto á hora em que terminava a sessão antecedentemente foi rejeitado.

Adiou-se pela hora um requerimento do Sr. Drummond Filho, que o justificou reclamando contra a acephalia policial de Muribeca, não sendo approvado, um requerimento do mesmo Sr. deputado para se prorogar a hora por 20 minutos.

Passou-se a ordem do dia:

Approvou-se em 2ª discussão o projecto n. 24 de 1882, (continuação de estradas de rodagem) sendo dispensado do intersticio a requerimento do Sr. Santos Pinheiro.

Entrando em 3ª discussão o projecto n. 1 de 1882 (elevando a freguezia o 2º districto de paz da freguezia do Altinho com séde na povoação do Bebedouro e sob a invocação de Santo Antonio do Bebedouro) foram approvados em substitutivo ao art. 2º marcando os limites da freguezia e um requerimento dos Srs. Juvencio Mariz e Rosa e Silva e para ser ouvido o Exm. Sr. governador do bispado sem prejuizo da discussão.

Em seguida sendo submettido a 1ª discussão o projecto n. 26 deste anno (restabelecendo o lugar de administrador do Cemiterio Publico de Santo Amaro e pondo em pleno vigor a lei n. 1,233 na parte que lhe diz respeito, sendo reintegrado em dito lugar o ex-administrador João Baptista do Rego com os vencimentos que percebia, sendo o pagamento feito por verbas do orçamento vigente) oraram os Srs. Góes Cavalcante duas vezes, Barão de Nazareth, João Augusto, e José Maria, depois do que foi approvado, sendo regeitado um requerimento de adiamento por 48 horas do Sr. Antonio Correia, para se discutir o projecto n. 23 deste anno.

Aprovou-se em 1ª discussão o projecto n. 47 deste anno (accesso a quatro professores em diversas cadeiras).

Adiou-se pela hora a 2ª discussão do projecto n. 23 deste anno (fixação da força policial) tendo orado o Sr. Nilo de Miranda.

A ordem do dia é: 1ª discussão dos projectos ns. 43, 44, 58, 51 e 144, e 2ª do n. 73 todos deste anno e continuação da antecedente.

Soldo da guarnição—Da Secretaria da Presidencia nos foi remettida para publicar esta declaração:

« *Secretaria da Presidencia, em 7 de maio de 1884.*—Tendo o *Tempo*, de hoje, publicado uma censura ao Exm Sr. desembargador presidente da provincia pela falta de credito para pagamento do soldo da guarnição—declara-se que é inteiramente infundada semelhante censura, porquanto enviando á Thesouraria, em 3 do corrente, a demonstração necessaria, foi no mesmo dia mandado abrir o credito preciso, como se tem feito em outras occasiões sempre sem demora alguma. »

Livro de ouro da Camara Municipal.— A commissão que foi encarregada da solemnisação do dia 25 de março proximo passado, incorporou-se hontem e dirigio-se á Camara Municipal, com o fim de offerecer áquella corporação um livro outr'ora pertencente ao inclyto Visconde do Rio Branco, e que fôra offertado á mesma commissão pelo Sr. Dr. Pedro Affonso Ferreira, para servir de inscripção dos nomes dos cidadãos que auxiliaram o fundo de emancipação creado pela Camara em sessão de 29 de março proximo passado, sob proposta dos Srs. vereadores padre Mello e Viegas.

Chegando á sala immediata a das sessões, foi a commissão recebida pelos Srs. vereadores Dr. Barros Rego e Cussy, que a conduziram ao recinto.

Tendo ahi a palavra o Sr Dr. Barros Sobrinho, presidente da commissão, felicitou a Camara pela creação do fundo municipal de emancipação, e entregou ao digno presidente da Camara o livro acima especificado, onde a commissão inscreveu-se com a quantia de 514$, metade do saldo das festas por ella promovidas, como se vê do balanço publicado no *Jornal do Recife*, de 2 e 4 do corrente, cujos numeros foram tambem entregues n'aquella occasião com a quantia acima.

O Sr. presidente da Camara respondeu á commissão com palavras repassadas de enthusiasmo e agradecimento: depois do que retirou-se a commissão com as formalidades da entrada.

Acha-se aberto o *Livro de Ouro* do municipio do Recife; e pois é de esperar que o subscrevam todos os que são sinceramente adhesos á tão nobre causa.

English Bank of Rio de Janeiro.— A directoria d'este estabelecimento bancario recommendou, em seu relatorio, que deve ser presente á assembléa geral dos accionistas, em Londres, no dia 21 do corrente, um dividendo de 8 schillings por acção, livre de imposto.

Este dividendo, addicionado ao feito em 31 de dezembro ultimo, prefaz 16 schillings; o que corresponde a 8 % do capital realisado, e é referente ao anno financeiro proximo passado.

Além d'isso a directoria aconselha mais que sejam levadas a £ 5:000 ao fundo de reserva, que ficará constando de £ 170:000; e ainda assim fica um saldo de £ 6:300, que será levado á conta nova de lucros e perdas.

Estes dados dão a justa medida do resultado economico do banco no anno findo, e mostram a sua solidez e o grão de confiança que deve inspirar.

Ferimento—Hontem, as 7 1/2 horas da noite na occasião em que a preta Luzia Maria da Conceição sahia do terço na igreja do Carmo, aproximou-se d'ella o pardo Libanio de tal e fez-lhe um ferimento no braço direito, levado por ciumes.

O delinquente, que é um desordeiro conhecido, evadio-se. A ferida foi medicada na pharmacia dos Srs. Bartholomeu & C., sendo reconhecido leve o ferimento.

A policia tomou conhecimento do facto.

Sociedade Bahiana de Beneficencia.—Publicou-se o n. 1 da revista que resolveu crear esta sociedade, e da qual são redactores os Srs. Baptista Oliveira, Bernardo Costa, M. Carvalho Ramos, Urbano Neves e Octaviano d'Araujo.

E' bem redigida e bem impressa, em formato *in folio* de 16 paginas.

Nossos cumprimentos e que viva largos annos.

Companhia de Bouffes Parisienses—Segundo refere a *Pacotilha* do Maranhão, em 25 de abril proximo findo, a companhia de *bouffes*, que o Sr. Thomaz Passini, havia organisado em Paris com destino ao Pará, Maranhão e Pernambuco, alli dissolveu-se em consequencia de estar grassando no Pará a epidemia de variolas.

A *Pacotilha*, como se vê dos seus ns. de 8 e 16 de abril, sem contar os anteriores, era o *fac-totum* do Sr. Passini no Maranhão, e pois merece todo credito o que ella diz á 25 do dito mez, tanto mais baseando-se em carta do mesmo Sr. Passini.

Eis as textuaes palavras da *Pacotilha:*

« *Companhia Passini.* Com os olhos marejados de lagrimas, o ar triste, de cabeça baixa, vimos communicar aos leitores a desagradavel noticia de que não ha mais esperança!

« Tudo desfez-se como o fumo leve das caçoilas orientaes.

« Acabamos de receber uma carta do Sr. Thomaz Passini.

« Communica-nos elle que foi obrigado a dissolver a companhia em razão de lhe haverem dito do Pará, que lavrando alli com intensidade a variola, não convinha trazer a companhia.

« Triste sorte a nossa!

« Sempre na dependencia do Pará em tudo quanto diz respeito a espectaculos.

« Todos quantos se lembram de aportar as nossas plagas trazem em mente ir ao Pará.

« Do Pará nos vem as companhias bem organisadas.

« O Pará liquida as companhias que promettem vir ao nosso theatro.

« Emfim o Pará, sempre o Pará. »

Navio arribado Ante-hontem, cerca de 7 horas da noite, fundeou no Lamarão o vapor francez *Uruguay*, da companhia des *Chargeurs Reunis*, o qual ia do Havre para o Rio da Prata com carregamento de varios generos.

Em consequencia de ter perdido o helice, vio-se obrigado á navegar a vella e arribar ao porto do Recife, afim de pedir ordens.

Consta que será rebocado pelo *Belgrano* da mesma companhia, esperado da Europa hoje ou amanhã, até o Rio de Janeiro, onde irá repor o helice.

Emancipadora Pernambucana — Hoje, ás 4 1/2 horas da tarde, funcciona esta sociedade, na rua do Barão da Victoria n. 58, 1º andar.

Gremio Litterario Ribeiro da Silva

Tambem reune-se hoje ás 7 horas da noite, em sua séde, esta sociedade litteraria.

Filhos de Talma—Ainda esta sociedade reune se hoje, ás 10 horas da manhã, no lugar do costume.

Punhalada—Do termo de Bonito communicam-nos que em data de 27 do mez proximo findo foi ferido com uma punhalada a praça do Corpo de Policia de nome Tiburcio da Cunha Bastos, sendo o seu offensor um individuo conhecido por Antonio Martins.

Procede-se nos termos da formação da culpa contra o dilinquente que evadio-se.

Victor Hugo—O popular cantor dos *Chantiments* dirigio por seu secretario ao *Gabinete de Leitura I. e R Gamelleirense* desta provincia o seguinte officio:

« Paris, 7 avril 1884.—*Messieurs.*—M. Victor Hugo a reçu votre lettre, et vous est reconnaissant des sentiments que vous lui exprimer.

« Il accepta volontiers le titre de membre correspondant de votre Societé, et vous remercie. Mais vous remarquer rez que cette acceptation n'entraine de sa part aucun concurs actif ni aucune contribution.

« Le nombre considerable des societés qui le comptent dans leurs rangs ne lui permet pas d'en favourer une aux dépens des autres.

« Croyez á mes meilleurs sentiments.—*Richard Lesclide.* »

Gabinete de Leitura Instructivo e Recreativo Gamelleirense—Esta sociedade reunio-se no domingo, em assembléa geral, sob a presidencia do 1º secretario Adolpho Astolpho L. de Albuquerque.

Lida foi approvada a acta anterior.

O 1º secretario interino leu o seguinte expediente:

Um officio de Victor Hugo declarando aceitar e agradecendo o titulo de socio correspondente que lhe conferio o *Gabinete.*

Outro do Dr. Antonio Xavier Rodrigues Cordeiro, outro da Exm. Sra. D. Guiomar Torrezão, outro do Dr. J. J. Alves de Albuquerque, e outro do advogado Manoel de Macedo, todos no mesmo sentido.

Uma proposta do socio benemerito Ribeiro da Silva, propondo para socios correspondentes: Dr. José Baptista Gitirana, Dr. José Duarte Pereira e Luiz José da Silva Cavalcante Filho, redactor e proprietario do *Thermometro*, de Nazareth.

Outra do socio benemerito Adolpho Astolpho, propondo para socia correspondente a Exma Sra. D. Maria Amalia de Carvalho e padre João Augusto do Nascimento Pereira.

Outra do socio benemerito Austricliano de Andrade propondo para socio benemerito, o effectivo tenente Coelho de Moraes.

Outra do socio Capitulino Cecilio para socios effectivos os Srs. Dr. Sergio Diniz de Mauro Mattos e capitão Leocadio Alves Bentnal.

Outra do socio Joaquim Militão para socio effectivo o Dr. João Maria Seve.

O secretario apresentou grande numero de obras offerecidas pelo socio correspondente o Exm. Sr. ministro de estrangeiros, conselheiro F. de C. Soares Brandão,

Pelo thesoureiro foi apresentado o livro de receita e despesas.

Foi encerrada a sessão designando o presidente o dia 4 do corrente para a 4ª sessão ordinaria.

Alagoa de Baixo—Escrevem-nos em data de 26 de abril:

« E' por de mais animador o estado florescente deste termo, relativamente a grande abundancia em que estão os agricultores e criadores, que com as continuadas chuvas trataram de arrotear os roçados com legumes adequados a estação e de darem andamento propicio ao leite dos gados até então escassissimos, em virtude do verão que a todos affligia.

« Em compensação, porém, a tamanhos beneficios do Céo, tivemos de ver a retirada do actual delegado de policia com o fim unico, e caprichoso de assumir o exercicio d'esse cargo, na ausencia do effectivo, o respectivo 1º supplente, a quem se promette longa permanencia para honra, gloria e socego da grande malta de criminosos, de toda especie, ao abrigo do pretenso mandão d'esta desventurada terra, que pouco, ou nada falta para hombrear-se com Botucatú, em S. Paulo, onde, segundo se diz, a lei é dictada do infernal modo d'um *senhor absoluto.*

Seria bom que os Exms. Srs. presidente e Dr. chefe de policia attendessem d'um modo serio para este termo, não permittindo, jamais, que os cargos policiaes estejam a mercê de individuos da localidade, que nenhuma garantia offerecem aos direitos de vida e propriedade de quem não convive com os malfeitores. Os criminosos ahi andam armados, ameaçando aos bons e aguardando melhores tempos (a retirada do delegado) para suas proveitosas correrias. Sem um delegado mais energico e criterioso, que faça respeitar a lei nos é impossivel a garantia constitucional, tão promettida. Attendam Ss. Exes. os justos clamores d'uma grande parte sã d'um termo digno de melhor sorte, e tranquem os ouvidos a certas exigencias d'alguem que procura-nos offender valendo-se da influencia politica de que actualmente dispõe por força dos cargos, que indevidamente occupa.

« O nosso vigario interino anda em desobriga, e são tantos os clamores das pobres *ovelhas* que teem o desprazer de a terem em casa, em virtude de suas exigencias exorbitantes por baptisados, etc., etc., que admira! S. Exc. Rvma., bondoso como é, queira chamar o Sr. padre Monte ao cumprimento de seus deveres. A questão do Sr. padre Monte está em receber o dinheiro por qualquer Sacramento que administra, mas fazer lançamentos de baptisados, casamentos, obitos, etc. não. E' acto de nenhuma importancia para S. Rvma.

« Reunio-se a edilidade e elegeu seu presidente deixando de re-eleger o vice-presidente por ser liberal democrata, em signal da harmonia!...

« Nada melhor, *que um dia atraz do outro.* »

Alliança—Desta localidade e em data de 4 do corrente nos escreveram communicando o seguinte:

« Foi impossada no dia 20 do proximo passado, a directoria da sociedade Musical Dous de Abril ficando a mesa composta do seguinte modo: presidente, capitão Antonio Bernardo Lopes Lima; 1º secretario, Manoel Tavares da Silva; 2º dito, João Ignacio Pereira Rabello; fiscal, o professor Gaspar Antonio dos Reis; orador, Quintino Pereira Matta; 1º procurador, João Pereira de França e Silva; 2 dito, Manoel Pinheiro da Silva; 1º vogal, Augusto de A. Guerra; 2º dito, João Bernardino de Senna e 3º dito, José Leoncio de Mello.

« Terminando a posse, foram pelo presidente propostos para socios honorarios os Exms. Srs. Visconde do Livramento, Barão de Itapissuma, Drs. Francisco de Assis Rosa e Silva, José Maria de Albuquerque Mello, Nicoláo Tolentino de Carvalho, Gaspar de Drummond Filho, Adelino Antonio de Luna Freire Junior, Alfredo Correia de Oliveira, commendador Albino José da Silva e os Illms. Srs. Dr. Hisbello Florentino, Dr. João Augusto de Albuquerque Maranhão, Dr. Affonso do Rego Barros, Dr. José Austregesilo Rodrigues Lima, Dr. Ayres de Albuquerque Gama, capitão Emilio Roberto, tenente-coronel Miguel Reineoux Duarte, major Emygdio Francisco de Souza Magalhães, tenente Francisco Evaristo de Souza, capitão Deodato Pinto dos Santos, padre Valeriano de Alleluia Correia, conego Dr. Maia, padre Dr. Lima e Sá, alferes Guarino de Souza Peixe, João Salvino de Souza Peixe, Dr. Candido José Lisboa, Dr. Pergentino Saraiva de Araujo Galvão, professor Cyrillo da Silva Santiago, capitão Fortunato José de S. Paio e alferes Emilio Antonio Soares.

« Consta que a sociedade tem em vista solemnisar o seu segundo anniversario com uma alforria; se assim fôr é muito vantajosa a idéa, pois tambem desse modo a sociedade Musical Dous de Abril se irá inscrever no numero de suas irmãs que teem trabalhado pela grande causa da emancipação. Nós pela nossa parte a felicitamos pedindo a Deus que ella possa levar ao fim o seu desideratum.

« Vamos bem relativamente a segurança publica, pois os *taes* foram-se, deixando-nos na santa paz do Senhor e a autoridade descançada.

« O inverno continúa muito regular, não havendo mais receio de miserias.

« Começou no dia 1º o pio exercicio do mez de Maria, fazendo-o o nosso capellão pela madrugada. Não achamos isso muito curial, attendendo-se a estação chuvosa, pois torna-se prejudicial á saude e até muitas familias de fóra do povoado, deixam de vir, attendendo ao que acima fica dito. Melhor sera que fosse feito á noite ou á tarde; mas nós nada dizemos por faltar-nos competencia.

« Terminando pedimos aos nossos representantes (5º districto) que tambem olhem para este povoado e nos concedam uma loteria em favor da capella de Nossa Senhora das Dores, capella que se acha muito deteriorada.

« Será isto um favor de ordem tal que os habitantes desto lugar jámais o esquecerão.

« Estacionou hontem n'este povoado uma força do corpo de policia, trazendo diversos presos entre os quaes vinha o Manoel Felix, assassino do infeliz Vicente que fôra morto em Goyanninha, n'um dia de festa e no meio de todo o povo.

« Segue hoje essa força com destino a Nazareth aonde vai receber outros presos para seguir para a capital.

« Nada ha mais que seja digno de menção. »

Santa Casa de Misericordia.—Pessoal dos enfermos e educandos existentes nos estabelecimentos a cargo da Santa Casa no mez de abril findo:

Hospital Pedro II		445
Dito dos Lazaros		35
Asylo de Mendicidade		152
Collegio das Orphãs		196
Hospicio de Alienados (*)		156
Casa dos Expostos:		
Em educação	225	339
Em creação	114	
		1.323

(*) Do 1º de janeiro de 1883, dia em que foram transferidos os alienados para o novo hospicio na Tamarineira, até 31 de março deste anno, sahiram curados 44 homens e 35 mulheres, fazendo o total de 79 individuos.

Matadouro publico.—Foram abatidas no matadouro publico da Cabanga 79 rezes para consumo do dia 8 de maio.

Leilões—Effectuar-se-hão:

— Hoje:

Pelo agente Alfredo Guimarães, ás 11 horas, á rua do Bom-Jesus n. 45, de fazendas limpas e avariadas.

Pelo agente Silveira, ás 11 horas, na rua Duque de Caxias n. 2, do moveis, louças, vidros, etc.

Pelo agente Burlamaqui, ás 11 horas, no armazem n. 12 da Companhia Pernambucana, de vinhos.

Pelo agente Silveira, ás 11 horas, na rua Duque de Caxias n. 2, de moveis.

Pelo agente Pestana, ás 11 horas, no armazem do Annes, de generos de estiva.

— Amanhã:

Pelo agente Pinto, ás 10 1/2 horas, na rua do Bom Jesus n. 2, de moveis.

Pelo agente Guimarães, ás 11 horas, na rua do Bom Jesus n. 51, de um predio de dous andares.

Pelo agente Carmo e Silva, ás 11 horas, na travessa do Corpo Santo n. 27, de moveis, miudezas, louças, fazendas, etc., etc.

— Sabbado:

Pelo agente Carmo e Silva, ao meio dia, na travessa do Corpo Santo n. 27, de predios.

Missas funebres—Serão celebradas:

— *Hoje:* ás 7 horas, na matriz de S. José, por alma de D. Maria Joaquina da Costa Azevedo; ás 8 horas, na capella do engenho Cocas, por alma de D. Maria Joaquina da Costa Azevedo; ás 7 1/2 horas, na matriz do Santo Antonio, por alma de Antonio Joaquim de Sá.

Amanhã: ás 8 horas, na igreja dos Martyrios, por alma de D. Maria Francisca Branco.

— *Sabbado*: ás 8 horas, na igreja do Paraiso, pela alma do commendador Elias Baptista da Silva; ás 7 horas, na capella do cemiterio de Santo Amaro, por alma de D. Maria Francisca Laura de Magalhães Oliveira.

Loteria da provincia — Hoje, 8 do corrente, será extrahida a loteria 35.ª, em beneficio da igreja de S. Pedro do Recife, no consistorio da igreja de Nossa Senhora da Conceição dos Militares, onde se acharão expostas as urnas e espheras arrumadas em ordem numerica á apreciação do publico.

Loteria do Rio de Janeiro—A loteria n. 338 B, do Rio, de 20:000$000 será extrahida no dia 9 do corrente.

Bilhetes á venda na Casa da Fortuna, á rua 1º de Março n. 23.

Loteria do Ceará — Corre impreterivelmente no dia 31 de maio, o resto dos bilhetes na Casa da Fortuna, rua 1º de Março n. 23.

Mercado Municipal de S. José—Para este estabelecimento entraram no dia 6 do corrente 38 bois, pesando 5,228 kilos, pertencentes a diversos.

Foram vendidos a preço de 640 até 480 réis o kilo.

— No mesmo dia entraram para o mesmo estabelecimento:

Peixe	223	kilos
Fructas	16	cargas
Farinha, milho e feijão	147	ditas
Suinos	2	
Carneiros	2	

Preços do dia:
Suino a 640 réis o kilo.
Carneiro a 1$ idem.
Farinha 500 réis até 320 a cuia.
Milho de 480 a 400 réis a cuia.
Feijão de 1$800 a 1$200 idem.
Foram arrecadados:
64 talhos de carne verde.
12 ditos de suino.
8 ditos de fressuras.
60 compartimentos delegumes.
35 idem de farinha e comidas.

Deve ter sido arrecadada neste dia a importancia de 224$369.

Casa de Detenção.—Movimento dos presos no dia 6 do corrente:

Existiam presos 314, entraram 9, sahiram 7, existem 316, a saber: nacionaes 286, mulheres 11, estrangeiros 6, escravos 13 -Total 316.

Arraçoados 296, sendo: bons 282, doentes 14. —Total 296.

Movimento da enfermaria:

Tiveram alta:

Antonio José de Souza.

Francisco José Ignacio dos Santos.

Cemiterio Publico—Obituario do dia 6 de maio:

Sebastiana, Pernambuco, 3 1/2 mezes, Santo Antonio; gastro interite.

Maria, Pernambuco, 2 mezes, Boa-Vista; gastro interite.

Luiza Francisca Lavra, Pernambuco, solteira, 60 annos, Olinda; gastrite.

Manoel Felippe Nery, Rio de Janeiro, 32 annos, casado, Boa-Vista; absorpção purulenta.

Lino José de Sant'Anna, Pernambuco, 42 annos, casado, Boa-Vista; queimadura.

Thomaz de Souza Mafra, Rio Grande do Norte, 86 annos, viuvo, Boa-Vista; anemia.

Angela Maria da Silva, Pernambuco, 90 annos, viuva, Graça; velhice.

Eugenia, Pernambuco, 18 mezes, Boa-Vista; variolas.

Maria Joaquina da Conceição, Pernambuco, 22 annos, solteira, Boa-Vista; tuberculos pulmonares.

Maurillo de Senna Soares, Pernambuco, 38 annos, viuvo, S. José; tuberculos pulmonares.

Maria, Pernambuco, 2 mezes, S. José; camaras de sangue.

Elias Marinho Falcão de Albuquerque Maranhão, Pernambuco, 78 annos, solteiro, Santo Antonio; cachexia.

Maria Angelica do Espirito Santo, Pernambuco, 43 annos, viuva, Boa-Vista; congestão.

5 pela caridade.

INDICAÇÕES UTEIS

Advogado

H. Milet, 1.º promotor publico da capital tem seu escriptorio de advogacia á rua do Crespo n. 18, onde póde ser procurado para os misteres de sua profissão.

Medicos

Consultorio medico-cirurgico do Dr Pedro de Attahyde Lobo Moscozo a rua da Gloria n. 39.

O doutor Moscozo dá consultas todos os dias uteis, das 7 ás 10 horas da manhã. Este consultorio offerece a commodidade de poder cada doente ser ouvido e examinado, sem ser presenciado por outro. De meio dia ás 3 horas da artde será o Dr. Moscozo encontrado no torreão á praça do Commercio, onde funcciona a inspecção de saúde do porto. Para qualquer d'estes dous pontos poderão ser dirigidos os chamados por carta nas indicadas horas.

Dr. Baptista de Moraes, rua do Barão da Victoria n. 37 1.º, andar; consultas das 10 horas ao meio dia; chamados por escripto a qualquer hora.

Dr. Leonardo de Albuquerque Cavalcanti, medico da Faculdade de Paris, pode ser procurado em seu consultorio a rua do Imperador n. 44, 1.º andar, das 11 ás 3 horas da tarde. Residencia a rua do Hospicio 36, onde dá consultas das 8 ás 10 da manhã e recebe chamados por escripto a qualquer hora do dia ou da noite.

Dr. Lyra, medico, dá consultas das 8 ás 11 horas da manhã á rua do Barão da Victoria, n. 48, 1.º andar, para onde lhe póde ser dirigido qualquer chamado.

Clinica medico-cirurgica do Dr. Andrade Lima

O Dr. Andrade Lima, continúa a dar consultas de meio dia ás 2 horas da tarde em seu consultorio á rua Larga do Rosario n. 50. Chamados por escripto a qualquer hora em seu consultorio, ou em sua residencia---Capunga---rua das Pernambucanas n. 68. Especialidades febres e molestias do apparelho respiratorio.

Consultorio medico cirurgico dentario

O Dr. Joaquim Camara, dá consultas todos os dias, de 10 horas da manhã ás 4 da tarde, rua do Barão da Victoria n. 52, 2.º andar Chamados a qualquer hora.

Occulista

Dr. Barreto Sampaio, consultas de 1 ás 4 horas da tarde, na rua do Barão da Victoria n. 45, 2.º andar, residencia, rua de Riachuelo n. 17, canto da rua dos Pires.

Bourgard & C.

Recife: rua do Marquez de Olinda n. 16 Santo Antonio, rua Primeiro de Março n. 3; Bôa-Vista, rua da Imperatriz n. 54. Grande fabrica de cigarros a vapor. Especialidades: Cigarros, charutos de Havana e nacionaes, cachimbos, tabacos e objectos para fumantes. Livros de medicina dosimetrica e unico deposito da farinha lactea de Nestlé, para os meninos de peito e leite condensado.

Drogaria

Francisco Manoel da Silva & C., depositarios de todas as especialidades pharmaceuticas, tintas, drogas, productos chimicos e medicamentos homœopaticos, rua do Marquez de Olinda n. 23.

Pharmacia Pernambucana

Rua do Cabugá n. 11 de Antonio Marciano Véras, pharmaceutico. Avia-se com promptidão e esmero todas as receitas e encommendas que lhe forem confiadas.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

OLINDA

Havendo a Camara Municipal d'esta cidade, em uma de suas sessões, ordenado ao respectivo fiscal o abastecimento de farinha no mercado publico, visto o alto preço que tem dado, devido ao monopolio dos atravessadores, e cruzando as cargas diariamente as ruas, entretanto dito mercado acha-se constantemente falto d'este genero de primeira necessidade, onde é costume a população prover-se d'este alimento; á vista disto pede-se á mesma camara que empregue os meios energicos, afim de que aquelle empregado cumpra a ordem que lhe foi dada, do contrario muito breve teremos de comprar uma cuia de farinha por preço superior ao da grande secca.

——

O juiz de direito da comarca de Bom Jardim ao publico

Tendo sido publicado no *Diario de Pernambuco* de 1 de abril corrente um recurso-queixa interposta para o Exm. Sr. conselheiro presidente do Tribunal da Relação, contra meu procedimento em uma excepção de suspeição, publico tambem, só em attenção ao publico e áquelles que me conhecem, a resposta que n'esta data dei a S. Exc. justificando meu procedimento.

Não costumo responder *certas* accusações, mas quando são estas feitas perante as autoridades superiores, sou sempre contente em patentear o modo porque procedo.

Eis a resposta:

Juizo de direito da comarca de Bom Jardim, 29 de abril de 1884.—Illm. Exm. Sr.—Recebi hontem o officio de V. Exc. de 24 do corrente mez, no qual V. Exc. me ordena lhe informe o que ha com relação ao objecto de uns papeis que o acompanharam.

Terei sempre muita satisfação em justificar meu procedimento perante a autoridade superior, e, vou prestar minha informação, procurando manter-me de accordo com a posição de V. Exc. e com o cargo que exerço.

A quatro pontos principaes se resume o objecto desses papeis.

Primeiro ponto

Ter eu *exigido de má fé* custas indevidas e excessivas em uma excepção de suspeição opposta ao juiz de paz do 1º districto desta comarca, em uma pequena demanda.

Resposta

Não é sem grande repugnancia que entro na questão das custas (21$800) que me dizem respeito, porque só a estas se deve referir o recurso intentado para V. Exc. de accordo com o art. 199 do Regim.

Nunca *exigi* custas, não só porque me repugna fazel-o, como porque á respeito é muito expresso o art. 203 do Regim. cit. Esta *exigencia* não está provada no recurso, e, quaesquer que fossem os meios empregados, seria impossivel conseguir esta prova.

A respeito de custas, *sempre que noto* excesso dellas em autos que sobem á minha conclusão, ordeno immediatamente a restituição deste excesso, como provam as certidões juntas, em numero de 6, dos despachos e sentenças que hei proferido no decurso de 8 mezes que exerço meu cargo n'esta comarca, sendo que a certidão junta sob n. 1 prova que em uns autos civeis entre partes Manoel Travasso Sarinho e o recorrente, eu ordenei, em setembro do anno proximo findo, a restituição de um pequeno excesso de custas que notei em duas certidões.

Entretanto, eu o confesso é impossivel ao juiz examinar as custas de *todos* os autos, e, neste ponto, appello para todos os meus collegas sem receio de ser contestado, e tambem para V. Exc. que, com uma longa pratica na magistratura, sabe que é verdadeira essa impossibilidade, tanto mais quanto, a parte tem o direito de, zelando seus interesses, reclamar contra qualquer prejuizo, que ella lhe occasionar.

O recorrente por si ou por seu advogado, Dr. Manoel Tertuliano Travassos de Arruda, nenhuma reclamação me fez á respeito de excesso de custas.

Nos inventarios de orphãos sou minucioso e rigoroso na fiscalisação das custas como provo com as certidões de n. 2 a n. 6, sendo que pela de n. 5 se vê que em um inventario ordenei a restituição de excesso de custas na importancia de 115$500, e assim procedo porque ahi tracta-se d'aquelles que não pódem defender seus interesses, e para os quaes a lei creou na pessôa do juiz um protector nato.

Quem assim tem procedido não póde ser accusado como juiz ganancioso.

O art. 29 do Regm. de Custas, nenhuma applicação a meu ver, tem a especie em questão, em vista do art. 7º do mesmo Regim. nas palavras *qualquer que seja o valor da causa*, e tambem por que tractando-se de uma excepção em que o excipiente, que della decahio, foi condemnado nas custas do retardamento Ord. Liv. 3.º Tit. 20 §§ 15 e 17, as custas da excepção não são as da causa de que falla o art. 29 cit., e as custas do retardamento são de todo excepcionaes uma vez que em caso algum se contam contra o vencido na causa, e não podem ser consideradas como as custas propriamente ditas do art. cit., que Pereira e Souza primeiras linhas § 281 define, despezas feitas na expedição da causa, *e que*, tendo uma taxa legal, *se contam para serem pagas á parte vencedora pela vencida.*

Assim, considerando liquido o segundo ponto em seguida respondido, affirmo a V. Exc. que a conta feita pelo contador do juizo está conforme com o Regim. e se algum engano houve foi de quantia por demais insignificante e sem má fé nem proposito.

Como V. Exc. conhece perfeitamente um Regim. de Custas, omisso em muitos pontos e alterado em outros por uma multidão de Avis., póde dar lugar a qualquer engano e mesmo erro por parte do contador, engano ou erro que *nem sempre* é corrigido pelo juiz attenta aquella impossibilidade de que acima fallei.

Sobre a *má fé* de meu procedimento, quando mesmo os documentos que junto, não a destruissem, eu invocaria a benevolencia de V. Exc. para que me relevasse deixar passar em silencio a grave accusação que encerram essas palavras, pois respondel-a seria aviltrar o meu caracter, seria menosprezar minha posição.

Antes de terminar minha resposta a este ponto, levo dizer a V. Exc. que, na quantia de 315$200, que se allega para fazer effeito, como importancia das custas do processo da suspeição, estão comprehendidas as dos honorarios dos advogados, doc. n. 7, marcados pelo Regim., as quaes absorvem mais de dous terços d'aquella, sendo ainda para notar, que á quantia de 110$000, que figura como distincta no recibo junto ao recurso sob n. 4 foi a do honorario do advogado José Cypriano Bezerra de Mello, que para sua cobrança requereu executivo contra o recorrente, doc. n. 7.

Segundo ponto

Ter eu processado a excepção de suspeição de modo contrario ao prescripto no art. 63 § 10 da Ref. Judic.

Resposta

Não desconhecia o disposto no art. 63 § 10 da Ref., mas não sendo este artigo tão absoluto, como parece, tanto assim que fez-lhe restricção o aviso de 29 de outubro de 1874; conhecendo que a forma do processo deste artigo só tem applicação as dividas e bens moveis, Ribas Consolid. do Proc. Civ., art. 1,000; em vista do numero de treze testemunhas apresentadas pelo recusante e recusado, doc. n. 7; em vista dos artigos offerecidos pelo primeiro, os quaes, entre outras arguições ao juiz recusado, faziam-lhe a de ter juntamente com seu sogro tentado contra a vida do recusante, doc. n. 7; entendi que o caso era todo excepcional e segui na suspeição o processo commum, mandando escrever os depoimentos das testemunhas; e fil-o com annuencia tacita dos advogados do recusante e recusado, doc. n. 7.

Pois, podia eu ouvir verbalmente testemunhas em um processo de suspeição; cujos artigos arguiam o juiz recusado de um crime gravissimo cuja verificação interessava a justiça e a sociedade?

Concedo, porém, que eu não podesse mandar escrever os depoimentos das testemunhas; esta falta constituiria uma nullidade accidental por atacar a *forma accidental do acto*, Conselh. Pimenta Bueno, forma do Proc. Civ. Tit. prelim. §§ 2º e 3º,

ILEGÍVEL

e V. Exc. sabe que a acquiescencia tacita das partes ás nullidades accidentaes está bem determinada pela Ord. Liv. 3º Tit. 63 pr. *in fine* nas palavras: *e allegando-as não serão recebidas e todavia a sentença e os actos serão valiosos.*

Terceiro ponto

Ter eu decidido a mesma excepção de suspeição *contra lei expressa e contra a verdade dos autos.*

Resposta

Os autos de suspeição subiram a minha conclusão depois dos 45 dias, praso fatal estabelecido pela Ord. Liv. 3º Tit. 21 §§ 21 e 22.

A certidão da autoação no juizo superior, junta ao recurso, nenhum valor tem por não ser esta a autoação de que cogita a Ord citada nas palavras: *e os ditos 45 dias serão continuos e se contarão do dia que a suspeição fôr autoada.*

Effectivamente, se a suspeição deve ser proposta perante o juiz suspeito e provada e julgada por outro que não o seja, Ramalho Prax. Bras., § 239 *in fine*, Ord. cit. Tit. 21 § 8º, se a suspensão do feito em que é opposta a suspeição começa do momento em que o juiz não a reconhece, e não póde ir além do praso fatal de 45 dias, é evidentissimo que a Ord. cit. se refere a autoação feita no juizo suspeito, no momento em que foi opposta a suspeição, ou como diz o illustrado senador Paula Pessoa, Cod. do Proc. not. 582 ao art. 61, *no momento em que foi ella proclamada*; pois ninguem dirá que a suspeição opposta no juizo inferior suba ao superior sem que esteja autoada. Logo, pelo doc. n. 7, junto, verificando-se que a suspeição foi *proclamada* no dia 17 de setembro do anno proximo findo, e que subio a minha conclusão para julgamento no dia 3 de novembro do mesmo anno, excedendo assim o praso fatal de 45 dias, é claro, me parece, que eu devia julgar, como julguei, nenhuma a suspeição, não consentindo que n'ella mais se fallasse e havendo-a por finda, sem embargo de quaesquer embargos que a parte perventura allegasse, Ribas Consolid. do Proc. civil. art. 620, Ord. L. 3º, Tit. 21 §§ 21 e 22.

Sem querer apreciar a legalidade da suspeição, contento-me em dizer a V. Exc. que o recusante apenas provou ser o juiz recusado casado com uma sobrinha de sua mulher, e portanto parente afim desta, caso este em que me parece applicar-se ao recusante o principio: *affiries affinitatem non generat.*

Quanto a dizer-se que a suspeição legal póde ser decretada *ex-officio*, peço a V. Exc. permissão para não analysar esta nova theoria.

Quarto ponto

Ter eu consentido no processo tumultuario da pequena demanda e ainda nas custas indevidas e excessivas de todos os actos da mesma.

Resposta

Nada posso dizer, nenhuma providencia posso dar, sobre uma causa ainda não finda no juizo inferior, certidão n. 8 junta, e que póde subir a este juizo em via de appellação; o contrario seria antecipar juizos que valeriam um prejulgamento, o que a lei me prohibe.

Devolvendo os papeis que acompanharam o officio de V. Exc. termino minha informação que peço licença a V. Exc. para publicar.

Aproveito a occasião para manifestar a V. Exc. meus protestos de respeito e alta consideração.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro Quintino José de Miranda, mui digno presidente do Tribunal da Relação de Pernambuco. — O juiz de direito, *José Gomes Coimbra.*

Com a presente publicação julgo ter prestado a consideração que o publico merece-me.

Bom Jardim, 29 de abril de 1884.

José Gomes Coimbra.

Ferro-via de Caruarú

Na promoção dos interesses communs e defeza contra o que lhes possa affectar, nunca póde ser impertinente, perante os poderes que a respeito tem de resolver, a voz que se levanta e pugna por essa causa na grande tribuna da imprensa.

Esta é tambem um tribunal e juizes são todos os cidadãos; e por isso não se nos deve levar a mal que ahi tenhamos discutido e tirado a limpo a inconveniencia da directriz d'aquella estrada no percurso da cidade da Victoria á villa de Gravatá.

Seja-nos, pois, ainda licito continuar n'essa tribuna a advogar a causa da razão e dos justos interesses da provincia e não menos do Estado, interesses que são desconhecidos e effectivamente sacrificados no traçado que se executa e a cuja preferencia já attribuio a *Folha do Norte* em editorial, senão má vontade, ignorancia da parte dos engenheiros.

A justesa dessa attribuição resulta do proprio facto, e não tem escapado ao esclarecido criterio e conhecimentos profissionaes do illustrado Sr. Dr. Calaça e ainda revela-se do que a respeito consignou em seu relatorio á Assembléa Provincial o Exm. Sr. desembargador Freitas, digno presidente da provincia.

Com effeito, a razão ostensiva da preferencia está no encurtamento da linha em 10 kilometros ou *duas leguas* de extensão longitudinal. Esta razão, porém, é simplesmente especiosa, quando do mencionado relatorio se vê, que pela direcção preferida ha a atravessar uma serra esteril e a executar obras dispendiosissimas; quando realmente entre as gargantas do Cascavel e do Boi, n'uma extensão de 9 kilometros, tem de transpor-se a Serra das Russas por meio de diversos *tuneis*, em numero nunca inferior de 7 com a extensão média cada um de 100 metros e de dous viaductos, além da difficil e demorada construcção, segundo pensam os competentes; ao passo que o traçado do sul correndo por terrenos ferteis, onde a industria agricola se manifesta exuberante, apenas exige entre os kilometros 5 e 19, a partir da cidade da Victoria, movimento de terras, por ventura a construcção de 2 a 3 *tuneis*, com a extensão total de 300 metros e aterros ou obras deste nos cortes dos espigões formados pelas ramificações da serra.

Ora, em presença d'esses pontos differenciaes entre o traçado do sul, vivamente reclamado pelos habitantes do valle de Ipojuca, como se expressa S. Exc. o Sr. desembargador Freitas, e que passando proximo dos engenhos Miringabas, Boca da Matta, Minhocas, Cachoeira e povoado do Chão grande, aproveita n'essa linha actualmente a 45 engenhos já construidos e dentro em pouco a muitos outros que se construirão nesse terreno uberrimo, logo que a viação acelerada lhes proporcione transporte commodo; e entre o traçado do norte que foi adoptado e é justamente impugnado pelas condições prejudiciaes á exploração e pela imprestabilidade á industria agricola, não ha justificação á preferencia dada a este sobre aquella, nem mesmo rasoavelmente deveria pesar na escolha a economia eventual do encurtamento da distancia em uns 10 kilometros, quando de tal circumstancia é consequente a negação da mesma economia; por quanto mais valeria esse accrescimo de despeza por seus resultados compensativos desde logo, do que essa reducção que annulla a receita a falta de fontes que assim se despregarão.

Nunca foram condemnadas pela sciencia economica as despezas productivas e na hypothese salta aos olhos o erro de apreciação dos profissionaes que induziram o governo imperial a desconhecer esse principio, quando se vê que fugindo a uma despeza dessa natureza, autorisavam outra de indole inteiramente opposta pelas condições da linha aconselhada a escolha.

Ainda mais se acentua o mesmo erro pelo abandono do valle do Ipojuca, com que nos dotou a natureza, predestinando-o a ser a direcção para o grande traçado da viação ferrea central da provincia, de sorte a não ser licito em qualquer estudo de engenharia para construcção de via-ferrea nessa direcção preterir-se essa linha. Mas isto se fez e estará o facto definitivamente consumado?

Não podemos, nem devemos suppol-o; porque os erros se encontram e razões de alta importancia geral aconselham tal medida. Nem será motivo para se não providenciar neste sentido já tem-se feito despezas, quando nem todas serão perdidas no desvio da direcção e quando desta providencia resultarão vantagens reaes que compensarão essa pequena perda.

Agricola.

Da voz, sua cultura e do canto

Mr. George B. Nind tendo passado quasi dous annos em Pernambuco e resolvendo agora estabelecer aqui sua residencia vem mais uma vez chamar a attenção do respeitavel publico para a arte vocal.

A grande falta de cantores entre nós deve nos impressionar da necessidade que ha de prestar-se maior attenção á arte do canto; e por—attenção—queremos dizer: applicação individual.

Todos aquelles que tem alguma aptidão para musica, ou o menor indicio de capacidade vocal deveriam aproveitar toda a opportunidade de instruirem-se. E' tão disparatado dizer que uma pessoa poderá cantar correctamente sem instrucção como dizer que alguem poderá ler sem ter sido ensinado. Os cantores não nascem, fazem-se.

Nada ha que produza mais promptamente o successo da representação de operas em nossa capital do que a apreciação publica do merito ou demerito dos artistas, e esta é o resultado do conhecimento especifico dos individuos.

Quanto á habilitação para formar a voz, para assentar as bases do canto artistico e para desenvolver e enriquecel-a, Mr. Nind não reconhece ninguem que lhe seja superior em Pernambuco.

Convida elle todas as pessoas que tencionam aprender canto a lerem as seguintes considerações praticas sobre a Cultura da Voz extrahida das columnas do importantissimo orgão musical *The Indicator* que se publica em Chicago nos Estados-Unidos.

Todos os professores pretendem possuir o verdadeiro methodo da educação da voz; porém quão poucos produzem cantores!

Isto pode não ser culpa exclusivamente do professor porque a capacidade intellectual, assim como a concepção musical do estudante, é de incalculavel valor para que o professor possa produzir discipulos artistas; a emissão e localisação da voz, porém, estão nas funcções do professor e todos os professores bem succedidos poderiam localisal-a se nada mais pudessem conseguir,

Levanta-se naturalmente a questão: é o conhecimento theorico da musica uma habilitação sufficiente para ensinar canto?

Pensamos que não. Um conhecimento completo de piano habilita a tocar violino?

Habilita sómente ao que diz respeito a leitura da musica; nada mais.

Porque então, o conhecimento de violino, de piano, de harmonia, ou de todos reunidos poderia habilitar um musico a ensinar canto quando a voz é tão independente desses instrumentos e theorias como a corneta é differente do piano em seu ensino?

Não ha outro ramo que os instrumentistas tenham a imprudencia do julgarem-se habilitados a ensinar como fazem com o ensino vocal. Isto é verdade especialmente quanto aos professores de piano e orgão de mediocre habilitação que invariavelmente imprimem em seus cartões: Professor de piano, orgão, harmonia e canto.

O verdadeiro methodo de desenvolver a voz de localisar correctamente os tons, e de ensinar a absoluta dominação da voz e do folego é adquirido depois de consciencioso estudo e de demonstração pratica. Uma pessoa pode saber quando um cantor é perfeito, mas não ser capaz de guiar uma voz atravez das differentes gradações pelas quaes aquella passou para chegar ao feliz resultado.

São precisos annos de ensino para que se possa adoptar um methodo a todas as vozes.

O professor deve usar juizo, e estudar as necessidades de cada discipulo, assim como usar de differentes modos de explicação adoptados á capacidade mental de cada um. As mãos são feitas com a mesma forma pela natureza, entretanto todos differem entre si não sómente em sua apparencia exterior como tambem em seu uso individual. O mesmo se dá com a garganta todas tem as mesmas cordas, musculos e construcção natural, entretanto a voz humana posto que formada por este canal e atravez delle, varia tantas vezes quanto os seres humanos.

Deve ser, por isto de razão que, posto que o mesmo methodo geral possa ser empregado, pequenos desvios devem ser feito com o fim de adoptal-o as differentes variedades de voz, e ninguem pode conhecer as causas que produzem certos resultados tão bem como aquelle que tem feito investigações sobre a materia e tem accrescentado uma experiencia pratica ao conhecimento adquirido.

Seria tolice affirmar que uma pessoa que tem somente conhecimento da harmonia e a habilidade de tocar escala poderia ensinar a tocar piano tão bem como aquella que se dedicou por annos a sua pratica e que tem uma experiencia actual n'aquella arte. Isto é igualmente applicavel á educacção da voz e muito mais ainda porque muito do desenvolvimento e enriquecimento da voz é ensinado somente pelo exemplo sendo o methodo simplificado deste modo,

Não ha duvida que o successo do professor no ensino do canto depende em grande parte do poder de communicar o conhecimento que possue por um modo habil. Um discipulo pode estudar com um professor e deixar de adquirir conhecimento algum de que possa usar, e mudando de professor, achar o segredo apenas n'uma phrase O methodo pode ter sido o mesmo em ambos os casos, consistindo a differença realmente no modo pelo qual foi explicado.

O ensino de alguns professores reduz-se a formulas e locuções esterotypadas, emquanto que outros adoptam os termos de expressão á occasião e necessidades dos discipulos.

O escriptor destas linhas tem-se divertido visitando diversos professores (que ensinam pelo methodo italiano) em ouvir as differentes formulas e expressões usadas. Um diz:—« Arqueie a voz. » Outro:—« Conserve bem em seu pensamento a idéa da linha curva. » Ainda outro:—« Engula a lingua e cante defronte da campainha. » E um quarto:—« Eleve os olhos e pense na proeminencia do nariz. » E assim vão por diante até que a lingua fica achatada, engulida, concava e o cantor n'uma inteira confusão.

O que é mais notavel n'isto é que todos esforçam-se para os mesmos resultados: uma garganta naturalmente livre, a voz bem na frente da bocca e localisada na cabeça segundo a elevação das notas. Por causa d'esta variedade de fórmas de expressão, alguns ignorantes têm pretendido fazer cantores, deixando-os cantar e exercitarem se sem methodo algum, ou como elles dizem: naturalmente. Isto pode aproveitar até certo ponto se acontece ser a voz bem localisada pela natureza, mas visto como, pelo menos, dous terços de todos os cantores cantam e mesmo fallam naturalmente na garganta, estes sabichões não se acharão somente frustrados, porém o discipulo perde talvez uma preciosa voz.

Assim, pois, o commum defeito da rouquidão precisa ser remediado, o folego demasiadamente curto ou comprido ser regulado, e a enunciação defeituosa ser cuidada, o que deve persuadir aos espiritos sensatos que o melhor professor nunca é bom de mais e que o preço deve ser de secundaria consideração. Quem aprende a cantar não póde começar com um professor barato e depois passar para outro mais elevado. As primeiras licções se não forem judiciosamente dadas arruinarão a qualidade da voz, senão a voz mesma, para sempre. Todos os professores conscienciosos se satisfarão em ensinar somente um ramo e este o em que elles forem mais habilitados e aquelle que reune muitos e faz de si um conservatorio musical, deve ser evitado.

Quanto ao methodo a adoptar, vêde um cantor que cante correctamente e procurai o seu mestre. Se o systema usado fôr comprehensivo, razoavel e bem adoptado ás vossas necessidades, tende paciencia e deixai o professor amoldar-vos.

Comtudo, não esperai vir a ser um artista em seis mezes, nem dentro de um anno ser contractado para cantar operas, e sobre tudo evitai os professores que asseguram que fostes especialmente dotados pelos céos de grande talento. Se isto fôr verdade vós mesmo sa conhecereis bastantemente cêdo.

Mr. Nind, nos dias uteis, acha-se sempre em casa até meio dia á rua do Hospicio n. 58, onde póde ser consultado a respeito de ajustes, de licções e de compromissos para cantar.

O Congresso Pharmaceutico e o Cajurubeba do Sr. A. P. da Cunha.

Afinal, mais calmo e fóra da convalescença dos ferimentos adquiridos, o Sr. Cunha quer se explicar melhor comnosco no terreno da seriedade.

Seja bem vindo!

O Sr. Cunha disse que somos os *reclamadores* de seu *decretado* remedio etc. Pouco nos importa isso, uma vez que é o Sr. Cunha quem diz; acompanhal-o-hemos como a andorinha acompanha ao gavião...

Depois da formal declaração do Sr. Cunha « que não entendia de pharmacias, nem tempo tinha para gastar em discussão etc. »; depois que confessou em seus annuncios, que o seu *decretado* remedio contem *iodureto de potassio* (confirmando assim a nossa *analyse-parecer* o que já é chapa dizer-se, mas que nem de leve o mesmo senhor nos tem contestado); e, de accordo com o nosso principio de não discutir *com leigos*, a nossa questão estava terminada com essas declarações do Sr. Cunha; e não deveriamos mesmo proseguir na lucta em que o adversario se confessava fraco. Nesta fé cremos já ter dado as nossas despedidas, deixando embora, o publico suspenso sobre o *verdadeiro motivo* da nossa retracção. Mas o Sr. Cunha não pensando assim, e aprofundando pouco a sua observação á nosso respeito, vio em nossa recusa uma derrota, proseguio no seu terreno sophismatico, e proclamou-se triumphante na questão com o Congresso; como o fizera na que tivera com seus collegas fabricantes de cigarros, julgando fruir iguaes proventos.

E' o caso de dizer-se: « vencestes? vinde tomar as armas »!

O Sr. Cunha não podendo acampar nos arraiaes da sciencia, contentou-se em fixar as suas barracas na linha das vivandeiras.

Não póde discutir sciencia annuncia *Cajurubeba.*

S. S. fiel executor do seu antigo plano de campanha, mostrou-nos a sua pericia; assume todas as formas, envida todos os esforços, comtanto que falle na sua *Cajurubeba* reprovada já pelo bom senso.

Subio do attestado do Sr. liberal de Macau, até ao que diz terem dito os illustres mestres Pitanga e Sá Pereira. Uma cousa porém esqueceu o Sr. Cunha, que procura sempre legalisar as firmas para publicar os seus attestados; esqueceu do notario quando tratava de um attestado medico que dava-lhe ganho de causa.

Nós que não podemos impor a ninguem as nossas opiniões, publiquemos um attestado, pelo que o Sr. Cunha deveria ter procedido da mesma forma si se quizesse fazer crido, publicando essas opiniões dos mestres alludidos, em vez de agora somente nos vir ameaçar com ellas.

Sr. Cunha, quem quer dar não ameaça! Se não o fez naquelle tempo quando por nós foi provocado, perdeu a vasa por que agora é extemporaneo.

Outra cousa de summa importancia é a *razão de ser do Cajurubeba.*

Nós já dissemos que esta preparação não cura, não curou, e nem ha de curar caso algum dos que o seu autor annuncia.

Vamos provar a nossa proposição tocando em todas as molestias na ordem que se leem nos annuncios.

1.º *Rheumatismo de qualquer natureza.* O que é rheumatismo? Quaes as suas differentes formas? Quaes as suas causas e quaes os meios de cural-o?

O iodureto de potassio sendo a base do *Cajurubeba*, este sal na dóse que existe em cada garrafa, (0,50) nunca poderá curar o rheumatismo, seja qual for o *grão de intensidade* em que se apresentar esta molestia, ou que se quizer figurar.

Se for no estado agudo o *Cajurubeba* como liquido alcoolico produz effeitos desastrosos, como se deu com o doente da rua de S. Jorge n. 55, (referido pelo illustre Dr. Ferreira Velloso), effeito este que o Sr. Cunha confessa ser por causa do remedio ter sido applicado em pequena dóse!

O iodureto de potassio não póde tambem ser empregado neste caso por sua acção revulsiva, e nem tão pouco por seu effeito *alcoliniisante*, por causa da dóse minima, que o *autor* aconselha (uma colher de chá duas vezes por dia); e se mandasse applicar dóse maior, para entrar na regra do methodo brazileiro, modificado, no segundo dia chegaria a dosé a meia garrafa de cada vez.

Neste caso a embriaguez do doente seria a consequencia immediata, E depois, como explicará o Sr, Cunha esses effeitos, se n'um doente não cura, porque a dose foi pouca; n'outro porque tomou de mais; n'outro porque não continuou a tomar, etc., ect.! outras razões expostas por seus *attestantes* ou apresentadas pelo Sr. Cunha? Explique-nos esse phenomeno Sr. Cunha!

A cura do rheumatismo Sr. Cunha, é uma questão que gente muito alta ainda não pôde resolver, nem póde dar o profitatico, por temer ataque em sua reputação.

2.º *Todas as molestias da pelle*: Serão as manifestações elephantisiacas, as dartrosas, seccas ou humidas, os pruridos, as dermatoides, cezmas, psorizes, etc., etc., etc., etc.

Se os Srs. Cunha & Figueiredo soubessem manobrar um microscopio ou tivessem a sua disposição qualquer tratado de molestia de pelle; se soubessem zoologia ou tivessem pedido a *alguns* medicos que lhes dissertassem sobre as variegadissimas formas deste genero de molestia, antes de inventar o seu *remedio*, com certeza se horrorisaria tanto da multiplicidade confusa e difficillima classificação deste terrivel flagello da humanidade, que não lhes occorreria a imaginação apresentar o *Cajurubeba* para a cura de todas as *molestias de pelle!*

Na época presente Sr. Cunha, aos proprios principes da sciencia as proposições não são muito faceis de sustentar, por causa de algum *porque* intruso que venha lançal-as por terra.

3.º *Leuchorrea ou flores brancas, soffrimentos occasionados pela impureza do sangue, e, finalmente pelas differentes fórmas de syphiles (!)*

Consultando-se a genesis de cada molestia, destas enumeradas nos annuncios do Sr. Cunha é que se poderá fazer uma idéa aproximada do quanto de absurdos e heresias existe n'aquellas palavras dos fabricantes do *Cajurubeba*. A elles responde-se com as seguintes perguntas: Quaes são os soffrimentos occasionados pela impureza do sangue?

Qual a causa da leuchorrea e o seu tratamento racional?

Quantas formas de syphiles existem? Se o syphiles sendo um só essa pobre humanidade está se desimando cada dia por esta terrivel molestia, calcule-se agora se houvesse mais de uma forma de syphiles?

Poderemos comtudo, dizer alguma cousa se o Sr. Cunha dignar se de responder as nossas perguntas.

O Sr. Cunha batido completamente com as observações do illustre Dr. Ferreira Velloso, porque estavam em linguagem da sciencia e da consciencia em termos com que todos os medicos devem responder-lhe, lançou-se cego sobre o illustre medico esquecendo-se que em vez de offender ao Dr. e destruir o poderoso escritpo *contra o Cajurubeba*, os seus doestos em vez de justifical-o, transformou-o em um palhaço entre a gente sensata!

O Sr. Cunha julgou-se unico possuidor do *documento*, mais calculou mal porque o Congresso possue a copia.

A politica do Sr. Cunha, não é má. Amedronta com seus tiros para ninguem se atrever a attestar contra o seu remedio; mas engana-se S. S. porque ha de ver-se obrigado a responder a todos os attestados contra a sua preparação que hão de ser publicados.

O que importa o Sr. Albuquerque dizer que ficou bom com o Cajurubeba o que não pode conseguir com a degitalina?

Do que serve o Sr. Arruda attestar vantajosamente, se na mesma rua existe um caso em que o passiente usando do Cojurubeba teve as molestias que o autor diz ser elle applicado para curar?

E o Machado com seis garrafas; o rheumatico da rua da Concordia com quatro etc., etc.

Porque não obtiveram melhora se quer?

Actualmente ha duas formas de ser-se celebrisado: Alforrear-se negros decreptos para ser abolicionista e dar um attestado da efficacia do Cajurubeba para figurar no boletim do Sr. Cunha.

Os communs

COMMERCIO

Praça do Recife, 7 de maio de 1884

As tres horas da tarde

Cotações officiaes

Cambio sobre o Porto, pagavel em Londres, 90 d/v. 20 5/8 d. por 1$, hontem.

Descocto de lettras, 8 0/0 anno.

F. J. de Oliveira Rodrigues,
Presidente.
A. J. de Amorim Junior,
Secretario.

RENDIMENTOS PUBLICOS

Mez de maio de 1884

Alfandega=De 1 a 6	184:363$099
Idem de 7	31:063$689
	215:426$788
Recebedoria=De 1 a 6	10:960$524
Idem de 7	2:145$457
	12:505$981
Consulado provincial—De 1 a 6	17:296$019
Idem de 7	3:739$762
	21:035$781
Recife Drainage—De 1 a 6	972$527
Idem de 7	224$018
	1:196$545

DESPACHOS DE EXPORTAÇAO

Em 6 de maio de 1884

Para o exterior

— No vapor inglez *Warrior*, carregou:
Para Liverpool, S. Brothers & C. 54 saccas com 4,262 kilos de algodão.

— Na barca nacional *D. Clara*, carregou:
Para Lisboa, S. Brothers & C. 172 couros salgados com 2,076 kilos; L. Lima 26 ditos com 312 ditos de dito; T. de Azevedo Souza 200 saccos com 15,000 kilos de assucar mascavado.

Para o interior

— No lúgar allemão *Nautick*, carregou:
Para Uruguayana, P. Carneiro & C. 600 barricas com 61,510 kilos de assucar branco.

— No hiate nacional *D. Antonia*, carregou:
Para Aracaty, J. A. G. Pires Junior 2 barricas com 120 kilos de assucar refinado.

— No hiate nacional *Camelia*, carregou:
Para Macahyba, Senna & C. 10 barricas com 650 kilos de assucar refinado.

— Na barcaça *Tres Irmãos*, carregou:
Para Parahyba, A. Soares 5 caixas com 160 litros de oleo de mocotó.

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 7

Havre e escalas—21 dias, vapor francez *Uruguay*, de 1,530 toneladas, commandante S. Bugault, equipagem ..., carga varios generos; a Augusto Frederico de Oliveira & C.

Liverpool—51 dias, lúgar inglez *Edward Seynon*, de 303 toneladas, capitão Henry Hugles, equipagem 7, carga carvão; á Companhia do Gaz.

Sahidos no mesmo dia

Bahia—Vapor inglez *Merchant*, commandante Ernest Browns, carga varios generos.

Liverpool — Vapor inglez *Warrior*, commandante Henry O. Wilhert, carga varios generos.

VAPORES ESPERADOS

Pernambuco	do sul	hoje
Belgrano	da Europa	hoje
Advance	do sul	hoje
Memling	da Europa	hoje
Cotopaxi	do Pacifico	a 9
Corrientes	da Bahia	a 10
Tamar	da Europa	a 10
Patagonia	da Europa	a 11
Trent	do sul	a 14
Espirito Santo	do norte	a 14
Pará	do sul	a 16
Commander	da Europa	a 17
Guadiana	da Europa	a 19
Equateur	do sul	a 20
Finance	de New-port-News	a 21
Teutonia	de Trieste	a 22
Ceará	do norte	a 24
Neva	da Europa	a 24
Bahia	do sul	a 26
Mondego	do sul	a 29

Limoeiro

Ao Exm. Sr. Dr. chefe de policia

Pergunta-se se está revogada a lei de 18 de setembro de 1860 que prohibe e pune as loterias e rifas não autorisadas pelo poder legislativo?

Estão vendendo bilhetes de rifa de um pequeno sitio desta comarca pertencente ao bacharel Leandro Francisco Borges morador na cidade da Victoria. O tal sitio por sua insignificancia e pela ruindade do terreno não vale 500$ e entretanto está sendo rifado por 2:000$.

Que pechinha para o—dono—á custa dos incautos!

Cumpra-se a lei excellentissimo, cumpra-se a lei.

O mestre Kué.

Illms. Srs. Redactores do Diario de Pernambuco

Rogamos muito encarecidamente á Vv. Ss. a publicação destas linhas.

No domingo proximo findo, J. R. Barbosa, raptou, *(sendo casado)* uma menor, que vivia em casa de uma honesta familia, na rua de Marcilio Dias, d'esde tenra idade, porquanto é orphã. Este senhor, com á consciencia limpa, e sem remorsos de offender á religião, plantou, *vil* e *descaradamente* á deshonra para aquella innocente, que, inexperiente como é, não reflectio no abysmo em que ia cahir.

Depois de raptal-a, botou-a na rua do Nogueira, lugar onde foi encontrada pelo digno subdelagado do 1º districto de S. José, completamente izolada. Já vê pois, Vv. Ss., que sendo Rufino casado, de muito reflectido e moderado pensar, praticou esta imfamia, que muito depõe contra á nossa sociedade. Pedimos á Vv. Ss. a publicação d'stas linhas, por nos ter constado, que, *alguem sem coração*, tracta de affastar o processo que está a formar aquella autoridade.

Chamem pois, Vv. Ss., á attenção do Dr. chefe de policia, para que assim, não passe desapercebido este facto que muito reclama a justiça.

Recife, 7 de maio de 1884.

De Vv. Ss. criadas e respeitosas,

As infelizes.

P. S.— O reporter desta folha poderá informar a Vv. Ss. se é exacto ou não.

O Sr. bacharel Francisco Amynthas de Carvalho Moura, administrador do Consulado Provincial. (*)

Posto que com demora de alguns dias, S. S. *acudio* hontem á interpellação que no dia 25 do corrente lhe foi dirigida por este *Diario.*

Os interpellantes declaram-se pessoalmente satisfeitos com as explicações que o Sr. administrador se resolveu dar-lhes, mediante laboriosissima *interpretação authentica.* S. S. assevera já implicita, já explicitamente não entender-se com elles a vehemente accusação constante da seguinte passagem do *Projecto de Receita Provincial*:

« Muito mais do que o imposto, conspiram contra os nossos productores os preços CONVENCIONAES que figuram em muitas de venda *feita* aos armazenarios por ALGUNS correspondentes, as allegações das muitas cousas que *deterioram o valor* da mercadoria e as repetidas vezes que chega ella ao mercado com incrivel quebra no seu peso, sempre attribuida ás estradas de ferro e aos conductores, SALVAS HONROSAS EXCEPÇÕES!!! »

Pareceu aos interpellantes que o sentido d'essas palavras attingia simultaneamente, na sua generalidade, a classe dos proprietarios de armazens de assucar e a dos correspondentes dos senhores de engenhos nesta praça. O Sr. Amynthas diz que não, e é força aceitar-lhe a negativa.

Todavia é bom ponderar que os vocabulos são, em qualquer lingua, a symbolica do pensamento: teem um valor conhecido e logico, admittido pelo uso commum, e cujas alterações não dependem da vontade individual e momentanea, porém do concurso de todos os membros de um mesmo grupo social e de lenta evolução.

Ora, se convencionar é o mesmo que *ajustar, estipular, pactuar*; se convenção quer dizer *ajuste, concerto, pacto, contrato entre pessoas interessadas*, como deveria ser entendido o adjectivo *convencionaes* applicado aos preços que figuram em muitas contas de venda *feita* aos armazenarios? Com quem convencionam os correspondentes taes preços. Com os productores? N'esse caso a censura não teria senso commum. Comsigo mesmos? Mas todos os contratos suppõem, pelo menos, duas partes.

Logo a convenção, na hypothese, só podia razoavelmente dar-se entre os correspondentes e os armazenarios, porque além d'estes, o trecho só falla dos productores. Esta era a unica intelligencia possivel das palavras do Sr. administrador, antes da sua *interpretação authentica*. Mas graças a ella chegou-se a saber que os proprietarios dos armazens de assucar deixaram em sua totalidade de ser comprehendidos na terrivel accusação do Sr. Amynthas, a qual ficou entretanto subsistindo em relação a ALGUNS correspondentes e com exclusão do avultado numero dos que assignaram a interpellação, porque todos estes são no proprio conceito do Sr. administrador, cavalheiros *distinctos, pessoas dignas e cheias de nobreza de sentimentos.* De modo que os reprobos ha de o Sr. Amynthas, no seu modo de dizer, encontral-os entre os honrados cavalheiros que, por não terem sido encontrados no momento, deixaram de assignar a interpellação.

Realmente, em vista da autorisada exegese a que o Sr. administrador submette os seus proprios escriptos, devemos acreditar que S. S. não quiz envolver na sua estranha denuncia a generalidade dos correspondentes, além de excluir completamente d'ella os armazenarios.

O Sr. Amynthas lembra que no trecho citado empregou o indefinido ALGUNS. Mas quaes são então as HONROSAS EXCEPÇÕES salvas no final do mesmo trecho? Pois haverá alguem neste mundo que já se lembrasse de estabelecer excepção antes de affirmar a regra, de determinar a generalidade?

Não obstante isto, o Sr. Amynthas julga-se no direito de qualificar os interpellantes de *demasiado susceptiveis*. Para poupar resposta mais longa, saiba S. S. que a impressão moral de uma injuria é sempre relativa á intensidade do sentimento que cada um tem da verdade, da justiça e da honra.

Os interpellantes não sabem se na classe dos correspondentes ha algum que a não honra, nem é coherente que o Sr. Amynthas exija a tal respeito informação posterior ás suas categorias affirmativas.

O Sr. administrador parece não ter ficado de completo accordo com o meio empregado pelos interpellantes para obterem de S. S. explicações, tanto mais necessarias, quanto eram exigidas pela dignidade de duas classes numerosas e respeitabilissimas de commerciantes d'esta praça. Entretanto, a propria satisfação que S. S. acaba de dar-lhes na sua *interpretação authentica* é prova inconcussa de que que cumpriram rigorosamente o seu dever, e pelo modo mais simples e digno porque podiam fazel-o.

Recife, 30 de abril de 1884.

Os interpellantes.

(*) Este artigo é reproduzido por ter sahido muito errado hontem.

A redacção.

Senhor ou senhora.—A's plantas de V. Exc. vem prostra-se a preta Thomazia, com 62 annos de idade, escrava do bacharel Fiel Vieira de Torres Grangeiro, e com humildade Christã pedir-vos um pequeno obulo para comprar a sua liberdade.

Senhor, ou senhora, a escrava Thomazia, em quanto póde trabalhar e lutar com a sorte, soffreu com retignação evangelica, todos os desgostos, angustias e tormentos, inherentes ao aviltante estado, em que a Providencia, destino ou fatalidade, approuve collocal-a. Agora, porém, velha, valetudinaria, sem forças, alquebrada pelos annos, emfim no ultimo quartel de sua infeliz vida, se vida se pode chamar a vida animal do escravo, não pode mais prestar ao seu senhor aquelles serviços que sempre com zelo e fidelidade nunca desmentida lhe prestou; e que lhe grangearam a merecida affeição e indulgencia, com que sempre a tractou, suavisando-lhe assim os horrores do seu estado.

E' pois, d'esse pelago de desgraça, d'esse hediondo abysmo de miserias, parto do inferno, chamado escravidão, que, Thomazia, esta infeliz escrava, victima da injustiça e ambição dos homens, faz um appello aos sentimentos humanitarios de V. Exc. e vos estende a mão para pedir-vos em nome de um Deus de Moysés, de um Deus de Abrahão, do Deus dos Christãos, em summa, em nome de Jesus Christo nosso Divino Salvador, em nome finalmente da humilde caridade Christã, em nome mesmo d'esta hostensiva philantropia atheista do seculo, um obulo, para libertar-se; obulo a que nenhum coração generoso, e bem formado, nenhuma alma piedosa pode recusar-se; attendendo não só, a ser obra de misericordia redemir os captivos, como tambem a promessa d'aquelle que disse, que nem uma só gota d'agua, dada em seu nome, ficaria sem recompensa; promessa esta, cuja veracidade vereis, quando tiverdes a inefavel felicidade, a suprema ventura de gozar da Divina Presença de quem a fez, isto é, quando perpassardes os humbraes da Eternidade.

Assim, pois, senhor, ou senhora, Thomazia, a infeliz escrava vos pede e humildemente espera, ser attendida.

A rogo da escrava Thomazia.

Um Christão.

As pessoas que quizerem soccorrer esta infeliz podem levar seus obulos á rua dos Martyrios n. 158.

O abaixo assignado retirando-se temporariamente para a Inglaterra, e não podendo despedir-se pessoalmente das pessoas com quem entretem relações de amisade, pede as mesmas desculpa por esta falta involuntaria, e offerece-lhes alli, os serviços que possa dispensar-lhes.

Charles A. Craven.

Consultorio medico

O Dr. João de Sá Cavalcante de Albuquerque, dá consultas das 10 ás 12 horas da manhã, na rua do Bom Jesus n. 20, 1º andar.

Au public en général

147 Rue Auguste 147

Traduire, parler et écrire correctement la langue française.
Trois fois par semaine.
Prix modéré.

MACHINAS
PARA FAZER
GELO

Para uso de casas particulares engenhos, confeitarias, casas de pasto, hoteis, pharmacias e hospitaes, collegios, navios e laboratorios chimicos

Produzem gelo e resfriam bebidas

Simplicidade de construcção e rapidez de trabalho

PREMIADAS EM TODAS AS

EXPOSIÇÕES

Fabricam-se em tres tamanhos, a produzir 2, 4 e 6 kilogrammas de gelo de cada vez.

Para explicações, preços e encommendas queiram dirigir-se ao

Agente geral— *THEO. JUST.*

17—PRAÇA DO CORPO SANTO—17

EDITAES

O Dr. Adelino Antonio de Luna Freire, juiz de direito privativo de orphãos da comarca do Recife, por S. M. o Imperador, a quem Deus guarde etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, e delle noticia tiverem, que no dia 6 de maio do corrente anno, depois da audiencia deste juizo, na respectiva sala, irá a praça por venda, com o abate da quinta parte, para ser arrematada por quem mais der a casa terrea, n. 28, a rua de Lomas Valentinas, a qual casa tendo ido a praça por 2:000$, e não tendo havido licitantes, vai novamente a praça com o abate da quinta parte por 1:600$, que servirá de base para a arrematação; e vai a praça *ex-officio*, por fallecimento de Domingos Pereira Lagos, a requerimento de sua irmã Anna Francisca Lagos Ferreira.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente, que será affixado no lugar do costume, e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 29 de abril de 1884.

Eu Manoel do Nascimento Pontes, escrivão o subscrevi.

Adelino Antonio de Luna Freire.

Edital n. 22

O administrador do Consulado Provincial avisa aos contribuintes dos impostos abaixo mencionados, sobre taxas fixas, estabelecidas na parte 1ª da tabella a que se refere o § 11 do art. 2º da lei n. 1,786 (orçamento vigente) que desde o dia 1 de maio, está fazendo a mesma repartição o recebimento, a bocca do cofre, dos mesmos impostos, relativos ao 2º semestre do exercicio corrente, devendo terminar no 30.º dia util improrogavel na forma do art. 42 do regulamento de 4 de julho de 1878.

INPOSTOS

1:000$000 por empreza anonyma ou agencia respectiva.

1:000$030 por casa de vender bilhetes de loteria de outras provincias, ainda que pague o imposto de garantia.

200$000 por mascate na cidade do Recife.

2$000 por tonelada de alvarenga, canoa de carga ou descarga, conforme a arqueação e a matricula.

20$000 por escravo que exercer o officio de magaréfe, estirador ou outro qualquer officio mechanico na cidade do Recife.

5$000 por casa onde se vender phosphoros na cidade do Recife.

20 % sobre o valor locativo dos estabelecimentos commerciaes ou quaesquer outras profissões e industrias fora da cidade do Recife.

Consulado Provincial de Pernambuco, 5 de maio de 1884.

Francisco Amynthas de Carvalho Moura.

Edital n. 644

O inspector geral da instrucção publica manda fazer constar aos professores publicos de ensino primario Casimiro Lucio dos Santos da cadeira primaria de Serra Verde, e Francisco de Paula Lius de Carvalho, da cadeira de Agua-Branca, que por acto da presidencia da provincia de 7 de abril findo permittio-se-lhe permutarem as cadeiras que regem, e que se lhes marcou o prazo de 69 dias, a contar daquella data, para tomarem posse e assumir o exercicio de suas novas cadeiras.

Secretaria da instrucção publica de Pernambuco, 3 de maio de 84.—O secretario,

Pergentino S. de Araujo Galvão.

Edital n. 20

O administrador do Consulado Provincial avisa aos contribuintes do imposto de repartição, estabelecido na lei do orçamento vigente, que nesta repartição se fará a cobrança do mesmo imposto, á bocca do cofre, relativo ao 2º semestre do corrente exercicio, a começar no dia 1º de maio proximo futuro, devendo terminar no 30º dia util, na fórma do art. 42 do reg. de 4 de julho de 1879.

Consulado Provincial, 26 de abril de 84.

Francisco A. pe Carvalho Moura.

Edital n. 21

O administrador do Consulado Provincial avisa aos contribuintes dos impostos estabelecidos no art. 2º § 3º da lei n. 1786 (orçamento vigente) e 1.

part. da tabella a que se refere o § 11 do mesmo art., que nesta repartição, a começar no 1º de maio proximo futuro, se fará a cobrança, á bocca do cofre, dos mesmos impostos relativos ao 2º semestre do corrente exercicio; devendo a mesma cobrança terminar no 30º dia util, na fórma do art. 42 do reg. de 4 de julho de 1879.

Consulado Provincial de Pernambuco, 26 de abril de 1884.

Francisco A. de Carvalho Moura.

O Dr. Manoel da Silva Rego, juiz de direito do 4.º districto criminal e presidente do tribunal do Jury da comarca do Recife, por Sua Magestade o Imperador, etc.

Faço saber que tenho designado o dia 2 de junho proximo, ás 10 horas da manhã, para abrir a terceira sessão ordinaria do Jury do corrente anno, que trabalhará em dias consecutivos; e havendo procedido ao sorteio dos 48 jurados que têm de servir na mesma sessão, em conformidade com o disposto no art. 329 do regulamento n. 120 de 31 de janeiro de 1842, foram sorteados os seguintes cidadãos:

Recife
1 Luiz Alfredo de Moraes.
2 José Gonçalves Torres.
Santo Antonio
3 João Carneiro da Silva Rego.
4 Graciliano Octavio da Cruz Martins.
5 Manoel Clementino Ribeiro.
6 Antonio Gracindo de Gusmão Lobo.
7 Joaquim José da Costa Valente.
8 Joaquim de Souza Monteiro.
9 João Ferreira Loureiro.
S. José
10 Manoel Rodrigues da Silva Filho.
11 Gemino José da Rosa.
12 Ernestino Cavalcante de Albuquerque.
13 Antonio Pereira de Farias.
14 Antonio do Carmo Ferreira.
15 Dr. Arthur Grato Alves Carnaúba.
16 Juvencio Aureliano da Cunha Cesar.
Boa-Vista
17 Dr. Affonso Octaviano Pinto Guimarães.
18 Jeronymo Pereira Mariz.
19 Antonio Pereira da Cunha.
20 Jovino Cesar Paes Barreto.
21 José Elisiario dos Santos.
22 Barão de Mecejana.
23 Affonso do Rego Barros.
24 Dr. José Antonio de Almeida Cunha.
25 Dr. João Feliciano da Motta Albuquerque.
26 Dr. Antonio de Souza Pinto.
27 Dr. Manoel Joaquim Silveira.
28 Manoel Duarte Pereira.
29 Carlos Augusto Lins de Souza.
30 José Moreira da Silva.
31 Dr. Antonio Pereira Simões.
32 Antonio Basilio da Silva Guimarães.
33 Bonifacio Antonio Borba.
34 Domingos Borba.
35 Bruno Alvaro Barbosa da Silva.
Graça
36 João Carneiro Ferreira Barcellos.
37 Augusto José Gonçalves Lessa.
38 Lauriano José de Barros.
Afogados
39 Manoel Felix da Silva.
40 Caetano Francisco Durães.
41 José Pedro Velloso da Silveira.
Poço
42 Carolino Gonçalves da Silva.
43 Antonio Caetano de Oliveira Coragem.
44 Edeardp Henrique Gryet.
45 José Joaquim Borges Uchôa.
Graça
46 Manoel Francisco das Chagas.
47 Tenente-coronel Manoel Martins Fiuza (Boa-Vista).
S. Lourenço
48 Dr. Francisco Xavier Paes Barreto.

A todos os quaes e a cada um de per si, bem como a todos os interessados em geral, convido para que compareçam no primeiro andar da sala do Jury, tanto no referido dia e hora, como nos demais dias seguintes, em quanto durar a sessão, sob as penas da lei se faltarem.

E para que chegue a noticia a todos, mandei passar o presente edital, que será affixado nos lugares mais publicos e publicado pela imprensa. Tambem se remetteram iguaes aos subdelegados respectivos para publical-os e mandarem fazer as intimações necessarias aos jurados, aos culpados e ás testemunhas que se acharem em seus districtos.

Cidade do Recife, 7 de maio de 1884.

Eu, Florencio Rodrigues Miranda Franco, escrivão do Jury, subscrevi.

Manoel da Silva Rego.

Edital n. 53

Alfandega de Pernambuco

Por ordem desta inspectoria se faz publico que esta Alfandega precisando alugar um ou mais armazens contiguos, para deposito de generos inflammaveis, recebe propostas em carta fechada até o dia 13 do corrente, sendo que, taes armazens deverão satisfazer os seguintes requisitos: ter 2,500 metros quadrados de área pelo menos, que se achem situados em lugar determinado pelas posturas municipaes e que, sendo á beira d'agua, dê facil descarga ás alvarengas.

Terceira secção da Alfandega de Pernambuco, 7 de maio de 1884.

O chefe,
Cicero Brasileiro de Mello.

Edital n. 52

De ordem do Illm. Sr. inspector se faz publico que as 11 horas do dia 10 do corrente mez, será vendida em leilão, no trapiche Conceição, a mercadoria abaixo declarada, a saber:

Armazem n. 4

Marac EGC e contramarca A&C, 1 kilogramma de musgo para preparo de flores artificiaes, parte da caixa marca á margem n. 1,291, vinda do Havre no vapor francez *Ville de Pernambuco*, entrado em 22 de abril findo, abandonada aos direitos por Eugenio Gonçalves Cascão.

Terceira secção da Alfandega de Pernambuco, 7 de maio de 1848 — O chefe,
Cicero B. de Mello

DECLARAÇÕES

— De ordem da Illma. Camâra Municipal, são convidados os donos dos estabelecimentos das freguezias de S. José e Recife, para virem á secção competente rever os pesos, medidas e balanças dos mesmos, no proximo mez de maio, sob pena da lei.

Paço da Camara Municipal do Recife, 30 de abril de 84.

José Candido de Moraes,
Presidente.
Pedro G. de Ratis e Silva,
Secretario.

Imperial sociedade
DOS
Artistas Mechanicos e Liberaes

Distribuição de premios.

De ordem da directoria, convido as pessoas que concorreram com seus productos á ultima exposição promovida por esta sociedade a comparecerem na séde da mesma, domingo 11 do corrente, ás 7 horas da noite, para ahi receberem os premios que lhes foram conferidos. Assim como na mesma conformidade, convido a todos os senhores socios, bemfeitores, honorarios e effectivos para assistirem o mesmo acto.

Secretaria da imperial sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes em Pernambuco, 6 de maio de 1884.

Francisco da Costa Ramos,
1º secretarie.

Club Concordia

Ordentliche Ceschlussfaehige Hauptversammlung Samstag 10 dieses Morats abends acht uhr.

Tagesordnung

Aufnahme neuer Mitglieder. Bestatigung der am 29 Januar gefassten Beschluesse. Berichterstattung.

Das Directorium.

English Bank of Rio de Janeiro Limited

A direcção tem resolvido recommendar na proxima reunião dos accionistas, em Londres, no dia 21 do corrente mez, um dividendo de 8 chillings por acção pagavel livre de imposto, no dia 31 do mesmo mez prefazendo, com o dividendo interino pago em dezembro proximo passado, 16 chillings por acção ou 8 0/0 sobre o capital realisado, para o anno financeiro proximo passado.

Tambem recommendar-se-ha transferio para o fundo de reserva £ 5,000, elevando o total do mesmo fundo á £ 170,000, e deixando um saldo de £ 6,300 ao credito da conta nova, de lucros e perdas. Pernambuco, 7 de maio de 1884.

Henry K. Gregory,
Gerente.

Santa Casa da Misericordia do Recife

Arrenda-se por um á tres annos os armazens ns. 16 e 18 á rua da Senzalla-velha, á razão de 360$ annuaes cada um; a tratar na secretaria da mesma Sana Casa.

— A Camara Municipal do Recife tendo resolvido mandar proceder a demolição da parte do sobrado á rua dos Pires n. 1, e juntamente as casinhas ns. 2 e 6, fundos do mesmo predio, á rua ed Barão de S. Borja, para o alinhamento da rua deste nome, pertencendo todo material resultante da demolição a quem se encarregar deste serviço e bem assim a reedificação da parte do mesmo sobrado que não tem de ser demolida, de conformidade com a planta apresentada pelo engenheiro e de accordo com as posturas municipaes, devendo entregar o predio inteiramente preparado e pintado nas condições de rer habitado, para isso precisa contratar com quem melhores vantagens offerecer, para o que deverão remetter as suas propostas em cartas fechadas á secretaria da Camara, as quaes terão de ser lidas na segunda sessão do mez de maio proximo.

Paço da Camara Municipal do Recife, 26 de abril de 1884.

José Candido de Moraes,
Presidente.
Pedro Gaudiano de Ratis e Silva,
Secretario,

Confraria de Santa Rita

Não se tendo reunido no domingo, 4 do corrente, numero sufficiente de irmãos desta confraria para que tivesse lugar a eleição do novo conselho administrativo para o anno de 1884 á 85, pelo presente convido novamente aos irmãos para se reunirem domingo 11 do andante mez, ás 10 horas da manhã, no consistorio da mesma confraria, afim de que tenha lugar dita eleição.

Secretaria da confraria, 7 de maio de 84.

O secretario,
Glicerio C. do Espirito Santo.

Restauração Pernambucana

Do ordem superior são convidados todos os socios a comparecerem na proxima terça-feira 13 do corrente, a uma sessão extraordinaria de assembléa geral, afim de tratar-se de sua liquidação, visto como não tendo-se podido reunir até agora socios para fuccionar dita sociedade, e estando muitos delles em atraso com os respectivos cofres, tomou esta deliberação, que é a ultima, pelo que trabalhará com o numero comparecido. Recife, 7 de maio de 84.—O secretarie,

Deomedante Magalhães.

IRMANDADE
DO
Divino Espirito Santo

Pelo presente convido aos nossos carissimos irmãos, ex-juizes e bemfeitores a comparecerem em nosso consistorio no domingo 11 do corrente, ás 9 horas da manhã, afim de ter lugar a segunda sessão ordinaria do conselho fiscal dessa irmandade, e proceder-se a consulta para a eleição dos novos funccionarios que hão de administrar a referida irmandade no anno compromissal de 1884 á 85. Recife, 7 de maio de 1884.

O procurador geral,
Faustino José da Fonseca.

Club Mixto Minerva

De ordem do Exm. Sr. presidente, são convidados os senhores socios, afim de comparecerem no domingo, 11 do corrente, ás 4 horas da tarde, na séde do mesmo Club.—O 1º secretario,

A. de Castro.

Cemiterio publico de Santo Amaro

De ordem da Illma. Camara Municipal, previne-se ás pessoas interessadas, que nos dias abaixo declarados, finda-se o prazo marcado pelo regulamento para a conservação dos corpos inhumados em diversas catacumbas dos cemiterio, as quaes serão abertas nos referidos dias, se nenhuma reclamação houver até a vespera.

Dia 8 de maio
Adelaide Carolina de Miranda.
Helena Augusta Mendes da ·unha.
José Dias Marques.
Antonio Muniz Tavares.
Carolina, fila de D. Hermelinda C. do Nascimento Nogueira.
Antonio, filho de Hermogenes Noberto de Gusmão.
Dia 9
Arthur, filho de Mathilde Maria da Conceição.
Antonio, filho de Hermino Rodrigues de Siqueira.
Dia 10
Ignacio Soares Pereira.
Manoel, filho de Antonio Manoel de Vasconcellos.
Dia 11
Julia, filha de Domingos da Silva Ferreira.
Dia 13
Thereza Maria Pires Dausley.
Hermina, filha do Dr. Pedro Affonso de Mello.
Alcides, filho de Domingos P. Freitas.
Henrique, neto de D. Eugenia L. A. de Brito.
Dia 14
Maria, filha de D. Maria Monteiro Duarte.
Dia 15
Maria de Barros Campello.
Luiza de França Ayres de Almeida.
Maria Luiza, filha de Caetano José Gonçalves do Forte.
Dia 16
Maria da Gloria.
Dia 17
Libanio Virissimo de Almeida.
Dia 18
José Fernandes da Silveira Daltro.
Christina Clotilde Caneca.
Dia 20
Fructuoso Rodrigues de Souza.
Joaquim, filho de Silvino Antonio Rodrigues.
Amelia, filha de Manoel Cabral de Mello.
Dia 21
Francisca Maria da Paixão Vilella.
Elisiario Gomes de Mello.
Dia 22
Alexandrina Maria da Silva Porto.
Dia 23
Emigdio Borges de Lima.
José, filho do capitão Firmino de Figueiredo.
Dia 24
Anna Benedicta Gomes.
Maximiano das Chagas Sonza.

Cemiterio do Recife, em 3 de maio de 84.

O administrador,
Fr. Lourenço da Immaculada Conceição.

— A Camara Municipal do Recife faz publico pelo presente edital, que em sessão de 30 do mez findo resolveu mudar os nomes das seguintes ruas: S. Francisco, pelo de nome de Francisco Jacintho; estreita do Rosario, pelo de Dr. Feitosa; rua do Canno e Paz que estão ligadas, pelo de Fr. Caneca; a da Palma pelo de Felippe Camarão; a da Viração oleste da igreja de S. Pedro, pelo de Henrique Dias; a de Santo Amaro, pelo do General Abreu e Lima; a da Roda, pelo de Conselheiro Pirette; a de Santa Isabel ao sul do theatro do mesmo nome, pelo do de Barão de Villa Bella; a rua nova de Santa Rita, pelo de Padre Muniz.

Boa-Vista

A rua que partindo da rua da Imperatriz termina no caes de Capibaribe, denominar-se-ha Dr. Eustaquio Gomes; a travessa das Barreiras que pelo melhoramento que teve, é hoje rua e sua continuação com o de Maciel Monteiro; a rua do Atalho, pelo de nome do Dr. Villas-Boas; a rua paralella a do Atalho ao norte da ponte do Gymnasio, pelo de Sebastião Lopes; a rua da Atracção que é a que partindo do Corredor do Bispo, atravessa a do Principe e segue a direcção nordeste, denominar-se-ha de Bispo Cardoso Ayres.

Paço da Camara Municipal, do Recife, 3 de maio de 1884.

José Candido de Moraes,
Presidente.
Pedro Gaudiano de Ratis e Silva,
Secretario.

— A Camara Municipal do Recife faz constar a quem interessar possa, que na sessão do 13 do corrente irão em hasta publica a factura de duas pequenas casas nos cemiterios das freguezias de S. Lourenço da Matta e Varzea orçada cada uma em 814$820, para abrigo do administrador e repartição do mesmo, e bem assim os concertos indispensaveis no cemiterio da Varzea, orçado em 390$. Os orçamentos acham-se na secretaria da Camara Municipal, onde poderão ser examinados.

Paço da Camara Municipal do Recife, 3 de maio de 1884.

José Candido de Moraes,
Presidente.
Pedro Gaudiano de Ratis e Silva,
Secretario.

Instituto dos Professores de Pernambuco

Não se tendo reunido a assembléa geral deste instituto no dia 1 do corrente, por causa da muita chuva, foi a mesma assembléa transferida, para o dia 8 ás 10 horas da manhã, para a qual são convidados todos os socios.

Secretaria do Instituto dos Professores de Pernambuco, 5 de maio de 1884.

O 1º secretario,
Galdino Eleuterio Correia de Britto.

Estrada de Ferro do Recife ao S. Francisco

AVISO

Pelo presente são convidados os Srs. accionistas desta companhia para receberem na estação de Cinco Pontas o 41.º dividendo correspondente ao semestre vencido em 31 de dezembro do anno passado.

Escriptorio da Superintendencia, Cabo, 5 de maio de 1884.

Wells Hood.

Theatro Sant'Anna

Rua Vinte e Quatro de Maio n. 38

Quinta feira 8 de maio

Grande espectaculo em beneficio da viuva Maria Januaria do Livramento

Depois que a orchestra executar algumas peças de seu repertorio, subirá á scena pela primeira vez o drama em dous actos e um quadro

O orgulho e a miseria

No qual estreará a Exma. Sra. D. Anna Julia dos Santos.

Finalisará o espectaculo com o quadro vivo

A liberdade

A beneficiada desde já agradece aos corações bondosos que coadjuvarem para este acto.

O theatro estará decentemente ornado.

O resto de bilhetes acha-se á venda na quinta-feira de eio mdia em diante na bilheteria do mesmo theatro.

Principiará ás 8 horas e meia.

MARITIMOS

Companhia Brasileira de Navegação a Vapor

PORTOS DO NORTE
O vapor
Pernambuco

Commandante o capitão de fragata Pedro H. Duarte

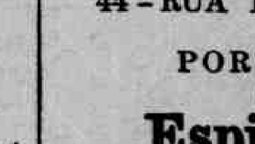

E' esperado dos portos do sul até o dia 8 do corrente e seguirá depois da demora indispensavel, para os portos do norte até Manáos.

Para carga, passagens, encommendas e valores, tracta-se na agencia
44 - RUA DO COMMERCIO - 44

PORTOS DO SUL
O vapor
Espirito-Santo

Commandante João Maria Pessoa

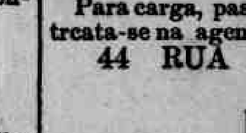

E' esperado dos portos do norte até o dia 13 de maio e seguirá depois da demora do costume para os portos do sul.

Recebe tambem carga para Santos e Rio Grande, frete modico.

Para carga, passagens, encommendas e valores, treata-se na agencia
44 RUA DO COMMERCIO 44

Passagens

	Ré	Proa
Rio	90$000	27$000
Victoria	81$000	27$000
Bahia	36$000	13$500
Maceió	18$000	9$000
Parahyba	18$000	9$000
Natal	31$500	10$800
Ceará	67$500	13$500
Maranhão	99$000	16$200
Pará	135$000	23$400
Manáos	205$000	40$900

CHARGEURS REUNIS

Companhia Franceza de Navegação a Vapor

Linha quinzenal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Steamer
Ville de Pernambuco

Commandante Tauney

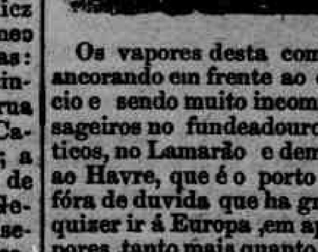

Espera-se dos portos do sul até o dia 18 de maio, seguindo depois da indispensavel demora para o Havre, com escala por Lisboa.

Os vapores desta companhia entram no porto ancorando em frente ao cáes da praça do Commercio e sendo muito incommodo o embarque dos passageiros no fundeadouro das paquetes transatlanticos, no Lamarão e demais, devendo todos aportar ao Havre, que é o porto mais visinho de Paris, é fóra de duvida que ha grande vantagem para quem quizer ir á Europa ,em aproveitar-se dos ditos vapores ,tanto mais quanto, além de serem os preços das passagens mais modicos, as despezas do embarque aqui e as do transporte do Havre a Paris, são muito menores do que as que demandam as viagens nos paquetes das outras linhas.

Conduzem medico a bordo, são de marcha rapida e offerecem excellentes commodos e optimo passadio.

As passagens poderão ser tomadas de antemão.

Recebe carga, encommendas e passageiros, para os quaes tem excellentes accommodações.

Steamer
Belgrano

E' esperado da Europa até o dia 8 de maio, seguindo depois da indispensavel demora para a **Bahia, Rio de Janeiro e Santos.**

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas, qualquer reclamação concernente a volumes, que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poderem dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido praso a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga, encommendas e passageiros, para os quaes tem excellentes accommodações.

AGENTES
Augusto F. de Oliveira & C.

42 RUA DO COMMERCIO—42
(Entrada pela rua do Torres)

Hamburg-Suedamerikanische Dampfschifffahrts-Gesellschaft

O PAQUETE A VAPOR
Corrientes

E' esperado da **Bahia** até o dia 10 do corrente seguindo depois da demora necessaria para o

Ceará, Maranhão, Pará, Ilha da Madeira, Lisboa, Havre e Hamburgo

Para passagens, frete, etc., tracta-se com os agentes.

Borstelmann & C.

RUA DO VIGARIO N. 3
1º andar

Os agentes desta companhia avisam aos consignatarios de 441 barras e 53 feixes de varões de ferro vindas de Hamburgo á ordem, que as mesmas se acham depositadas no trapiche alfandegado do Visconde do Livramento.

Companhia Bahiana de Navegação a Vapor

Maceió, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia
O vapor
S. Felix

Commaudante Martins

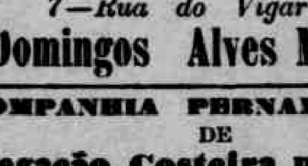

Segue para os portos acima no dia 9 de maio ás 4 horas da tarde. Recebe carga até ao 1/2 dia do dia da sua sahida.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete tracta-se na

AGENCIA
7—Rua do Vigario—7
Domingos Alves Matheus

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação Costeira por Vapor
Fernando de Noronha

Segue no dia 10 do corrente ao meio dia, o vapor *Giquiá*, commandante Mafra.

Recebe carga até o dia 9.

Encommendas, passagens e dinheiros a frete até ás 10 horas da manhã do dia da sahida.

ESCRIPTORIO
Caes da Companhia Pernambucana n. 12

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação Costeira por Vapor
PORTOS DO SUL
Maceió, Penedo e Aracajú

O vapor *Mandahu*, commandante Lobo, seguirá no dia 8 do corrente, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 7.

Encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida.

ESCRIPTORIO
Caes da Companhia Pernambucana n. 12

Pacific Steam Navigation Company

STRAITS OF MAGELLAN LINE
O vapor
Patagonia

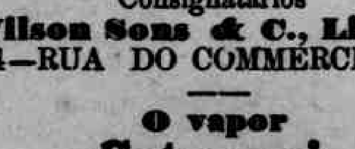

Espera-se da Europa até o dia 11 de maio e seguirá para o sul depois da demora do costume.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: tracta-se com os

Consignatarios
Wilson Sons & C., Limited
N. 14—RUA DO COMMERCIO N.—14

O vapor
Cotopaxi

Espera-se dos portos do sul até o dia 8 de maio, seguindo para a Europa depois da demora do costume.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete; tracta-se com os

Consignatarios
Wilson Sons & C., Limited
N 14— DO COMMERCIO - N. 41

ROYAL MAIL STEAM PACKET COMPANY

Grande reducção nos preços das passagens

O VAPOR
Tamar

Commandante A. E. Bell

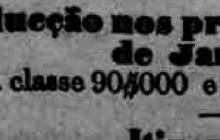

E' esperado da Europa no dia 10 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para

Maceió, Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-Ayres

Reducção nos preços para o Rio de Janeiro

1. classe 90$000 e 3. classe 27$000

Itinerario

IDA

Sahida	Southampton	1	9	24
Chegada	Bordeaux	4	.	.
«	Vigo	..	.	27
«	Lisbôa	7	13	29
«	S. Vicente	.	.	5
«	Pernambuco	20	24	10
«	Maceió	21	..	..
«	Bahia	22	26	13
«	Rio de Janeiro	26	29	16
«	Santos	28	..	.
«	Montevidéo	..	5	22
«	Buenos-Ayres	..	7	24

VOLTA
(Conforme as ordens do Rio de Janeiro)

Sahida	BuenosAyres	17	1
«	Montevidéo	18	2
«	Santos	..	7
«	Rio de Janeiro	4	9
Chegada	Bahia	27	12
«	Maceió	..	13
«	Pernambuco	29	14
«	S. Vicente	..	21
«	Lisboa	11	28
«	Vigo	..	30
«	Southampton	15	2

Só tocará se precisar carvão.

Para passagens, fretes, etc., tracta-se com os
CONSIGNATARIOS
Adamson Howie & C.

3—Rua do Commercio—3

United States & Brasil Mail S. S. C.

O VAPOR
Advance

E' esperado dos prtos do sul no dia 8 de maio, e depois da demora necessaria seguirá para o

Maranhão, Pará, S. Thomaz e New-York

Para carga, passagens, e encommendas, tactar-se com os

AGENTES
Henry Forster & C.

N. 8 - RUA DO COMMERCIO — N. 8
1.º andar

O vapor
Finance

Espera-se de New-Port News até o dia 21 de maio, seguindo depois da demora necessaria para

Bahia e Rio de Janeiro

Para carga, passagens, encommendas e valores, tracta-se com os

AGENTES
Henry Forster & C.

N. 8 — RUA DO COMMERCIO — N. 8
1.º andar

Pelos vapores desta companhia dão-se passagens para Liverpool ao preço de 200 dollars; o passageiro desembarcando em New-York tem garantia a passagens para Liverpool quando lhe approuver por vapores de 1ª ordem.

Para Lisboa e Porto

A barca portugueza *Novo Silencio* esperada do Rio de Janeiro a todo o momento, seguirá com a maxima brevidade para aquelles portos, recebendo carga a frete: á tratar com os consignatarios Baltar, Oliveira & C.

LEILOES

Agente Pinto

— Sexta-feira 9, o de mobilia de jacarandá, differentes moveis de casa de familia, 47 cadeiras de junco avariadas, carteiras e uma secretaria, no sobrado da rua do Bom Jesus n. 2.

Leilão

De fazendas limpas e avariadas

Quinta-feira, 8 do corrente

A's 11 horas

POR INTERVENÇAO DO AGENTE
Alfredo Guimarães

Em seu escriptorio a rua do Bom Jesus n. 45

Agente Silveira

Leilão

De moveis, louças, vidros e quadros

NO 2º ANDAR DO SOBRADO, SITO Á TRAVESSA DO DUQUE DE CAXIAS N. 2

Quinta-feira, 8 do corrente

A's 11 horas

O agente acima, autorisado por uma Exma. familia levará a leilão os moveis abaixo mencionados.

Uma mobilia de jacarandá a Luiz XV, consolos com pedra, mesa elastica de 5 taboas, cadeiras de guarnição, commodas, 1 guarda-louça, 2 aparadores, cama franceza, quadros, jarros, louças, vidros, e mais accessorios do uso domestico.

Quinta-feira, 8 do corrente

A's 11 horas

Pelo agente Silveira

Agente Burlamaqui

Leilão

De vinho e a vontade dos senhores compradores

NO ARMAZEM DA COMPANHIA PERNAMBUCANA N, 12

Quinta--feira, 8 do corrente

A's 11 horas

O agente acima, bastantemente autorisado, por conta e risco de quem pertencer levará a leilão 40 pipas e 35 barris de vinho tinto de Figueira da marca mais acreditada e da melhor qualidade, a vontade dos compradores, em um ou mais lotes.

Agente Pestana

Leilão

De 270 libras de manteiga ingleza em latas de libra, 15 caixas com macarrão, 40 libras de pimenta do reino em pó e diversos barris inteiros e meios com toucinho

Quinta-feira 8 do corrente

As 11 horas

Na porta do Armazem do Sr. Antonio Annes, Largo d'Alfandega

O agento Pestana competentemente autorisado fará leilão dos generos acima

Ao correr do martello

Leilão

De moveis, candieiros a gaz, 1 alcatifa, 1 revolver, quadros, louças, vidros e mais objectos de casa de familia.

A saber:

Um piano forte, 1 mobilia de jacarandá, com 1 sofá, 2 consolos com pedras, 4 cadeiras de braço, 12 de guarnição, 4 quadros dourados, 2 candieiros a gaz, cadeiras de balanço, jarros para flores, castiçaes e mangas, escarradeiras e 1 alcatifa de forro de sala.

1 cama franceza, 1 toillet, 2 cortinados para cama, pannos de crochet, 1 commoda e 1 guarda vestido.

1 apparelho para jantar, 1 dito para chá, copos, calices, garrafas, talheres, colheres, 1 mesa elastica, 1 guarda louça, 2 apparadores, 1 quartinheira e 1 relogio de parede.

1 mobilia de mogno, 1 secretaria, 1 mesa para escrever, cadeiras de balanço, carteira e candieiros a gaz.

Sexta-feira 9 de maio

No sobrado da rua do Bom Jesus n. 2

POR INTERVENÇÃO DO
Agente Pinto

(Em continuação)

Venderá o mesmo agente differentes quadros dourados, novos e para fechamento de contas pelo que serão vendidos ao correr do martello.

Principiará ás 10 1/2 horas em ponto

Leilão

Em continuação

De mobilia, guarda-vestidos, lavatorios com tampo de pedra, quadros, espelhos, relogios de parede, jarros, mesas elasticas, louça para almoço e jantar, copos, calices. e muitos outros moveis que estarão expostos

No armazem da rua do Bom Jesus n. 51

(Por liquidação)

12 cortes de vestidos para senhora e 1 caixa de musica com 8 peças e diversas obras de ouro de lei.

Sexta-feira, 9 do corrente

A's 11 horas

Leilão

DE
PREDIOS

De um sobrado de 2 andares e sotão, sito á rua da Restauração, antiga rua da Guia n. 34, freguezia do Recife.

Uma casa terrea reedificada, com boas accommodações, grande quintal, agua encanada, sita á rua de Luiz do Rego n. 37.

Uma casa terrea com grandes accommodações, quintal murado, cacimba, sita á rua de S. Jorge, freguezia do Recife,

Sexta-feira 9 do corrente

A's 11 horas

No armazem da rua do Bom Jesusn 51.

O agente Gusmão, competentemente autorisado, levará a leilão os referidos predios; sendo o primeiro por mandado do Exm. Sr. Dr. juiz de direito de orphãos e a requerimento de João Francisco de Souza, e podendo desde já os Srs. compradores irem examinal-os, e para qualquer informação o mesmo agente dará em seu escriptorio á rua do Marquez de Olinda n. 10.

Carmo e Silva

Leilão da semana

Sexta-feira, 9 de maio

Mobilias e moveis usados.
Miudezas, ferragens phosphoros e retroz.
Louças, vidros e espelhos, camisas.
Fazendas, quadros, relogios e estampas.
32 paneiros de gomma, carteiras, machinas de costura.
Obras de ouro, prata, etc.
E muitos outros artigos que estarão patentes.

ÁS 11 HORAS EM PONTO

27—Travessa do Corpo Santo—27

Segundo leilão

CARMO E SILVA

Por madnado do Exm. Sr. Dr. juiz da orphãos a requerimento de Manoel Marques Avilla, inventariante dos bens do casal do finado Manoel Ignacio Avilla, venderá com assistencia do mesmo juiz.

Sabbabo, 10 do corrente

AO MEIO DIA

Um sobrado de um andar com 3 portas de frente, varanda de ferro, sito a rua do Bemfica n. 31, na Passagem da Magdalena, sollo proprio, com grandes commodos e terrenos.

Um terreno com alicerces para duas casas na mesma rua contigua ao sobrado.

Um grande sitio com olarias no 2º becco da travessa dos Remedios com grande casa de vivenda, senzala, cocheira, viveiros, coqueiros, fructeiras, etc.

Uma casa de taipa na Boa-Viagem confronte a igreja, sollo foreiro.

Tres partes da casa terrea a rua do Cabral n. 24, na cidade de Olinda.

Um cabriolet com 4 rodas e 4 assentos.

Na agencia de leilões

27 Travessa do Corpo Santo 27

Leilão

De predios

A saber

Sobrado da rua de Vidal de Negreiros n. 62.
Dito da rua do Padre Nobrega n. 2.
Casas terreas da rua Paço da Patria ns. 3, 5 e 7.
Terrenos com quartos na mesma rua ns. 9 e 11.
Casa terrea sem divisão, da rua de S. João n. 44.
Seis casas terreas novas na mesma rua ns. 32 a 42.
Uma dita dita da rua do Padre Floriano n. 27.
Um sobrado da rua do Commercio, em Olinda, n. 22.

Quinta-feira 15 do corrente
A's 11 horas

No escriptorio da rua do Bom Jesus n. 43

O agente Pinto levará a leilão, á requerimento dos administradores da massa fallida de José Joaquim Pereira de Mendonça, e por mandado e em presença do Illm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio, os predios e terrenos acima mencionados, que fazem parte da referida massa; ás 11 horas do dia acima dito, no escriptorio do referido agente, á rua do Bom Jesus n. 43.

AVISOS DIVERSOS

Aluga-se a loja da rua de Lomas Valentinas n. 55, de aluguel de 15$000 por mez, a tratar na rua do Barão da Victoria n. 14, loja.

— Offerece-se uma senhora para cosinhar em casa de familia; a tratar na rua do Padre Floriano n. 28.

— Aluga-se o segundo andar da rua do Barão da Victoria n. 14; a tratar na loja do mesmo sobrado.

— Aluga-se a loja do sobrado de Lomas Valentinas n. 55; a tratar na rua do Barão da Victoria n. 14.

URGENTE

Precisa-se de uma ama de leite, que seja sadia, para amamentar uma creança de pouco tempo, paga-se bem; no escriptorio d'este Diario se dirá.

— Vende-se um engenho muito bom d'agua, com todas as obras, inclusive um sobrado e uma capella, tendo roda de ferro, moenda muito boa, assentamento todo de varas de cobre, distilação com agua, parol de cobre e fôrmas de ferro. Tambem vende-se a safra, mobilia, etc.; dista tres legoas do Recife e uma da estação de S. Lourenço. O negocio é de vantagem para o comprador, por isso que o proprietario pretende mudar-se para o sertão, onde já morou. Os pretendentes podem procurar ao Exm. Sr. Dr. João Capistrano Bandeira de Mello, á rua do Crespo n. 12.

— Precisa-se de um criado; na rua de Gervasio Pires n. 30.

— Aluga-se por 25$ o 2º andar do sobrado n. 128 da rua Imperial, com grandes commodos para familia, e a loja do sobrado n. 3 da rua das Flores; a tratar na rua da União n. 3.

— Compra-se um caixão proprio para deposito de mercadorias, que esteja devidamente repartido: na rua da União n. 54. Na mesma vende-se dous ditos com diversos compartidores.

— Aluga-se o primeiro andar do predio n. 10 á praça do Commercio: a tratrr no pavimento doco ermesmo predio.

Aviso

D. Paula da Silveira Cavalcante avisa a quem interessar possa, que fica sem effeito qualquer procuração bastante, assignada á rogo mesmo seu, por quem quer que seja, e qualquer que seja o procurador constituido; e que de hoje em diante somente o seu filho Sebastião de Hollanda Cavalcante de Albuquerque e o seu genro João Cavalcante Mauricio Wanderley, poderão assignar por ella qualquer papel, para com protesto promover pelos meios a seus alcances a necessidade de qualquer hypotheca ou venda de bens de seu casal. Engenho Rosario, 26 de abril de 84.

Por minha mãi D. Paula da Silveira Cavalcante, Sebastião de Hollanda Cavalcante de Albuquerque.

Por minha sogra e tia D. Paula da Silveira Cavalcante, João Cavalcante Mauricio Wanderley.

Attenção

Precisa-se de um cosinheiro; a tratar na rua da Imperatriz n. 26, taverna.

Santa Casa da Misericordia do Recife

Commendador Elias Baptista da Silva

Tendo a Illma. junta administrativa resolvido fazer celebrar no dia 10 de maio de cada anno uma missa solemne com memento, cantada pelas educandas da casa dos expostos, pelo eterno descanso eterno d'alma do commendador Elias Baptista da Silva, bemfeitor desta santa casa, convida aos parentes e amigos daquelle finado para, na igreja de N. S. do Paraizo, pelas 8 horas da manhã do dia 10 do corrente assistirem ao piedoso acto, que terá lugar por occasião do 1º anniversario do seu passamento.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 6 de maio de 1884.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

D. Maria Francisca Laura de Magalhães Oliveira

Alvaro Affonso de Oliveira, Maria Laura Neiva de Figueiredo Magalhães e seus filhos, do intimo d'alma se confessam gratos á celestial confraria da S. S. Trindade e a todas as pessoas de sua amizade e da finada, que se dignaram acompanhar até o cemiterio publico os restos mortaes de sua idolatrada e nunca esquecida esposa, filha e irmã, D. Maria Francisca Laura de Magalhães Oliveira; e de novo lhes rogam o caridoso obsequio de assistirem as missas que por sua alma serão celebradas na capella do cemiterio publico, ás 7 horas da manhã do dia 10 do corrente, setimo de seu passamento, pelo que desde já se confessam summamente agradecidos.

Prolongamento

O Sr. Exechias de Oliveira, machinista do prolongamento, é rogado a vir á rua Direita n. 16, viado branco.

Almanak

Acha-se exposto á venda nas principaes livrarias desta cidade o **almanak administrativo, mercantil, industrial e agricola** desta provincia para o corrente anno, contendo as disposições relativas aos telegrammas, o decreto n. 2827 sobre locação e serviços, e o regulamento de 12 de janeiro de 1872, acerca da limpesa e asseio da cidade pela Recife Drainage.

Caixeiro

Precisa-se de um menino; na rua de Santa Thereza n. 30, taverna.

Ama

Precisa-se de uma ama para cosinhar; na padaria da rua do Brum n. 62.

Leite de Alvelloz

Conservado e garantido pelo pharmaceutico

Antonio M. Veras

Cada vidro com as instrucções 3$000

Os effeitos obtidos pelo leite de alvelloz do nosso estabelecimento, são a melhor garantia para que a desejar ter este remedio puro.

Pharmacia Pernambucana
Rua do Cabugá n. 11

ATTENÇÃO

Mathues Austin & C., na rua do Commercio n 18, teem para vender madeira de pinho de rezina:

3 X 9
3 X 12
4 X 9
1 1/2 X 9

Em lotes á vontade dos compradores, preços odicos.

10$000

Aluga-se a casa terrea com sotão, a travessa do Apollo n. 8, propria para officina de sapateiro, alfaiate ou barbeiro, em bom estado: a tractar na rua da Guia n. 62 (Recife).

RELOJOARIA
DE
A. LABERTY
11 A—RUA DO CABUGÁ—11 A

MIL RELOGIOS DE PRATA

Quem não comprará um relogio de PRATA Remonteir, garantido por um anno, por 15$000?

A. LABERTY tendo recebido em deposito uma grande quantidade de RELOGIOS DE PRATA REMONTOIR, tem resolvido expol-os a venda pelo diminuto preço de 15$000. Todos estes relogios são montados sobre PEDRAS FINAS, ons reguladores e de qualidades garantidas.

CHAPELERIA VICTORIA
PRAÇA DA INDEPENDENCIA—NS. 36 A 40

CHAPÉOS E CHAPELINAS PARA SENHORAS

Como sejam:

Chapelinas pretas e de cores com vidrilhos.

Ditas em palhas ingleza e de cores.

Chapéos em palha da Italia e ingleza para senhora, meninas e meninos.

Flores de seda, em cachos e ramos.

Chapéos de setim muite lindos para baptisados.

Um completo sortimento em plumas de todos os tamanhos e cores.

Grande e variadissimo sortimento em setins, pompons, fitas, fivelas e tudo que é tendente a enfeites para ornamento de chapéos e vestidos.

Oleados para mesas, padrões lindississimos.

Esta casa recebe directamente da Europa das principaes modistas de Paris, o que ha sempre de mais novidade em artigos de chapeleria.

Joaquim da S. Carvalho & C.
CHAPELERIA VICTORIA

LEITE NATURAL (SEIVA) DE ALVELOZ

CONSERVADO LIQUIDO SEM ALTERAR-SE

O ALVELOZ, planta da familia das euphorbiaceas, que habita os nossos sertões, é hoje reconhecido como um verdadeiro especifico para destruir os epitheliomas ou cancroides, facilitando a renovação dos tecidos atacados, e trazendo afinal uma cura completa, sem outro tractamento que a applicação topica de sua seiva (vulgarmente *leite*) como caustico.

São numerosos os casos de cura, alguns dos quaes já levamos ao conhecimento do publico, em diversas publicações, pelo illustrado clinico desta capital, o Sr. Dr. Alcibiades Velloso, e optimos resultados tambem foram obtidos nas feridas e nas ulceras chronicas de caracter syphiliticas.

Recebemos do interior da provincia (do Brejo da Madre de Deus) de pessoa de confiança e entendida, a seiva ou *leite de alveloz*; portanto, podemos garantir que é colhida da *verdadeira planta* a que expomos á venda, conservada de modo a não soffrer alteração, e com a necessaria fluidez para facilitar a sua applicação com segurança de bem resultado.

DEPOSITO GERAL

Pharmacia e drogaria de Bartholomeu & C.

34, Rua Larga do Rosario - Pernambuco

Aluga-se por barato

O 1, 2, 3 e 4º andares do sobrado á rua do Brum n. 84, todos reparados e pintados de novo, com bastantes commodos para familia; a tratar em qualquer dos andares, á rua laraga do Rosario numero 34.

Aluga-se

uma boa casa com commodos para grande familia, com agua e gaz, na rua do Gervasio Pires n. 18, e uma outra com um pequeno sitio, na Capunga, segunda travessa da Ventura n. 2; a tratar na rua Vidal de Negreiros n. 138, antigo largo das Cinco Pontas, ou na Alfandega com o despachante Heliodoro.

Cachorrinha rateira

Quem perdeu uma cachorrinha rateira, queira procural-a na fabrica Godinho, á rua do Jardim numero 19.

Ama

Precisa-se de uma ama para todo serviço de uma casa; a tratar na rua de S. Francisco numero 54.

Arrendamento

A irmandade de Sant'Anna da igreja da Madre de Deus contrata o arrendamento por um a tres annos, do armazem n. 7 do caes da Alfandega (escadinha): os senhores pretendentes podem dirigir propostas em cartas fechadas até o dia 15 do corrente ao escrivão da irmandade, á rua do Marquez de Olinda n. 3.

— Precisa-se de quatro á cinco contos de rs. a juros, por tres ou quatro annos, paga-se o premio de 8 á 9 por cento ao anno, mensalmente, e garante-se com hypotheca em bons predios nesta cidade e em uma das melhores localidades; quem quizer fazer este negocio, dirija-se á rua dos Martyrios n. 158, ou annuncie a sua residencia para ser procurado.

— O desembargador Henrique Pereira de Lucena perdeu a apolice provincial n. 2839, do valor de 1:000$, pertencente á sua filha Maria Annunciada Carneiro de Lucena, e para poder requerer outra em substituição, faz a presente declaração.

— Vende se um cofre pequeno, prova de fogo; a tratar no pateo do Terço n. 40, padaria.

— Aluga-se o andar terreo da casa n. 41 á rua do Rangel; o 2º andar do sobrado n. 84 á rua estreita do Rosario; as casas n. 1, á travessa da Hora, no Espinheiro, e a de n.... em Apipucos.

Aos madeireiros ou senhores de engenhos

Vende-se uma parte do engenho Utinga, tendo muitas madeiras de construcção e qualidade, boas mattas, perto da estação de S. Lourenço da Matta, vende-se tambem uma impanada patente com todas as pertenças, propria para casa commercial; a tratar com os proprietarios á rua do Imperador n. 77, taverna.

Pede-se

Ao Sr. Francisco da Cunha Moreira o favor de vir á rua do Socego n. 70, á negocio de seu interesse.

— Offerece-se uma escrava para serviço de casa de pouca familia; á rua Duque de Caxias n. 48.

Attenção

Nesta typographia vendem-se as obras seguintes e romances

AMPHIGURIS, canticos e satiras por E. de Carvalho, 1 volume	2$000
JEROME SAVONAROLE, 1 volume	2$000
MANUAL MERCANTIL	2$500
APONTAMENTOS PARA A HISTORIA DOS JESUITAS, 2 volumes	3$000
ESTUDOS HYPOTHECARIOS	2$500
EXPOSIÇÃO UNIVERSAL de 1873	2$000
SATIRES DE PERSE	2$000
MARINHEIRO ARTILHEIRO	1$500
REVISTA mensal das decisões proferidas pela relação da côrte em processos civeis, commerciaes e crimes, coordenadas pelo bacharel Joaquim Maria dos Anjos Espozel, 3 volumes encadernados	10$000
APONTAMENTOS sobre o contencioso administrativo e sobre os privilegios e prerogativas da administração nos contractos e transacções que celebra com o poder publico, por Henrique do Rego Barros, 1 volume enc.	3$000
STATUTEN der Koniglick Preussischen Rheinischen Friedrich-Wilhelms Universitat. Offizieller Abdruk, 1 vol. encadernado	5$00
NOVOS apontamentos de origem allemã para o estudo das questões relativas á educação nacional, colligidos pelo Dr. Joaquim Teixeira de Macedo, e publicados por ordem de S. Exc. o Sr. conselheiro Barão Homem de Mello, 1 volume em brochura	3$000
MISERAVEIS, drama em 5 actos de Agrario de Souza Menezes, em brochura	2$000

N. B. Faz-se abatimento a quem comprar todos.

COLMECÇÃO das leis geraes do imperio 1827, 1 volume brochado	3$500
Dita de ditas de dito 1828, 1 vol. brochado	2$500
Dita de ditas de dito 1876, 2 volumes brochados	5$000
Dita das leis provinciaes de Pernambuco 1875, 1 volume encadernado	1$000
Dita do ditas das Alagoas 1835 á 1872, 6 vols. encadernados	12$000
REVISTA do Instituto Archeologico de 1863 á 1872, 2 vols. encadernados	5$000
ORDENS DO DIA do exercito (do Paraguay) 11 volumes brochados	12$000
FALLAS DO THRONO de 1823 á 1872 1 vol. encadernado	3$000

As Unicas Verdadeiras
GRAGEAS DEPURATIVAS IODURADAS do Dr GIBERT
Constituem o melhor e mais agradavel, activo e economico de todos os depurativos conhecidos.
CUMPRE DESCONFIAR das CONTRAFACÇÕES e exigir (como para o Xarope) as Assignaturas em tinta encarnada do Dr Gibert e Boutigny e o sello, em tinta azul, do Governo francez.

MOLESTIAS dos BRONCHIOS e da GARGANTA
(Defluxos, Catarros, Coqueluche, Laryngite)
XAROPE e PASTA de VAUQUELIN
PARIS, Phie, 31, rua de Cléry, e em todas Phies e Droguerias.

A PEPTONA

Sob a forma de VINHO de PEPTONA, preparado por Defresne de Paris, é um medicamento que muito contribue para facilitar as funcções do estomago, e regularisa a digestão, unico meio de favorecer a nutrição do doente.

Sem numero de experiencias feitas pelos mais afamados medicos de Paris e outros paizes demonstraram a efficacia do VINHO DE PEPTONA DEFRESNE; na impossibilidade em que estamos de reproduzir todas as suas cartas, limitamo-nos a apresentar aqui a carta dirigida ao Sñr Defresne por um facultativo, cujo nome e a fama são bem conhecidos pelo mundo medical.

Diz o Dr Juillet ao Sñr Defresne:

Senlis, a 29 de Março de 1882.

« Tenho o gosto de lhe manifestar a satisfação que tive com a sua Peptona, pelos bons resultados que com ella alcancei nos casos graves em que a tenho empregado.

« Sempre quando tive de tratar um estomago cansado, doente ou com más digestões, a sua preparação alliviou o doente, melhorando-lhe as funcções digestivas, e muitas mulheres idosas, outras anemicas e meninos rachiticos devem a saude ao uso da Peptona. Por isso é que considero como um verdadeiro dever o recommendal-a aos meus doentes n'um grande numero de casos.

« Tenho praticado como medico pratico durante os annos de 1831 a 1860, periodo em que a necessidade de digerir os alimentos, immediatamente consumidos era menos imperiosa do que hoje; então as constituições eram mais vigorosas, sanguineas, energicas e dotadas d'um robusto appetite, favorecidas por uma grande abundancia de succos gastricos que provocava a prompta transformação dos alimentos mais refractarios.

« Hoje, porém, já que os estomagos debilitados carecem de energia, é conveniente lançar mão de todas as substancias que facilitam a digestão, como, por exemplo, de sua Pancreatina.

« O preceito de hygiene mais importante, porém mais desprezado é este: *Gastar muito para reparar muito.* E' este o segredo da saude, e durante muito tempo os meus estudos tiveram este assumpto por principal objecto; além d'isso, a minha situação de medico na Repartição de Beneficencia d'esta cidade, em que os escrofulosos e lymphaticos abundam fora de medida me permittem fazer muitas felizes applicações de seus excellentes productos. »

Acha-se o deposito de tão valioso medicamento nas Pharmacias e Drogarias d'essa cidade. E' preciso cuidar em reconhecel-o e não aceitar as imitações, exigindo que seja o verdadeiro VINHO DEFRESNE.

AVISO aos MEDICOS

O Sñr **Léon BLOCH**, *de* **Genebra** (Suissa), *tem a honra de informar aos Sñrs Medicos que acaba de aperfeiçoar, pela juncção do* **MICROSCOPIO** O SEU **Thermometro de Clinica** *de MAXIMA*

Privilegiado em França e no Estrangeiro

Venda em Grosso, em GENEBRA, na Casa do Inventor.
Depositarios em *Pernambuco*: Frm M. da Silva & Ce.

Modista

Rua da Praia n. 35, 2º andar

Eduvirges Maria Coelho participa ás suas numerosas freguezas, que dispondo de habeis costureiras, e tendo por norma os figurinos mais recentes, se acha habilitada a satisfazer qualquer toilete, como sejam: para casamento, bailes, theatros, passeios, etc., enchovaes para baptisado, e preços commodos.

PAPEL RIGOLLOT
ou
MUSTARDA em FOLHAS para SINAPISMOS

O mais seguro e prompto dos Revulsivos.

Não se deve aceitar como verdadeiro PAPEL RIGOLLOT senão o que traz inscripto de travez com tinta encarnada a assignatura em frente.

P. Rigollot

Deposito geral: 24, Avenue Victoria, PARIS
VENDE-SE EM TODAS AS PHARMACIAS

EXPOSITION UNIVle 1878
Médaille d'Or — Croix de Chevalier
LES PLUS HAUTES RÉCOMPENSES.

AGUA DIVINA
E. COUDRAY

DITA AGUA DE SAUDE

Preconisada para o toucador, como conservando constantemente as côres da mocidade, e preservando da peste e do cholera morbus.

ARTIGOS RECOMMENDADOS

PERFUMARIA DE LACTEINA

Recommendada pelas Celebridades Medicas.

GOTAS CONCENTRADAS para o lenço.
OLEOCOME para a belleza dos cabellos.

ESTES ARTIGOS ACHAM-SE NA FABRICA
PARIS 13, rue d'Enghien, 13 PARIS

Depositos em todas as Perfumarias, Pharmacias e Cabelleireiros da *America*.

MOLESTIAS do PEITO
HYPOPHOSPHITOS
do Dr CHURCHILL

OS XAROPES
DE HYPOPHOSPHITO
de Soda, de Cal e de Ferro

Empregados com tanto exito para curar a phthisica e as molestias tuberculosas, vendem-se unicamente em frascos *quadrados* com o nome do doutor CHURCHILL sobre o vidro.

Sob a influencia dos Hypophosphitos, a tosse diminue, o appetite augmenta, as forças tornão a vir, os suores nocturnos cessão, e o doente goza de um bem estar desusado.

Os hypophosphitos que tecão a marca da fabrica da Pharmacia SWANN, 12, rue Castiglione, Paris, são os unicos approvados e recommendados pelo Dr CHURCHILL, autor da descoberta de suas propriedades curativas.

Preço: 4 fr. por frasco em França.
Vendem-se nas principaes Pharmacias.

PILULAS CATHARTICAS DE AYER

AYER'S CATHARTIC PILLS

PARA TODOS OS USOS D'UM Purgante nas Familias.

Preparadas pelo Dr J. C. AYER & CIA, Lowell, Mass. E. U.

DEPOSITO GERAL
13—Rua Primeiro de Março—13
Rio de Janeiro

Unico agente em Pernambuco
ADAMSON HOWIE & C,
N.—3 Rua do Commercio—N.—3
A venda em todos as boticas e drogarias.

Aluga-se barato

A casa terrea sita á rua do Tambiá n. 5.
A casa terrea da rua da Ponte Velha n. 22.
A casa terrea da Baixa Verde n. 1 C.
A loja do predio sito á rua do Calabouço n. 4.
A' tratar no largo do Corpo Santo n. 19.

Ama

Precisa-se de uma ama que saiba cosinhar; a tratar na rua do Aragão n. 2.

Casa em Olinda

Aluga-se a casa sita no pateo de S. Pedro, em Olinda, n. 10; trata-se na rua Nova n. 3, Recife.

Aluga-se

A casa terrea n. 4, na travessa do Freitas antiga do Trindade, em S. José, bota os fundos para o becco Azul, tendo 2 sallas, 2 quartos, cosinha, sotão, quintal murado e cacimba, está limpa, a chave acha-se na casa junta n. 8, a tractar na rua da Guia n. 62 (Recife).

Amas

Precisa-se de duas amas, uma para cosinhar e outra para todo serviço de casa de pequena familia; a tratar na rua Duque de Caxias, antiga das Cruzes, n. 28, 2º andar.

Casa e grande sitio

Na Tamarineira junto a estação

Aluga-se com 2 salas, 4 quartos, sendo 2 grandes, 2 saletas e 1 dita para engommar, cosinha fóra, gaz em todos os compartimentos, sitio grande com arvores fructiferas, 2 cacimbas, 1 de excellente agua de beber: a tratar na rua do Coronel Suassuna n. 220, e no Recife, á rua do Amorim n. 66.

Olaria

Aluga-se a da rua de Maciel Monteiro n. 10 outr'ora rua das Barreiras; a tratar na rua Duque de Caxias n. 61, loja.

Professora

Na rua da Aurora n. 55, 1º andar se dirá quem precisa de uma professora que possa ir para um engenho muito proximo a estação da Ilha, ensinar a 2 meninas as seguintes materias: portuguez, francez, musica, geographia e trabalhos de agulha.

Quem estiver nas condições acima mencionadas queira annunciar-se ao referido lugar, até o dia 12 do corrente mez.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro de 14 a 16 annos, com pratica: rua do Hospicio n. 34.

AMA

Precisa-se de uma ama para cosinhar e comprar para casa de pequena familia: na rua do Marquez do Herval n. 187 A.

AMA

Precisa-se de uma ama de boa conducta, para cosinhar; a tratar na rua da Madre de Deus n. 1, ou travessa de Ferrandes Vieira n. 8.

Ama

Precisa-se de uma ama para lavar e cosinhar: na praça do Conde d'Eu n. 10.

Urgencia

Precisa-se de uma ama de leite; na travessa de S. Pedro n. 8.

Maria Francisca Branco

PRIMEIRO ANNIVERSARIO

Os filhos, irmãos e noras, da fallecida Maria Francisca Branco, pelo presente convidam aos seus parentes e amigos, para assistirem a missa que mandam celebrar pelo 1.º anniversario de seu fallecimento, sexta-feira 9 do corrente, na igreja dos Martyrios, pelas 8 horas da manhã, pelo que desde já se confessam summamente agradecidos.

Chalet

Com accommodações para pequena familia ou homem solteiro, aluga-se por preço equitativo um lindo chalet no Chacon. A par da excellente localidade, esta casa recommenda-se ao bom gosto, não só pelo seu aspecto elegante, como tambem pelo asseio de seu interior, achando-se pintado recentemente, e forrado a papel: para informações, á rua do Barão da Victoria n. 10.

Ama

Precisa-se de uma ama para comprar e cosinhar para casa de pequena familia; a tratar na rua de Marcilio Dias n. 64, 2º andar.

AMA

Precisa-se de uma para engommar para casa de familia: na rua da União n. 47.

A GRAMMATICA NACIONAL
DE
J. A. DE CASTRO NUNES

Annotada pelo professor
JOSÉ MARTINIANO DE SOUZA
Acha-se á venda

Na Livraria Industrial, á rua do Barão da Victoria n. 7 e nas demais livrarias da cidade, a 1$000 o exemplar

Ama

Precisa-se de uma ama para cosinhar e lavar, para casa de pouca familia: a tratar na rua de Pedro Affonso n. 11.

Sitio

Aluga-se um sitio na rua de S. Miguel n. 99, em Afogados, muito perto dos bonds e do banho salgado, com 2 salas, 4 quartos, grande terraço coberto, cacimba com dous tanques, alguns arvoredos dando fructo, o sitio é todo murado, aluguel razoavel; a tratar na rua da Palma n. 26, ou á rua de Santa Thereza n. 38.

Ama cosinheira

Precisa-se de uma ama para casa de familia: na rua do Rangel n. 43, 2º andar.

Grande Exito ha mais de 20 annos

XAROPE DE BLAYN

Este *MEDICAMENTO*, *de sabor agradavel, é adoptado pelos melhores Medicos de Paris*

CONTRA:

DEFLUXOS, GRIPPE, TOSSE, DORES DE GARGANTA
CATARRO PULMONAR
IRRITAÇÕES do PEITO, das VIAS URINARIAS e da BEXIGA

PARIS — Pharmacia BLAYN, 7, rua do Marché-Saint-Honoré — PARIS

Deposito em *Pernambuco*: FRANco M. da SILVA & Ce e nas principaes Pharmacias.

A LA REINE DES FLEURS

Ramalhetes Novos
DE
L. T. PIVER em PARIS

Mascotte
PERFUME PORTE-BONHEUR

Extracto de Corylopsis do Japão

PERFUMES EXQUISITOS:
Bouquet Zamora — Ambra du Bengale
Cydonia de Chine
Stephania d'Australie
Heliotrope blanc — Gardenia
Bouquet de l'Amitié — White Rose of Kezanlik — Polyflor oriental
Brise de Nice — Bouquet de Reine des Prés, etc.

ESSENCIAS CONCENTRADAS (em todos os perfumes) QUALIDADE EXTRA

Depositos nas principaes Perfumarias, Pharmacias e Cabelleireiros da America.

PRODUCTO POR EXCELLENCIA

VINHO DE EXTRACTO DE FIGADO de BACALHAO de A. CHEVRIER

Cavalheiro da Legião de Honra, Pharmaceutico de 1ª classe

Este VINHO serve para as pessoas que não podem supportar o oleo de figado de bacalhau, e possue todas as propriedades d'esto oleo.

Cada colher de Vinho representa uma colher de oleo de figado de bacalhau, e deve ser tomada nas mesmas doses e nos mesmos casos.

Emprega-se pois contra a Debilidade, a Anemia, a Chlorosis, o Rachitismo, a Escrofula, etc., e durante a convalescença.

Ao seu poder regenerador indiscutivel junta este VINHO um gosto tal que agrada aos paladares os mais delicados.

« O extracto de figado de bacalhau obteve, em 12 de Outubro de 1868, a approvação da ACADEMIA de MEDICINA de PARIS depois de um estudo minucioso de seu relator Boudet, sobre os extractos de figado de bacalhao. »

DEPOSITO GERAL
PARIS
21, Faubourg Montmartre, 21

A. CHEVRIER

Principaes Pharmacias

RELOGIOS

O MUSEU DE JOIAS

DE

MIGUEL WOLFF & C.

Offerecem ao respeitavel publico um grande e variado sortimento de relogiosdos mais acreditados fabricantes, e se acham habilitados a vender mais barato do que outro qualquer, visto recebem directamente.

Todos os relogios vendidos n'esta casa são garantidos.

Rua do Cabugá n. 4

A VENTUROSA

Aos 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

16-Rua do Cabugá-16

O abaixo assignado vendeu nos seus venturosos bilhetes garantidos os premios seguintes: 2 quartos com a sorte de 100$ no n. 181, além de outras mais de 32$, 16$ e 8$, da loteria n. 34.

Convida aos possuidores a virem receber sem desconto algum.

Achan-se a venda os venturosos bilhetes garantidos da loteria n. 35 em beneficio da igreja de Pedro do Recife que se extrahirá quinta-feira, 8 do carrente.

PREÇOS

Inteiro	**4:000**
Meio	**2:000**
Quarto	**1:000**
Sendo quantidade superior a 100:000	
Inteiro	**3:500**
Meio	**1:750**
Quarto	**875**

Joaquim Pires da Silva.

CASA FELIZ

AOS 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

Praça da Independencia ns. 37 e 39

O abaixo assignado vendeu entre os seus felizes bilhetes garantidos a sorte de 4:000$ em 2 meios n. 3849, a sorte de 100$000 em 2 quartos n. 181 1 bilhete inteiro n. 1705 tambem com a sorte de 1000, e outras sortes de 32$, 16$ e 8$, da loteria 32ª que se extrahio.

Convida aos possuidores á virem receber sem desconto algum.

O abaixo assignado tem exposto á venda os seus felizes bilhetes garantidos da 35ª loteria a beneficio da igreja de S. Pedro dos Clerigo do Recife, que se extrahirá qunita-feira, 8 do corrente.

Preços

Bilhete inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

Antonio Augusto dos Santos Porto.

CASA DO OURO

Aos 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender em seus felizes bilhetes dous quartos de n. 3954 com a sorte de 800$000 e diversos premios de 32$000, 16$000 e 8$000.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores á virem receber na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 6.ª parte das loterias a beneficio da igreja de S. Pedro dos Clerigos do Recife (35.ª), que se extrahirá na quinta-feira, 8 do corrente.

PREÇOS

Inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite.

Aluga-se

a casa com muitos commodos e grande quintal, na rua dos Coelhos n. 15, esquina que volta para o caes do Capibaribe: trata-se no largo do Carmo; casa de banhos.

Engommadeira

Precisa-se de uma engommadeira; na rua da Aurora n, 65.

Ama

Precisa-se de uma ama para engommar, para casa de pouca familia; a tratar na rua do Hospicio n. 46, casa terrea.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

RUA DO BRUM N. 52

PASSANDO O CHAFARIZ

Offerece vantagens para as encommendas de apparelhos aperfeiçoados de fazer assucar, pelas suas relações directas, e pelo bom exito dos apparelhos que tem montado nos engenhos Unussu', São Salvador, Maciape e Mussu', onde, com um dispendio tanto menor que nem se compara com alguns dos que por ahi se tem feito, tem-se obtido resultados iguaes senão superiores, em vulto de producção, qualidade, e preço de venda.

Chama a attenção aos melhoramentos para economia de combustivel que tem introduzido nos engenhos Pereirinha, Arara e Orá desta provincia, e Boa Vista de Maranguape, aonde com o fogo do assentamento se produz o vapor necessario para a moagem.

Em *moendas, rodas d'agua, vapores* e todo o machinismo e ferragens precisos para engenhos tem a venda grande sortimento da melhor qualidade.

TRILHOS PARA CANNAS. Tem de systema portatil simples, sem os inconvenientes que alguns apresentam; com carros proprios, locomotivas etc. a preços razoaveis, podendo fazer contrato para o assentamento.

Nesta fundição, a mais antiga desta provincia, vende-se a prazo, ou a dinheiro com desconto.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

FUNDIÇÃO DE FERRO

DE

CARDOSO & IRMÃO

RUA DO BRUM N. 100 A 104

DEPOSITO RUA DOS APOLLOS NS. 2 E 2 B

Os proprietarios deste bem conhecido estabelecimento pelas suas relações directas com os melhores fabricantes, e com um distincto engenheiro de Inglaterra, offerecem grandes vantagens para encommendas, como provam com os apparelhos completos assentes nos engenhos Massauassu' e Bosque, e meio apparelho no engenho Conceição.

MACHINAS a vapor trabalhando só com o fogo do assentamento, podem ser examinadas as que foram assentes nos engenhos Belém, em Timboassu', Cucaú, em Gamelleira, Diamante em Goyanna, Páo Amarello, Camará e Lages em Itambé, Vidração em Páo d'Alho, e outros no Rio Grande do Norte e Parahyba.

Chamam a attenção dos Srs. agricultores para os novos vapores que têm recebido do acreditado fabricante Robey, que se recommendam pela facilidade de conducção, assentamento e economia de combustivel, deixando de mencionar os engenhos em que os tem collocado, por já terem vendido 85 para diversos lugares, e por isso já devem ser bem conhecidos.

São os unicos recebedores de trilhos portateis de Fowler que se tornam recommendaveis pela facilidade da collocação e por sua duração.

Quanto á moendas, rodas d'agua, taxas batidas e fundidas, e todas as mais ferragens precisas á agricultura, têm sempre grande deposito, sendo tudo da melhor qualidade.

Vendem a prazo ou a dinheiro com desconto.

JOIAS

MIGUEL WOLFF & C.

Participam ao respeitavel publico, que continuam ter um sortimento de joias das mais modernas e dos mais apurados gostos.

Comprometem-se a vender mais barato do que em outra qualquer parte.

Rua do Cabugá n. 4

Leite de aveloz

Para cura de cancros de toda a especie

Perfeitamente conservado *liquido grazo e condensado*, approvado pela Exma. junta de hygiene publica do Rio de Janeiro.

Privilegiado pelo governo imperial, pela efficacia da sua applicação.

Os frascos trazem o retrato do bacharel João Baptista Gitirana Costa com a sua assignatura do proprio punho e são rubricados com tinta encarnada pelo cirurgião dentista Numa Pompilio.

Unico deposito em Pernambuco, rua do Barão da Victoria n. 54, 1º andar.

Preço de cada frasco para cancros	6$000
Para ulcerações e grannulações do collo do ero e cancros syphiliticos, formula especial	5$000

CASA DA FORTUNA

Aos 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

Rua Primeiro de Março n, 23

O abaixo assignado tendo vendido nos seus afortunados bilhetes dous quartos n. 3954 com a sorte de 800$000, um inteiro n. 436 com a sorte de 200$000, um inteiro n. 1800 com a sorte de 100$000, e outras sortes de 32$000, 16$000 e 8$000, da loteria (34.ª), que se acabou de extrahir, convida aos possuidores á virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os seus afortunados bilhetes garantidos da 6.ª parte das loterias a beneficio da igreja de S. Pedro dos Clerigos do Recife (35.ª), que se extrahirá na quinta-feira, 8 do corrente.

PREÇOS

Inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000
Em quantidade maior de 100$	
Inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

Manoel Martins Fiusa.

GARANTIA DO CABELLO

USE E VERA

Chegou nova remessa para a Livraria Franceza, a rua 1.º de Março, n.

CONIU DE POSITO

Preco 800 réis.

Camisas para homem

GRANDE PECHINCHA

A 2$500 e 3$000 cada uma

Rua Duque de Caxias n. 62

FICHÚS

Recentemente chegados, vendem-se desde 1$000 até 10$000 cada um, o que ha de mais moderno e commodo em preços.

Rua Duque de Caxias n. 62

VENDAS

Vende-se

um jumento vindo de Lisboa, muito manso e aclimatado; na cocheira da rua da Roda do Sr. José Duarte.

Brim pardo

Covado a 360 rs.

Na loja da rua da Imperatriz n. 40, vende-se brim pardo liso, proprio para paletots, calças e roupas de criança a 360 rs. o covado, isto por ter um leve toque de mofo, que larga logo que se molhe; é grande pechincha; na loja dos barateiros da Boa-Vista, esquina do becco dos Ferreiros.

Attenção

Vende-se o bem conhecido engenho a vapor Bella Rosa, sito na freguezia da Luz, comarca de Páo d'Alho, com magnificas terras para plantar canna, grandes mattas, um cercado grande e bom, e boa casa de vivenda; quem pretender compral-o, póde tratar no Recife á rua Duque de Caxias n. 84, com Albino Narciso Maia, ou no engenho Tapacurá com Manoel Umbelino Ferreira da Silva.

Flores

Vende-se oitenta pés de roseiras de diversas qualidades, finas, e um grande e variado sortimento de diversas flores, inclusive alguns pés de parreiras, tudo isto mui bem acondicionado, em latas, vasos e tinas, prestando-se assim a qualquer transporte; a tratar na Capunga, rua do Ventura n. 11.

Trastes

A' rua do Imperador n. 16 compra-se, vende-se aluga-se e troca-se novos e usados.

Fabrica Vendome

Vende-se phosphoreiras e palmatorias phosphorecentes de nickel a 500 rs., para acabar.

Fazendas

Para vestidos

Setinetas lisas e lavradas, sendo com as cores e lavrores o mais bonito que tem vindo ao mercado a 500 rs. e	640
Ditas muito bonitas, com barras largas e estreitas, covado	640
Gorgorões bonitos de lã, lavrados, para vestidos, tendo de todas as cores, covado	640
Merinós de uma só côr, tendo de todas as cores, fazenda de gosto, covado	500
Alpacas lisas, tendo de todas as cores	360
Fustões brancos, proprios para vestidos e roupas de crianças, de 440 rs.. 500 e	640
Cretones com barra, sendo claras e escuras covado a 400 e	500
Ditos sem barra e muito encorpados, proprios para vestidos, camisas e roupas de crianças, covado a 360, 400 e	500
Chitas, grande sortimento de chitas claras e escuras, de cores fixas, de 200, 240 até	400
Mariposas, as mais lindas mariposas que tem vindo ao mercado, com desenhos miudinhos, covado	600
Baptistes com delicados desenhos miudinhos e graudos, assim como lisas	200
Cambraias brancas tapadas e transparentes com 8 jardas a peça	3$000
Ditas muito finas, tanto tapadas como transparentes, tendo 10 jardas cada peça a 4$, 4$500, 5$ e até	7$000
Espartilhos muito modernos para senhoras	5$000
Ditos muito bem feitos para meninas	4$000
Chales, grande sortimento de chales, tanto de lã como de gorgorão e casemira, de 1$, 2$, 3$, até	8$000

De todas estas fazendas se dão amostras com penhor, na loja dos barateiros da Boa-Vista, esquina do becco dos Ferreiros.

Casemiras de cores

De 2:000 até 6:000 rs,

E roupa por medida

Alheiro & Silva á rua da Imperatriz n. 40, tem um immenso sortimento de casemira de cores, tanto claras como escuras, que vendem a 2$000, 2$500, até 6$ o covado, e das mesmas mandam fazer qualquer peça d'obra ou costumes, por preços muito razoaveis, assim como tem tambem um explendido sortimento de casemiras e pannos protos até ao mais fino sedá que vem ao mercado, e dos mesmos tambem se encarregam de mandar fazer qualquer peça de roupa á vontade do freguez e com toda a perfeição e presteza: isto na loja dos barateiros da Boa-Vista, na esquina de becco dos Ferreiros.

Vende-se

Uma casa á moderna no aprasivel arrabalde da Torre, com os seguintes commodos:

3 sallas, 3 quartos, cosinha interna no andar terreo, 1 bom sotão com 4 quartos e janellas nos oitões, portão de ferro, terraço jardim, o terreno é todo murado e arborisado á capricho, os arvoredos todos estão dando fructo, boa cacimba com excellente agua de beber, bomba de repucho, banho de chuque e chuviseo. Esta casa torna-se recommendavel por ser perto do bond; para ver na travessa de Arantes n. 13, e tractar na rua Larga do Rosario n. 38, loja de miudezas.

CRAVOS E FLORES

Na rua da União n. 55, ha sempre para se vender cravos e flores

Drogaria

Faria Sobrinho & C., droguistas por atacado, á rua do Marquez de Olinda n. 41.

ESPANTOSA BARATEZA!

59--Rua Duque de Caxias--n. 59

Admirem!!!

Superior brim pardo lona com 80 centimetros de largura a 500 rs. o covado! é o mais largo que tem vindo.

Brim trançado alvo proprio para lençóes e camisas de dentro a 500 rs. o metro! aproveitem.

Alpaca preta, lisa a 320 rs. o covado!

Cortes de casemira ingleza, de listra e quadrinhos a 2$500 e 4$500! é pechincha.

Superior casemira preta, 2 larguras propria para roupas do inverno a 1$400 o covado!

Idem diagonal a 2$400 o dito! São de 3$000.

Fustões brancos bordados a 440 rs. o dito!

Bonita escolha em novas lãs de quadrinhos a 400 reis! gorgurões de dita, 440 rs. o dito!

Bramante francez para lençóes a 900 rs. o metro!

Lençóes do mesmo, grandes a 2$000 um.

Meias inglezas para homem a 3$500 e 5$000 a duzia.

Lenços de linho em caixinhas a 2$500 a dita.

Merinó preto, fino a 1$200 o covado! duas larguras.

Cortinados para cama e janellas a 6$500.

Colxas ricas de crochet para noivas.

Setinetas francezas, lisas a 360 rs. o covado.

Camisas, seroulas, gravatas, toalhas, collarinhos, punhos, e infinidade de artigos por preços baratissimos.

Vendas em grosso damos desconto

Carneiro da Cunha & C.

Espartilhos

a 4$ e 5$000

Na loja da rua da Imperatriz n. 40 vende-se muitos bons espartilhos para senhoras, a 5$000; e ditos para meninas a 4$000, assim como um bonito sortimento de fichús a 3$000, isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Merinós pretos

a 1$200, 1$400, 2$000 e 2$200

Os Barateiros da Boa-Vista, á rua da Imperatriz n. 40 tem um grande sortimento de merinós pretos para vestidos que vendem de 1$200 até 2$200, sendo muito bôa fazenda, assim como ditos encorpados para roupas de homens e meninos que vendem muito barato na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Linhos a 160 réis

Os Barateiros da Bôa-Vista vendem muito bonitos linhos de uma só côr e de listrinhas para vestidos, sendo a 160 réis o covado e de côres fixas isto na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Riscados escocezes a 280 rs.

Por terem um leve toque de mofo

Vende-se finissimos riscados escocezes para vestidos, sendo fazenda de muita phantasia e cores seguras a 280 rs. o covado, e a não terem um leve toque de mofo custariam um cruzado; esta pechincha vende-se na loja dos barateiros da Boa-Vista, á rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Tinta preta

Vende-se na rua de Santa Thereza n. 48, a antiga tinta pernambucana, que outr'ora vendia-se no Bazar Victoria.

SORTIMENTO

DE

Roupas para homens

POR

Preços baratissimos

N. 40 – RUA DA IMPERATRIZ – N. 40

Loja dos barateiros

DA

BOA-VISTA

VENDEM

Calças de molesquim, padrão claros e escuros muito bem feitas e fazenda que não desbota a 2$500 e	3$000
Ditas de cazemiras de listrinhas e quadrinhos, fazenda muito boa e que se lava, a	5$500
Ditas de cazemira preta, fazenda muito boa, de 6$500 até	10$000
Paletots de cazemira muito boa, liza e de listrinhas, a	6$500
Ditos da mesma fazenda forrados, a	8$500
Ditos de cazemiras escuras, bastante encorpadas, a	7$000
Ditos da mesma fazenda forrados e muitos bem feitos a	10$000
Ditos do cazemira assetinada a	5$500
Ditos de flanella azul, sendo fazenda que não desbota a	6$500
Ditos de cazemira preta de cordão e diagonal, sendo muito bem feitos a 10$000 e	12$000
Serouas de greguela, sendo muito bem feitas a 1$200 e	1$600
Colletinhos para dentro, da mesma fazenda, a 800 e	1$000

Assim como um grande sortimento de camizas brancas para homens, tanto de linho como de algum que se vendem por preço muito razoavel.

Tudo isto é com grande reducção em preço, na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Farinha Lactea

Nos primeiros mezes a alimentação mais natural e apropriada para alimentar a criança de peito é o proprio leite materno o qual em caso de necessidade deve ser substituido pela

FARINHA LACTEA DO DR. FRERICHS!

A sciencia e a pratica adoptaram a farinha Lactea como poderoso elemento nutrictivo para a infancia e distinctos medicos do Brasil e da Europa reconheceram ser á do Dr. FRERICHS a melhor n'este genero.

Deve-se pois evitar confiar o filhinho á uma pessoa estranha e de comportamento não conhecido muitas vezes o germen numerosa molestias.

Vende-se a verdadeira farinha Lactea do Dr. Frerichs:

55 RUA DO IMPERADOR 55

Estabelecimento de musicas e piano de Victor Préalle

Novo estabelecimento de fazendas finas e modas

Rua do Cabugá n. 2 A e n. 2 B

Loja de 5 portas

J. BASTOS & C.

Recentemente aberto, apresenta ao respeitavel publico um variado sortimento de tecidos de novidade, em sedas, lãs, linhos e algodão, e muitos artigos de phantasia. Preços sem competencia.

Vende-se

a metade do engenho Una; moente e corrente, muitas e boas terras e grandes mattas, perto da nova estrada de Santo Antão, garante-se a venda da outra metade; a tractar no Largo do Mercado n. 25.

AVISO

Adamson Howie & C. tem para vender:
Vinho do Porto fino, em caixas e barris.
Whiskey Donville verdadeiro.
Tinta de impressão, boa qualidade.
Brins de Marshall verdadeiros, de todos os numeros.
Remedios de Ayer.

3—RUA DO COMMERCIO—3

Fazendas brancas

Na loja dos barateiros da Bôa-Vista

40 – Rua da Imperatriz 40

VENDE-SE

Madapolão, peças de madapolão francez enfestado com 12 jardas a	3$000
Dito muito largo com 20 varas a 4$000 e	5$000
Dito, fazenda muito encorpada que parece cretone, com 20 varas a 5$500, 6$000 e	6$500
Dito francez, americano, fazenda muito fina e encorpada de 7$ até	12$000
Algodão enfestado com 9 palmos de largura para fazer lençóes de um só panno, metro a	900
Dito trançado com a mesma largura, proprio para lençóes e toalhas de mesa, metro a	1$200
Bramante de algodão com 10 palmos de largura, proprio para fazer lençóes de um só [illegible] metro a	1$280
Dito [illegible] no, sendo muito encorpado, [illegible] esma largura, metro a	2$000
Creguellas proprias para lençóes, toalhas, ceroulas, sendo fazenda muito encorpada, cada peça com 30 varas por 14$800 e a vara a	500
Dita com com 20 varas a 7$500 e a vara a	400
Atoalhado adamascado para toalhas de mesa, tendo 8 palmos de largura, metro a	1$800

Isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Fazendas avariadas baratissimas!

Chitas francezas com avaria a 200 réis o covado!

Popelinas de quadrinhos idem, a 120 réis o dito!

Peças de algodão com pequeno defeito a 3$500 20 jardas!

Panno fino idem idem, a 2$900 o corte de calça!

Granadines pretas para acabar a 160 réis o covado!

A vista faz fé

A RUA DUQUE DE CAXIAS N. 59

Carneiro da Cunha & C.

Nova machina de costura

Denominada Aurora

Está em exposição á rua do Barão da Victoria n. 30, loja de Antonio Pedro de Souza Soares & C., a nova machina; cose com dous carreteis de linha, podendo ser de 500 jardas cada um, e fórma os dous pospontos como se fosse de lançadeira, é de grande vantagem. No mesmo estabelecimento tem constantemente um grande sortimento das melhores machinas de costura de todos os principaes fabricantes, e vendem em porção e a retalho sempre por preços muito razoaveis; na rua do Barão da Victoria n. 30.

SCIENCIAS

Pernambuco

PARECER DA COMMISSÃO, NOMEADA EM 3 DE MARÇO DE 1881 PARA O ESTUDO DA VIAÇÃO DA PROVINCIA, REMETTIDO PELA PRESIDENCIA A' SECRETARIA DA AGRICULTURA, COMMERCIO E OBRAS PUBLICAS, EM 13 DE ABRIL DE 1882.

ANNEXO N. 1

Restricções e modificações com as quaes assigna o parecer e o projecto o engenheiro civil Pereira Simões.

I

No nosso paiz multiplas são ainda as necessidades urgentes de cuja satisfacção redundará um verdadeiro gráu de adiantamento, e muito limitado é o resultado realmente benefico a ser facultado pela viação ferrea. Além disso escassos são os capitaes accumulados pelas gerações que nos precederam. E bastantemente sabido é que, por se constituir a população elemento essencial para a producção, não menos imprescindivel no desenvolvimento desta é esse precioso instrumento que jámais deverá no presente ser mal dividido em pleno prejuizo do futro.

Convencido do asserto destas observações ao parecer do illustre relator da commissão, quer no tocante a execução do projecto, quer no tocante aos traçados e bases em que se assenta o mesmo.

Começarei, pois, por attender aqui a essas restricções indicando posteriormente as modificações que por sua força serão levadas á conclusão gerla.

Como se tem provado a força de algarismos, a bitola larga—embora seja sempre nos caminhos de ferro o typo mais aperfeiçoado—só é realmente economica quando muito grande é desde logo a quantidade de transportes que poderá constituir o trafego; o que, escusado é dizer, não é o caso dos nossos caminhos. Si varios pontos da provincia já reclamam os transportes rapidos e em massa avolumada, nenhum d'elles dispensa ainda o auxilio da via ferrea para, sem prejuizo do seu preço de construcção, attingir ao grande desenvolvimento de que é susceptivel; isto é, em nenhum d'elles ha a superabundancia de capitaes; nem tão pouco a necessidade do typo mais perfeito da viação ferrea para dar vasão a sua aliás insufficiente producção.

Assim, entendo, ao contrario do que preceitúa o illustrado relator, que todos os nossos caminhos de ferro, a excepção do que terá de estabelecer a ligação interprovincial, para o qual proporei com tudo uma modificação na ordem de execução, deverão ser construidos em bitola estreita, sendo essa de 1 metro entre trilhos que é o já adoptado entre nós.

Fazendo tal restricção não me esqueço que em uma provincia como a nossa, que é uma posição geographica importante, surgidouro natural na costa da america do sul de toda navegação de longo curso que frequenta o Oceano atlantico, e que poderá — segundo lembra com as mesmas expressões um illustre engenheiro francez que nos visitou— ser no caso de guerra maritima, um ponto aggressino ou defensivo de primeira classe; não me esqueço, que as condições estrategicas e de despesa nacional deverão ser levadas em conta no traçado do projecto que se nos mandou estudar. Mas, não só entendo que essas condições jámais deverão submetterto das as outras peculiares ao seu duro jugo; como tambem, considerando a marcha progressiva dso conhecimentos humanos, onde vai a cada passo a industria vencendo caminho sobre a guerra; - estou muito longe de esperar d'ellas o grandissimo serviço entrevisto pelo illustrado relator, em semelhante sentido. E, ainda que assim não fosse, bom é de lembrar, não seria esta restricção sobre a largura da bitola que faria um traçado, construido principalmente com esse fim estrategico, perder as suas condições essenciaes; pois está reconhecido, e se observou mormente na ultima guerra franco prussiana, que são ficticias as vantagens da grande velocidade dos trens em campanha e dos embarcamentos em grandes massas; razões que distinguem a bitola larga. E isto porque, primeiramente, levando em conta o exaltamento dos animos em taes occasiões, é mais difficil prevenir os choques de comboios e os grandes desastres da interrupção do transito, sendo adoptados as grandes velocidades; e em segundo lugar, porque é prejudicada a rapidez e a ordem sempre que esquadrões em campanha têm de entrar em grossas massas para os wagons de um comboio.

—

Existindo uma viação de rodagem na provincia é natural que mais densa deverá ser a população nas margens das arterias principaes; e mais numerosos ahi os centros productores que nas paragens interiores onde a industria dos transportes é menos francamente explorada, ou não o é completamente; e por conseguinte os ramos de tal viação e os caminhos até elles seguidos pela marcha natural dos productos, tanto quanto a direcção dos valles principaes, poderão determinar, quaes as directrises a percorrer com a viação aperfeiçoada.

E, assim, mais que pela densidade geral da população de cada região, ficará garantido o capital reclamado pela execução; ficando melhor baseadas as vantagens e probabilidades de sua pouca demorada immobilisação. Em falta de dados estatisticos minuciosos e de estudos sobre o terreno, quando a attenção votada a semelhante consideração não trouxer a determinação perfeita da rede economica de viação, servirá ao menos, mais que qualquer outra, para indicar a ordem de preferencia de execução desta ou d'aquella estrada sobre essa ou aquella outra.

E' exacto que as estradas de rodagem, perdendo de importancia nos paizes onde é absolutamente opportuna a viação ferrea, deverão ser n'elles considerados tão sómente como complemento d'esse aperfeiçoado systema. Mas, existindo já essas construidas, ninguem de animo reflectido poderá negar-lhes a força sufficiente para impôr ao caminho de ferro o traço a seguir, em vez de irem submissas encontrar assa via de gráu superior, que para evitar uma tangente menos estensa ou uma obrigatorio successão de curvas passou muito alem do já conhecido rumo, deslocando povoados e aniquilando centros já creados que com maiores vantagens geraes deveriam ser tidos como reaes pontos obrigados.

—

Na verdade são extraordinariamente altas as tarifas da estrada de ferro de S. Francisco, e as ultimamente approvadas para a do Limoeiro; por isso reputo tambem ser medida necessaria, promover-se directa ou indirectamente o seu abaixamento e prevenir-se com melhor julgamento a sancção das que forem organisadas no futuro. Mas, não vejo que esteja o remedio certo em se tomar para base de semelhantes tarifas o preço dos transportes que resultariam de uma viação de mais alta categoria do que aquella que entre nós vai sendo hoje substituida pela via ferrea.

E' facto desenganado; primeiro, que, de accordo com a marcha natural, unica que n'este ponto aceito, crescendo a producção com a população, não poderá aquella em seu desenvolvimento dar saltos, triplicando-se, quadruplicando-se, a se collocar fóra da razão real por esta seguida; segundo, que ainda no caso de ser aceita a equivalencia dos preços de transporte pelo systema rudimentar e o aperfeiçoado, terá o ultimo sobre o primeiro a vantagem da maior rapidez, maior segurança, e maior certeza na execução do serviço, o que já será um incentivo sufficeinte para o alargamento da producção até limite superior.—A maior parte dos contratos entre o Governo e companhias, e nesse caso está o da estrada de ferro do Limoeiro (innovação de 24 de outubro de 1874) especificam que o preço dos transportes deverão ser organisados de forma que *nunca possam exceder aos dos transportes pelos meios ordinarios* (1); e esta condição tomada com o seu verdadeiro peso, comprehende a obrigação de serem consideradas todas as particularidades que poderão dar a preferencia deste sobre aquelle systema em parallelo. Que se obriguem, eis minha opinião, que se obriguem certas companhias nimiamente favorecidas a cumprir restrictamente essa clausula, que está em pleno vigor, e que, de accordo com o seu sentido, ainda está esperando pela primeira vez o respeito a que tem direito!—Modelem-se por ella realmente as novas tarifas, em vez de procurar castigar o mal onde elle não existe.—Se alguma modificação se tiver de fazer, em tal sentido, seja ella relativa ao typo dessas series de preços que em vez de se arregimentarem ao padrão mixtiforme da que vigora na estrada de S. Francisco, deverão ser differenciaes, por pezo, por volume, por qualidade e por distancia, conforme a natureza do genero.

A condição de serem as tarifas estabelecidas ou modificadas pelo Governo, emquanto tiver de concorrer com dinheiro para preparar a somma de juros garantidos, além de não poder ter, em face dos contratos, effeito retroactivo, contrariará a disposição da clausa XIV do decreto n. 6,995 de 1878, clausula ainda em vigor.

Fará mais, inutllisará o bom serviço que semelhante clausula prestou attrahindo os capitaes, entre nós tão escassos, pela maior esperança de emprego afiançadamente rendoso, incutidos no animo dos medrosos capitalitas, e proporcionando assim ao Estado maior probabilidade de fazer passar de projecto á realidade a rêde dos caminhos de ferro julgados necessarios, e de iniciamento recente. Entretanto que por outra fórma, mais harmonica e pacifica, poderá ser prevenido o máo resultado da organisação viciada de deshumanitarias companhias.

E' certo que estabelecido o preço de transporte na época da fundação da estrada tenderá elle a equillibrar-se, n'um tempo dado, com o gráo de desenvolvimento da producção, e desde então deixará a via de communicação de ter a acção progressiva que sobre esse elemento se espera que tenha. E é tambem certo que, para activar ella de novo o desenvolvimento, tornar-se-ha necessaria a modificação da tarifa, no sentido de por em condições mais vantajosas, no mercado, o genero transportado.

Mas, ha um meio indirecto de obtel-a por espontaneidade da companhia, e conseguintemente sem o caracter de imposição absoluta do Governo; imposição que igualmente só dá effeito negativo.—Na minha opinião, tanto se conseguirá, provocando rasoavel concurrencia entre os caminhos de ferro estabelecidos e os que se terão de estabelecer. Isto é, respeitando-se a zona privilegiada dos caminhos já em trafego ou em construcção, levar-se-ha esse necessario respeito tão sómente até o valor literal e real da lei que regula os contratos e concessões, e determinar-se-ha que a zona privilegiada das novas estradas, a passar nas immediações das primeiras, deixe de vencer o limite maximo imposto pela clausula XXI do decreto n. 7,959. Diz esse artigo de lei: « Durante o tempo da concessão o Governo não concederá outras estradas de ferro dentro de uma zona de 20 kilometros, *no maximo*, limitada por *duas linhas parallelas ao eixo da estrada.* » E, sendo justamente, como por meio de seus conhecimentos praticos observou o illustre relator da commissão, iguaes, a zona maxima marcada por lei e a zona dentro da qual desenvolve-se a attracção natural dos productos entre nós, claro é que, no caso de ficar para cada lado do eixo da nova estrada zona igual ou menor que a maxima marcada, ficará a parte intermedia das duas zonas, - a da estrada estabelecida e a da estrada a estabelecer - sommadas, sujeita a duas forças de intensidades diversas; cedendo os productos a acção daquella que mais vantajosamente os attraia. -Assim, a estrada que por si creou um monopolio artificial contra o desenvolvimento necessario da producção, será, a bem de seu proprio interesse, levada a nivelar seus preços pelo padrão do interesse geral; abaixo do qual não irá, a não ser por um capricho insustentavel, a nova estrada estabele-cida. (2)

Assim, no tocante as restricções que proponho, sou de opinião:

I. Que sendo o problema nimiamente economico, devem ser executadas as novas estradas justamente pelos meios mais economicos de que poderá lançar mão o Governo, de accordo com o nosso estado de cousas. E por isso, julgamos certamente ser mais do dever do Governo castigar os abusos, e impor o cumprimento das leis, do que se aventurar a mudar a direcção e o meio de acção com o fim de evital-os.

II. Que deverá ser submettida a concurrencia a construcção de taes vias, em vez de serem ellas repartidas com esta ou com aquella companhia constituida, pelo simples facto de *parecer* que haverá assim probabilidade de melhor exito.

III. E que, finalmente, deverá o Governo antes provocar o levantamento do capitaes na propria provincia ou no proprio imperio, cercando a esses de especiaes garantias, do que eliminal os da concurrencia pela decidida preferencia pelo levantamento no estrangeiro Emprezas existem entre nós, que dão prova de ser plenamente positiva a esperança de serem realisados caminhos de ferro com capitaes puramente nacionaes; e passando essa esperança a ser um facto mais de uma vantagem d'ahi se colherá; pois, se é de bom aviso augmentar o cabedal de uma nação provocando a emmigração dos capitaes estrangeiros, não resta a menor duvida que a historia das emprezas assim constituidas entre nós está cada dia a demonstrar de quantas desvantagens para o bem geral está eriçada esta resolução completamente adestricta á condições especialissima.

Attendidas estas restricções e salvos os pontos em que ellas entram em collisão, aceito os principios geraes eunnciados pelo illustre relator; aceitando ao mesmo tempo e pela mesma forma as bases e o traçado do prsjecto que propõe com as modificações e simplificações obrigadas que passo a considerar.

II

Em 1868 achava-se nossa provincia, na região da matta, cortada por viaie de 412 kilometros de estrada de rodagem (relatorio do engenheiro director das obras publicos). D'esses 78,550 metros na zona do sul; 85,374 na do sudoeste; 76,769 na do noroeste; e 118,806 na do norte; sendo os restantes em trechos destacados e de rumos intermediarios. No anno passado, as quatro arterias principaes da viação de rodagem da provincia, representando uma desenvolução geral de 475 kilometros, abrangiam 155,600 metros na zona do sul; 91,800 na do sudoeste; 108,300 na do noroeste e 118,810 na do norte (relatorio do mesmo engenheiro de janeiro de 1881). Actualmente, não só por algarismo mais alto é representada a rêde de semelhante viação, pois novos lanços foram construidos depois de janeiro de 1881; como tende a crescer o numero de kilometros de cada zona, visto ter o § 44 do art. 1º da lei provincial n. 1,597 marcado verbas para novos estudos e novas construcções. A viação de rodagem está conseguintemente desenvolvida e marcha em progresso.

A construcção dos caminhos de ferro, que se estão realisando e se hão de realisar, exigirá comtudo para o futuro novos lanços. Esses, nos pontos em que não fôr boa a condição de arte que sejam as estações do caminho de ferro situadas parallelamente e no mesmo alinhamento das estradas de rodagem, partindo d'essas, convergirão para aquellas. Mas, estando as directrizes de taes estradas dependentes dos estudos que se fizerem ainda sobre o terreno para determinar definitivamente a posição das alludidas obras d'arte, não poderão ser indicadas de antemão.

Sendo que, por semelhante circumstancia, não será levantado obstaculo ao desenvolvimento d'essa viação necessaria. Seu estudo está directamente sob as attribuições da Repartição das Obras Publicas Provinciaes, e sufficiente será, para que não pare a marcha continuada, proporcionar a illustrada Assembléa Provincial, nas suas leis de orçamento, além das quotas exigidas pela conservação das estradas actuaes, as verbas que annualmente forem sendo exigidas para o seu desenvolvimento completo.

—

A zona do sul da provincia se acha definitivamente dotada, ha 20 annos, com 124,k739 de viação ferrea de 1,m60 de bitola da estrada do Recife a Palmares, ou de S. Francisco, limitada. E ultimamente se tem tractado do prolongamento no mesmo rumo de mais de 151,k000 de via de bitola de 1 metro; assim como se tem tractado da concessão de dous ramaes, que partindo de Palmares, vá um até ás margens do Jacuipe, n'um ponto correspondonte á colonia Leopondina ou colonia de Soccorro, e vá outro até a uberrima villa do Bonito.

O primeiro, d'esses trechos de via, já se acha em estado de adiantamento, e no momento em que isto escrevo, está nomeada uma commissão de dous engenheiros e de um empregado de fazenda, para formular as bases do contracto dos dous ramaes que foram autorisados pela lei provincial n. 1,455 de 9 de junho de 1879.

Precedentemente fôra autorisado ainda n'essa zona, pelo decreto citado pelo illustre relator, a estrada de ferro denominada Tamandaré, em cuja caducidade, como elle declara, ainda hoje se argumenta; sendo que fôra em 1876, como igualmente faz elle sentir, offerecida garantia de juros para o prolongamento de semelhante estrada até as margens do Jacuipe, por disposição transitoria da lei do orçamento n. 1,223, ao depois revogada.

Na zona do sudoeste, na direcção do Recife a Caruarú, foi incetada, no final do anno passado, a construcção de 105,k000 da via-ferrea de 1,m sendo feita a construcção por administração do Governo Geral.

Na zona de noroeste, do Recife ao Limoeiro, estão construidos pela companhia *Great Western Brasilian Railway*, 82,k976 de via-ferrea de um metro; des quaes 48,k822 em trafego e os restantes em vesperas de inauguração.

N'essa mesma zona está a construir a mesma companhia um ramal de Páo d'Alho á Nazareth, com a desenvolução de ..... 24,k124, de igual bitola; e tem autorisação para encetar os estudos do traçado de outro ramal do Limoeiro a Bom Jardim. (Lei provincial n. 1,557 de 30 de maio de 1881.)

Na zona do norte nenhum kilometro de viação ferrea de logo curso foi ainda construido; mas, acham-se autorisadas pelas leis provinciaes n. 1,234 de 1865 e 1,391 de 1879, uma estrada de ferro de bitola de 1 m., partindo de Olinda, por Iguarassú, Goyanna, até Itambé; e uma estrada da mesma bitola de Goyanna á Timbauba, podendo-se prolongar até S. Vicente. Estradas que, sendo complementares uma da outra, estabelecerão communicação com o Recife por um dos ramaes da via sub urbana, de 1,m27 e 12,k000 de desenvolução, de Olinda e Beberibe.

Actualmente dependem da approvação do Governo as propostas que foram apresentadas para a construcção de semelhante caminho de ferro.

A lei provincial n. 1,115 autorisou, n'essa mesma zona, em 1875, a construcção de um caminho de ferro de Timbaúba a Nazareth; projecto que, sendo posto em concurrencia publica, deixou de ser realisado, porque o unico concurrente que se apresentou sobrecarregou de tão pesadas condições a proposta, que não pôde ser essa aceita; pelo que foi a lei posteriormente revogada.

Todos esses caminhos de ferro construidos, em construcção, e ainda autorisados, á excepção dos ramaes, guardaram mais ou menos o rumo indicado pelas estradas de rodagem; aproveitando assim, para acudir as primeiras despezas, a concentração da população por ellas ahi determinada.

—

A nossa producção da catinga e do sertão, tal qual o indica o illustre relator da commissão, tem tido um desenvolvimento irregular. Sujeita a oscillação, dependente do abaixamento do preço no estrangeiro e do seu alteamento, em consequencia da concurrencia em grande escala ou da diminuição de offerta produzida por causas anormaes nos mercados onde lutamos, só anormalmente tem ella progredido.

Ao contrario na região da matta tem sido sempre progressivo o desenvolvimento da producção em cada anno que se vai passando.

Indicam, por exemplo, as estatisticas do movimento do assucar, principal genero de exportação da provincia, como cifra representativa, no anno financeiro de 1854 á 1855 —61,704 toneladas; em 1876 a 1877—100,868 toneladas; e em 1880 a 1881 – 170,166 tonelladas (relatorios da Associação Commercial Beneficente). Sendo que cada um destes algarismos citados è tomado de forma que fiquem perfeitamente caracterisados os periodos de augmento definitivo.

Assim, a producção de assucar achou-se, a partir de 1854 para cá, quasi duplicada no fim de 20 annos e quasi triplicada no fim de 26 annos. Ora, crescendo a producção com a população e crescendo esta na rasão inversa de sua propria densidade, claro é que se no primeiro periodo foi a progressão devida a causas naturaes, no segundo o gráu de augmento foi consequencia do estabelecimento das faceis communicações, cujos primeiros kilometros se começaram a construir de 1863 a 1866; pois, como ordinariamente se calcula, não pode ter ido alem de 2 a 3 a porcentrgem do crescimento da população em cada um desses seis annos. A idéa util do trabalho, diffundida nos ultimos pontos da primeira região da provincia, mais do que a densidade elevada da população, considerada, isoladamente, concorreu assim para tal resultado.

Considerando, por outro turno de observações, as entradas do genero em questão em relação a marcha que seguiram até chegar á cidade do Recife, vê-se que entrando em 1874 a 1875, anno financeiro – 100,130 toneladas, entraram em 1880 a 1881 – 167,130; sendo que d'essas transitaram, pela via-ferrea do sul, no primeiro periodo 38,708 e no segundo, 65,464 toneladas; transitando forçosamente pelas outras vias, as de rodagem e a cósta, em 1874 a 1875—62,266 e em 1880 a 1881 - 101,666 toneladas (relatorios da Associação Commercial Beneficente) - Quantidades essas que divididas pelo numero das communicações nos tres sentidos, ainda attendida a circumstancia de que parallelamente ao caminho de ferro do sul entra da mesma zona esse genero de producção, darão para cada uma proporção maior que a resultante de igual calculo em 1854 a 1855. No entanto n'essa data começou-se a tratar da construcção do citado caminho de ferro, cuja execução foi pouco depois incetada; caminho de ferro que apesar do elevado preço do primeiro estabelecimento; apezar das antiprotecionistas tarifas pelas quaes se regula, não pesa como um onus na apreciação geral do nosso rendimento; consoante demonstrou o illustre relator.

—

A poz similhantes observações, aqui exaradas para mais methodica marcha na exposição das modificações com que aceito o projecto do viação ferrea proposto, concluo que nenhuma das linhas principaes autorisadas por lei, salvo uma ou outra alteração nos pontos obrigados, deverá ser excluida como elemento desapropriado para receber a sancção da pratica; pois si tem havido erro—o que é exactissimo—na preferencia dada a construcção desta ou d'aquella; é hoje plenamente opportuna a execução completa dessa rêde inicial, até os limites justamente marcados. – Perante a consideração de que taes troncos, legalmente construidos ou autorisados, guardam entre si as zonas indicadas como convientes, quer pelas deducções praticas, quer pela clausula XXI do decreto n. 7959 que completa e facilita a interpretação de uma das recommendações da circular de 29 de janeiro de 1881 sobre a viação, (3) onde com tudo não vem a especificação *zona privilegiada de 20 kilometros medidas de um e de outro lado do eixo da estrada e na mesma direcção d'esta* do § 1.º do art. 111 do decreto n. 6995; artigo hoje revogado; e mormente comprehendendo que o privilegio de zona não poderá rasoavelmente se applicar tambem aos pontos de bifurcação e convergencia como, por exemplo, a cidade do Recife; é licito esperar que qualquer d'ellas jámais imobilisará sem juros e sem consequencias beneficas o capital que desde já seja ahi empregado.

Infelizmente, no tocante ao prolongamento da via-ferrea de S. Francisco e a certos ramaes ainda concedidos ou projectados, não ha a mesma harmonia entre a opinião que reputo rasoavel e as autorisações e sancções legaes. Não tem cabimento propor-se hoje a substituição do primeiro dos citados trechos, mas não fica fóra de proposito indicar a melhor accomodação que terão, em relação as considerações feitas, alguns dos ramaes apenas autorisadas; mormente quando essa accomodação não vai alem da opportunidade na ordem da execução.

Assim, entendo que os unicos ramaes, que desde já deverão ser construidos, vem a ser o de Palmares a Jacuipe, com a condicção expressa de seguir no rumo da colonia do Soccorro ou Leopoldina; e um que a partir de Freixeiras siga pelos valles do Una e do Serinhãem, segundo um traçado já estudado e desenhado pelos irmãos Mornay, até a villa do Bonito, divergindo apenas no prolongamento futuro que deverá ser pelo valle do Una, passando pelo seu affluente Prata, até Altinho e são Bento.

Só depois de completada a construcção do tronco norte com seu respectivo ramal até Timbauba, pois tambem sou de opinião que como ramal da primeira deve ser considerada essa segunda linha autorisada; (4) e a construcção dos dous ramaes precedentemente indicados para a estrada de S. Francisco, e o ramal do Bom Jardim na estrada *Great Western*; tornar-se-hão opportunos outros lanços que deverão ter a preferencia na ordem que mencionaremos.

E só assim entendo que deverá ficar completada opportuna e acertadamente no futuro a nossa verdadeira rede de viação ferrea da região da matta. O contrario me parece ser ir de encontro a todas as bases, observações e considerações precedentemente feitas.

I Ramal da estrada de ferro do Recife a Palmares, partindo do Cabo ou suas immediações para ir a Barreiros, tendo como pontos obrigados Serinhãem e Rio Formoso.

II Prolongamento do ramal de Bonito até S. Bento.

III Prolongamento da estrada do Limoeiro, valle do Capibaribe, até o Brejo.

IV Prolongamento do ramal de Bom Jardim ao Imbuzeiro.

V Prolongamento do ramal de Timbauba a S. Vicente, pelo valle do Capibaribe merim.

VI Ramal de Palmares, pelo valle do Una, até se encontrar com o prolongamento do ramal de Bonito no affluente Prata.

VII Ramal pelo valle do rio Mentiroso, affluente do Una, até Caruarú.

VIII Prolongamento desse mesmo ramal até encontrar o valle do rio das Tabocas, pelo qual descerá até o valle do Capibaribe, subindo pelo confluente até Taquaretinga.

IX Caminho de ferro de circumvalação, na zona sub-urbana, proposto pelo Sr. engenheiro Fournié; partindo da Encruzilhada de Belem, onde se cruzam a linha do Limoeiro e a do Recife a Olinda e Beberibe, ou futura desenvolução da linha do Norte, franqueando a linha de Caxangá, atravessando o Capibaribe na Torre, entroncando-se no caminho de ferro de Caruarú, atravessando o Tigipió, e prolongando-se até Motocolombó, onde se entroncará no caminho de ferro de Palmares da Companhia *Recife and S. Francisco, limited.*

X Prolongamento do ramal de Nazareth, pelo valle do Tracunhaem, até Goyanna.

XI Estrada de Tamandaré, com prolongamento pelo valle do Una até Palmares.

XII Prolongamento do ramal de Timbauba, pelo valle do Goyanna, até o porto de Japomim.

(*Continua*).

(1) E' essa condição a recommendação expressa do artigo VII do decreto n. 6995, e constitue a clausula XXV do decreto n. 7959 de 1880, com a restricção unica no tempo da organisação das tarifas.—E é de suppor que com a mesma intenção tenha sempre figurado nas leis relativas ao assumpto.

(2) Esta condição é tanto mais essencial e importante ao se considerar que as estradas de ferro construidas com garantia de juros devem estar sujeitas a poderoso incitamento para que sejam propriamente a exploração de uma industria de transportes em vez de serem um simples emprego de capitaes. O seu alvo é obter um desenvolvimento progressivo e não, attingir a uma renda sufficiente para cobrir as despezas de exploração. Pois quando assim acontece o que temos é o máo serviço muito conhecido em muitas emprezas, em vez de termos o exemplo patente do emprego de esforços em trazer facilidades ao publico de cuja boa aceitação depende o futuro da exploração.

(3) Circular do Ministerio da Agricultura que deu instrucção para o trabalho da commissão e onde estava tambem recommendado que no projecto de viação se procurasse attender o mais possivel aos troncos de viação já construidos ou autorisados.

(4) Acham-se tão ligados os interesses de toda essa zona ou ramo de viação que só appareceram concurrentes para a construcção das duas estradas ao serem ellas conjunctamente autorisadas e annunciadas.

—

Errata

Na parte deste trabalho publicada no numero de terça-feira, cumpre fazer as seguintes correcções:

Columna 1.ª, linhas 16, em lugar de Garanhuns Santa Maria, leia-se - de Garanhuns *a* Santa Maria.

Idem, linhas 37, onde vem - divida geral aos juros, leia-se —divida geral *externa, que dá rendimento igual aos juros.*

Idem, linhas 44, em lugar de differença leia-se - *difficuldade.*

Idem, linhas 46, em lugar de estrada, leia-se - *estação.*

Idem, linhas 60, em lugar do valle, leia-se —*da villa.*

Idem, linhas 70, em lugar de 13250 contos, leia-se —*3250* contos.

Idem, linhas 87, em lugar de 3250 contos, leia-se *3250* contos.

Columna 2.ª, linhas 79, em lugar de garantias, leia-se —*quantias.*

Idem, linhas 97, onde vem 1 0/0, leia-se *7 0/0.*

Columna 3.ª, linhas 47, onde vem algumas, leia-se—*as mesmas.*

Columna 4.ª, linhas 12, em lugar de trabalhos, leia-se—*trilhos.*

Columna 5.ª, linhas 73, em lugar de 0,000000, leia-se —*0,000001.*

FOLHETIM

PECCADOS VENIAES

POR

A. de Gondrecourt

TERCEIRA PARTE

(Continuação do n. 105)

XVII

Perez e Zibold

Pouco depois encoutrava-se dentro do recinto da torre; e quando tentou encostar-se para descançar, contra o muro, tocou, em vez de pedra, na madeira da porta que o vento fazia gyrar sobre os gonzos.

— Deus protege-nos! exclamou o honrado vasco. Eis um caso com que seguramente não contava! Com a fortuna! Eu não conhecia esta porta, que... se fez, sem duvida, expressamente para mim, e para servir n'este solemne momento. Oh! o acaso, quando quer, é excellente, senhora.

Subio, pois, Perez pela escadinha e chegou ao fim do primeiro patamar.

De tão elevado observatorio vio chegar a viscondessa, a favor da lanterna que Zibold trazia.

Tinham passado da Granja e dirigiam-se para a torre... Perez sentio que o mato soava debaixo dos passos de outros que se approximavam a pouca distancia.

Eram os contrabandistas, que não tinham perdido de vista o bandido.

Perez, fallando comsigo, disse:

— Que cousa tão estranha!... Não entraram na Granja... Tentariam deitar ao Nive a pobre senhora? Não, não é provavel, porque então descobrir-se-hia o crime, e, além disso, para isto, durante o caminho, podia assassinal-a, e... fossem lá saber quem foi. Ah! Nonanville, Cantelou, tio Fumado!... Algum horrivel mysterio, muito digno de ti, vou descobrir.

Entretanto, Zibold guiava a viscondessa em linha recta para o precipicio, e aquella avançava cada vez com mais receio e voltando a cada instante para diversos lados o alterado rosto em busca dos mesmos defensores, cuja vista n'outra occasião tel-a-hia alterado.

Poz-se quasi pendurado das minas, o valoroso Perez de punhal na mão; medio com o rapido e perspicaz olhar a distancia que devia saltar para cahir sobre o infame raptor, e preparou-se para lançar ao vento o seu terrivel grito.

A viscondessa parou então e perguntou:

— Mas, emfim, para onde vamos?

— Alli, - respondeu Zibold, apontando para a torre.

— A essas ruinas?... Para que?

E, sem dizer mais, o sicario recomeçou a sua interrompida marcha, e parou ao pé da escada.

— Espera! - disse com surda voz; a porta aberta e ninguem espera... é o mesmo; desçamos.

O colosso começou a levantar a pedra que occultava a escada subterranea; e a viscondessa ficou cheia de terror.

Para pedir soccorro ao céo, elevou a vista para o espaço; e o seu anhelante olhar encontrou-se com o do nobre e intrepido Perez, que fez um signal de intelligencia para a tranquillisar.

Zibold tinha collocado a lanterna no chão, a poucos passos do sitio em que esperava o impavido contrabandista; e, para se approximar mais, arrastou-se como uma cobra, não deixando ver mais que os seus immoveis e ardentes olhos.

Grunhia sinistramente o cão de Zibold; e açoitava com a sua cauda a muralha.

Pouco depois, soltando um latido de alegria feroz, lançou-se pela escada subterranea.

— Ohe hu! — gritou Perez, com voz cheia, que levou rapida uma forte rajada de vento.

— Ohe hu! - responderam os dous contrabandistas.

Então voltou-se rapidamente Zibold, agarrou o páo ferrado, e empunhou o punhal.

Precipitou-se Perez sobre o bandido; mas, ao saltar, agarrou-o o cão, e foi rolando até ao sitio onde estava Zibold.

A pedra já estava levantada.

Strasburgo! —gritou do fundo do subterraneo uma voz fraca.

— Strasburgo! —respondeu Zibold, apertando Perez com braços de ferro.

— Soccorro!... soccorro! — exclamou a pobre viscondessa, e cahio aos pés dos combatentes.

Zibold largou uma das mãos, fez brilhar a folha do seu mortifero punhal, e brandio-o sobre o inimigo.

Perez, entretanto, tinha conseguido pôr o cão fóra do combate, abrindo-lhe com o páo o craneo; e por meio de um movimento tão agil como calculado, tirou a força á punhalada, que lhe assestara o bandido.

O ferido cão deu um lamentoso uivo, fez um supremo estorço, abrio uma formidavel bocca, rangeu a ensanguentada dentadura e não se mexeu mais.

Perez, que no choque tinha cahido ao chão, voltou-se á direita e levantou-se primeiro sobre os joelhos, ao mesmo tempo que entravam os dous bandidos.

Zibold encostou-se á marulha e descreveu em redor de si um circulo com o grosso e nodoso páo, e sendo impossivel approximar-se, um dos contrabandistas tirou do cinto uma pistola.

O bandido empallideceu, mas avançou para o seu novo inimigo.

— Não vales o gasto da polvora,—disse Perez; —e, aparando habilmente um golpe terrivel, lançou-se sobre o sicario de Cantelou, de punhal na mão.

Com a mão esquerda agarrou-o pelos compridos cabellos e com a direita ferio-o.

O punhal entrou até ao punho, e Zibold cahio de chofre, despedindo-se do mundo com uma horrivel praga.

N'aquelle momento chegou um reforço de dez contrabandistas, que vinham da Granja.

(*Continuar-se-ha*)

Typ. do *Diario*—Rua Duque de Caxias n. 42.